



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 795/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 31 de maio de 2021

Referente: Resposta ao Requerimento nº 838/21-CMV

Vereador Antônio Soares Gomes Filho

Processo administrativo nº 6926/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: 177

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. CI 1044/2021-DTL/SAJI Requerimento nº838/2021

Ao
Departamento Técnico-Legislativo

Quanto à solicitação do Nobre Vereador, informamos que:

1. Solicitar cópia do Termo de Convênio 03/2021 e todos os aditivos decorrentes.

R.: Segue conforme anexo.

2. Cópia de inteiro teor do processo administrativo 4299/2021 que deu origem ao Termo de Convênio 03/2021 referente ao extrato em anexo.

R.: Segue conforme anexo.

Era o que nos competia informar.

D.F./S.F., em 25 de maio de 2021.


ROBERTO BOSSO
Secretaria da Fazenda
Secretário

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021

VALINHOS

Termo de Convênio 03/2021 Processo Administrativo nº 4299/2021, com
trajeto: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, Conveniada: IRMAN
D'ABREU DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS - CNPJ nº
46.058.487/0001-25 - Objeto: Contratação e diárias de 08 (oito) Leitos de UTI
Tipo B Covid-19, montados e equipados nas dependências da CONVENIADA, visando
o atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de pacientes infectados
pelo Covid-19 no município de Valinhos, através da Portaria GM/MS nº 373, de 02 de
março de 2021, conforme proposta encaminhada pela CONVENIADA. Vigência: 90
(noventa) dias a partir de 01/02/2021, retroagindo a competência de faturamento SUS
fevereiro de 2021 e apresentação março de 2021, podendo ser prorrogado sucessiva-
mente de acordo com a evolução dos casos de Covid-19 no Município de Valinhos
e havendo concordância de ambas as partes, a forma da Lei- Valor R\$ 1.648.800,00**

Data de Assinatura: 29/04/2021.

Valinhos, 03 de maio de 2021

CARINA MISSAGLIA

Secretária da Saúde

ESTONIA GOMES DE SOUZA



C.I. nº 250/2021 – SS

Valinhos, 19 de março de 2021.

Para: Secretaria da Administração

Seção de Protocolo Geral

Da: Secretaria da Saúde

Ref.: Abertura de Processo – Ofício nº 23/2021-SCV

Documento para Celebração de Convênio – Leitos UTI – Adulto Covid-19

Cumprimentando Vossa Senhoria solicito abertura de Processo Administrativo e posterior retorno para que possamos dar continuidade.

Atenciosamente,

Carina Missaglia
Secretária da Saúde

22 MAR 2021



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

Av. Onze de Agosto, 2745 - Valinhos - SP - CEP 13271-210
Fone: (19) 3869-5111 - CNPJ 46.056.487/0001-25
Site: www.santacasadevalinhos.com.br



Valinhos, 18 de março de 2021.

Ofício nº 23/2021 - SCV

A

Ilma. Sra. Carina Missaglia
D. Secretária da Saúde do Município de Valinhos

Referência: Resposta Ofício nº 68/2021- SS – Documentos para Celebração de
Termo de Convênio

Prezada Senhora,

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, entidade particular de finalidade não econômica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.056.487/0001-25, situada na Avenida Onze de Agosto nº 2.745, na cidade de Valinhos – SP CEP: 13.271-210, vem, respeitosamente, expor o seguinte:

Em resposta ao Ofício em epígrafe, estamos encaminhando as seguintes documentos solicitados:

- 1- Certificado de Entidade Beneficente;
- 2- CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 3- Licença de Funcionamento da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Valinhos;
- 4- Alvará de Funcionamento;
- 5- Quitação de Tributos Estaduais;
- 6- Quitação de Tributos Municipais;
- 7- Quitação de Tributos Federais;
- 8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
- 9- Prova de Quitação junto ao FGTS;
- 10 - Estatuto Atualizado;
- 11 - Ata de Eleição dos Administradores;
- 12- Declaração de inexistência de Cargo ou função de que os membros da mesa não exercem função de chefia ou função de confiança no âmbito do SUS- Sistema Único de Saúde;
- 13- Inscrição da Santa Casa Junto ao CRM;

RECEBIDO EM, 18/03/2021 13:17 hrs
Omar



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

Av. Onze de Agosto, 2745-Valinhos-SP - CEP 13271-210

Fone: (19) 3869-5111 - CNPJ 46.056.487/0001-25

Site: www.santacasadevalinhos.com.br



03

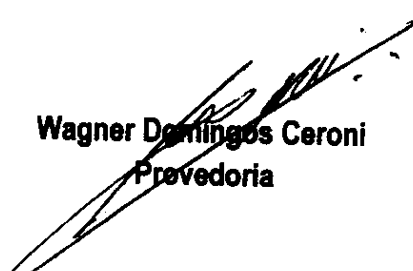
2

- 14- Comprovação da Disponibilidade de Recursos Humanos, Físicos e Equipamentos para a continuidade do atendimento do convênio a ser firmado;
- 15- Demonstração contábil do último exercício; e,
- 16- Declaração do cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Aproveitamos o ensejo para os protestos de elevada estima e consideração, qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,


Fernando Pozzuto
Superintendente


Wagner Domingos Ceroni
Provedoria



04 20
Valinhos, 16 de março de 2021.

Ofício nº 68/2021- SS

Ref.: Solicitação de Documentos para celebração de Termo de Convênio

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria solicitamos a entrega dos documentos abaixo relacionados para que possamos dar continuidade à celebração de novo Termo de Convênio referente aos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Covid-19, conforme Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março de 2021 (anexa).

- 1- Certidão de Entidade Beneficente;
- 2- CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 3- Licença de Funcionamento da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Valinhos;
- 4- Alvará de Funcionamento;
- 5- Quitação de Tributos Estaduais;
- 6- Quitação de Tributos Municipais;
- 7- Quitação de Tributos Federais;
- 8- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;
- 9- Prova de Quitação junto ao FGTS;
- 10- Estatuto Atualizado;
- 11- Ata de Eleições dos Administradores;
- 12- Declaração de inexistência de Cargo ou função de que os membros da mesa não exercem função de chefia ou função de confiança no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde;
- 13- Inscrição da Santa Casa junto ao CRM;

Santa Casa de Valinhos

Laurenna Naves
Recebido 17 / 03 / 2021

**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 981, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020****Deferir a Renovação do CEBAS da Infância de Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, com sede em Valinhos (SP).**

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 407/2020-CGCE/MS, de 15 de setembro de 2020, constante do Processo nº 25000.117131/2020-46, que atende aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir a Renovação do Certificado de Registro de Entidade de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Infância de Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, CNPJ nº 46.056.487/0001-27, com sede em Valinhos (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/02/2021

CNES: 2097877 Nome fantasia: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS CNPJ: 46.058.487/0001-25
Nome Empresarial: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS Natureza jurídica: ENTIDADE SEM FINS LUCROATIVOS
Logradouro: AV 11 DE AGOSTO Número: 2745 Complemento: -
Bairro: TAPERA Município: 355620 - VALINHOS UF: SP
CEP: 13271-210 Telefone: (19)3869-5111 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: - Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ENI PEREIRA BERCI PINHO
Cadastrado em: 13/08/2003 Atualização na base local: 11/02/2021 Última atualização Nacional: 25/02/2021
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA
---------------------------------	---------------------------

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
------------	-------------------	-----------

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

AMBULATORIAL	PARTICULAR	
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
AMBULATORIAL	SUS	
INTERNACAO	PARTICULAR	
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
INTERNACAO	SUS	
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
URGENCIA	PARTICULAR	
URGENCIA	SUS	

01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

009 - INTERNACAO

Grupo - Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

CONSULTORIOS MEDICOS		
ODONTOLOGIA	5	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	2	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
	1	2

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	1	1
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1		3
CLINICAS INDIFERENCIADO			
ODONTOLOGIA	5		0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1		0
SALA DE CURATIVO	2		0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1		0
SALA DE GESSO	1		0
SALA DE IMUNIZACAO	1		0
SALA DE NEBULIZACAO	1		0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1		0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	5		0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1		3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1		2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1		1
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	15		0
LEITOS RN NORMAL	15		0
LEITOS RN PATOLOGICO	2		0
SALA DE CIRURGIA	5		0

09

SALA DE RECUPERACAO			1	5
---------------------	--	--	---	---

Serviços de

CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS		PROPRIO
FARMACIA		PROPRIO
LACTARIO		PROPRIO
LAVANDERIA		PROPRIO
NECROTARIO		PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)		PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Pronto-atendimento de Paciente)		PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		PROPRIO E TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL		PROPRIO
Serviços especializados		

		Ambulatorial			Hospitalar		
		SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM
174	IMUNIZACAO			PROPRIO			
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA			PROPRIO			
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO			TERCEIRIZADO			
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO			TERCEIRIZADO			
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			PROPRIO			

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO
146	SERVICO DE VIDEO LAPAROSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM

Comissões e

REVISAO DE DOCUMENTAÇÃO MEDICA E ESTATISTICA

CIPA

ANALISE DE OBITOS E BIOPSIAS

ETICA MEDICA

ETICA DE ENFERMAGEM

11

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do ONES (<http://ones.datasus.gov.br>).

145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3185206
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	5501148
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2049619
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3185206
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	5501148
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3185206
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	5501148
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	SIM	5501148
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	3185206
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	5501148
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3185206
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	5501148
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	3185206
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	5501148
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	3185206
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	5501148
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	3185206
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	5501148
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3185206
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	5501148
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	3185206

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	5501148
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 014	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO CARDIOVASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 015	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 018	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OFTALMOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
133 - 001	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	TRATAMENTO DE DOENCAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
Outros				

HOSPITAL GERAL

ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pág. 9 de 12

15

12

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Raio X de 100 a 500 mA					
Tomógrafo Computadorizado	3	3	1	3	SIM
Ultrassom Convencional	1	1	1	1	SIM
Grupo Gerador					
Usina de Oxigenio	1	1	1	1	SIM
Berço Aquecido					
Bomba de Infusao	1	1	1	1	SIM
Desfibrilador	45	45	45	45	SIM
Equipamento de Fototerapia	6	6	6	6	SIM
Incubadora	6	6	6	6	SIM
Marcapasso Temporario	6	6	6	6	SIM
Monitor de ECG	3	3	3	3	SIM
Monitor de Pressao Invasivo	62	62	62	62	SIM
	12	12	12	12	SIM

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Monitor de Pressao Nao-Invasivo	62	62	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	58	58	SIM
Respirador/Ventilador	24	24	SIM
Eletrocardiografo	5	5	SIM
Endoscopia Digestivo	2	2	SIM
Endoscopia das Vias Respiratorias	1	1	SIM
Endoscopia das Vias Urinarias	1	1	SIM
Equipamentos para Optometria	2	2	SIM
Laparoscopia/Video	2	2	SIM
Microscopia Cirurgico	2	2	SIM
OFTALMOSCOPIO	2	2	SIM
Residuos/Rejetos	2	2	SIM
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS QUIMICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Hospitalar - Leitos

UTI ADULTO - TIPO I		26	4
UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19		17	9
CIRURGIA GERAL		22	16
CLINICA GERAL		40	30
OBSTETRICIA CLINICA		10	7
PEDIATRIA CLINICA		6	4

Data desativação: -- Motivo desativação: --

17

20

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355620601-861-000005-1-5

DATA DE VALIDADE: 13/07/2020

Nº PROCESSO	079/1999	
Nº PROTOCOLO	10454/2020	Data do Protocolo: 09/07/2020
SUBGRUPO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
OBJETO LICENCIADO	ESTABELECIMENTO	
DETALHE	090 HOSPITAL GERAL	
RAZÃO SOCIAL	IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE VALINHOS	CNPJ ALBERGANTE: 46.056.487/0001-25
NOME FANTASIA	IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE VALINHOS	
CNPJ / CPF	46.056.487/0001-25	
LOGRADOURO	Avenida ONZE DE AGOSTO	NUMERO 2745
COMPLEMENTO		
BAIRRO	TAPERA	
MUNICÍPIO	VALINHOS	UF: SP
CEP	13271-210	
PÁGINA DA WEB		
RESPONSÁVEL LEGAL: CLAUDIO TROMBETTA		
CPF: 87105020849		CONSELHO REGIONAL N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF.		UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO MARCOLINO ROSA		
CPF: 10216680875		CONSELHO REGIONAL CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF. 85653		UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VALINHOS
 CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
 SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
 REPERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
 EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.
 ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
 ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
 LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
 PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

VALINHOS

LOCAL

13/07/2020

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1595370929151

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância
 Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadeao/>



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 56 / 2021

Data Emissão: 06/01/2021

CCM 13772/00

CNPJ 46.056.487/0001-25

NOME Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

ENDEREÇO 13271-210 - Avn. Onze de Agosto, 2745

B. Nações - Fazenda Tapera

ATIVIDADE Conforme Artigo 3º da Cláusula Contratual reg. no RCPJ sob o 4.941 de 24/06/2014

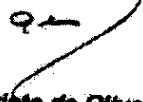
PROTOCOLO 14075 - 29/08/2014

CONDIÇÃO Estabelecido

HORÁRIO Abertura 6:00 às 9:00h e fechamento 18:00 às 22:00h de 2ª a sábado; domingo e feriados facultativo

À vista do que consta dos autos do protocolo administrativo em referência, está o estabelecimento supra mencionado devidamente autorizado ao funcionamento de suas atividades de acordo com os dados acima descritos e nos termos da legislação vigente.


Roberto Bosso
Secretário da Fazenda
Secretário


William Evaristo de Oliveira
Divisão de Receitas Mobiliárias
Diretor

OBSERVAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

1. Este Alvará deverá ser afixado em local visível dentro do estabelecimento e de fácil acesso à Fiscalização, sob pena de multa nos termos do Código Tributário do Município.
2. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura todas alterações ou encerramento de suas atividades - Código Tributário do Município.
3. Este Alvará fica automaticamente cancelado em caso de alteração do Nome, Endereço, Ramo de Atividade ou pelo descumprimento de qualquer condição ou restrição estabelecida.
4. Este Alvará fica automaticamente cancelado em virtude do vencimento da validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou Licença Ambiental.
5. O descumprimento do horário de funcionamento poderá acarretar multa, cassação da licença e lacração do estabelecimento, nos termos da Lei.
6. As atividades de interesse à saúde serão licenciadas, exclusivamente, pela Vigilância Sanitária, através de procedimentos específicos e independentes.
7. É proibido perturbar o sossego público com sons e ruídos (tais como: música ao vivo; máquina eletrônica de música e demais equipamentos e instrumentos), nos termos dos artigos 51 e 52 da Lei nº 2.953/96 (Código de Posturas).

VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 46.056.487/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados** ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030020834-91

Data e hora da emissão 02/03/2021 11:53:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

21

20

Certidão Negativa de Débitos Imobiliários

Número 2190/2021

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

248600

5993

2460 - Irmandade da Santa Casa de Miser. de Valinhos

13271-210 - Avn Onze de Agosto, 2745 2739

Invernada

SUBD

Gleba 1

SUBD. FAZ. TAPERA

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/04/2021

Valinhos

Valinhos, 02 Março 2021

Número: 3261878/2021

Inscrição: 248600

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDAR** este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número 3261876/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÍVIDA QUE PORVENTURA VENHA A SER APURADA E ESPECIALMENTE A QUE POSSA SER EXIGIDA SEGUNDO PRECEITUA O ARTIGO 109, DA LEI Nº 3915/2005. CERTIFICA QUE O CONTRIBUINTE COM REFERÊNCIA, AO CADASTRO **MOBILIÁRIO** DESCRITO ABAIXO, NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA. CERTIFICA AINDA, QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO, ENCONTRA-SE EM DÉBITO, PORÉM, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FOI CONCEDIDO PARCELAMENTO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, SENDO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, O CONTRIBUINTE ENCONTRA-SE EM DIA COM OS PAGAMENTOS.

Identificação

1377200

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

46.056.487/0001-25

13271-210 - Avn Onze de Agosto, 2745

B. Nações - Fazenda Tapera Cidade: Valinhos Estado: SP

Conforme Artigo 3º da Cláusula Contratual reg. no RCPJ sob o 4.941 de

Descrição do(s) Tributo(S): ISS Retido - ISS Retido na Fonte

Exercício(s): de 2016 a 2017

Nro do Processo: 3863/2017

Qtd Parcelas: 60

Descrição do(s) Tributo(S): ISS Retido - ISS Retido na Fonte

Exercício(s): de 2014 a 2015

Nro do Processo: 3855/2017

Qtd Parcelas: 60

Descrição do(s) Tributo(S): Termo de Multa - Termo de Multa

Exercício(s): de 2019

Nro do Processo: 14075/2019

Qtd Parcelas: 36

Valinhos, 02 Março 2021

Dados para consulta da validade da certidão

Número: 3261876/2021

Inscrição: 1377200

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDAR** este documento.

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS**
CNPJ: 46.056.487/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:02 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **7760.4D16.FE5E.1C49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 46.056.487/0001-25

Certidão nº: 7638781/2021

Expedição: 02/03/2021, às 11:40:57

Validade: 28/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.056.487/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

07/29/2021

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 46.056.487/0001-25**Razão Social:** [REDACTED] DE MISERICORDIA DE VALINHOS**Endereço:** AV ONZE DE AGOSTO 2745 / TAPERA / VALINHOS / SP / 13271-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a [REDACTED]**Certificação Número:** 2021030904552345227500

Informação obtida em 18/03/2021 11:22:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Vencido

27

D

06.000.000.000

ESTATUTO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 7011

006

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, fundada em 10 de dezembro de 1960, é uma associação de fins não econômicos e sem prazo determinado de duração, sendo que o exercício social e financeiro coincidirá como ano civil.

Parágrafo Único — Para manutenção e o desenvolvimento dos seus objetivos institucionais a Entidade deverá buscar permanentemente o superávit operacional.

Artigo 2º - A sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos situa-se no Município de Valinhos, na Avenida Onze de Agosto, nº 2.745, sendo seu foro jurídico a comarca de Valinhos, do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O Centro Clínico para atendimento ambulatorial dos pacientes dos convênios firmados com a Entidade será constituído mediante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, cuja filia será situada na Avenida Joaquim Alves Correa, nº 4.371, Parque Nova Suíça, na cidade de Valinhos, do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - É sua finalidade:

- a-) Manter, administrar e desenvolver a Entidade, bem como estabelecimentos vinculados à área da saúde que venha a criar ou receber;
 - b-) Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não;
- Q. Eds.



28

20

c-) Prestar assistência na área da saúde aos munícipes, mediante convênio com o Gestor do SUS – Sistema Único de Saúde e outros convênios.

Parágrafo Único – Como Instituição reconhecida de cunho filantrópico, a Entidade obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para o uso público, gratuito, sem distinção de raça, cor, credo, sexo ou religião, obedecendo ao princípio da universalidade do atendimento dentro das proporções estabelecidas pela legislação e normas regulamentares em vigor.

Artigo 4º - A Entidade deverá aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 5º – Constituem receitas da Entidade:

Cartório Reg. do P. J. de VILA RICA
microfilme nº 7011

- a-) Contribuições dos Irmãos e voluntários;
- b-) Remunerações de seus serviços;
- c-) Locações, doações e legados;
- d-) Subvenções do Poder Público;
- e-) Rendimentos de aplicações financeiras.

Parágrafo Único – As contribuições diversas, doações ou subvenções, não dão o direito aos doadores de ingerências na administração da Entidade, cabendo a esta prestar contas quando exigido e nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE IRMÃOS

Artigo 6º - A Entidade compõe-se de número ilimitado de irmãos, de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, civilmente capazes, classificados nas categorias: Irmãos Fundadores; Irmãos Efetivos; Irmãos Representativos; Irmãos Beneméritos e Irmãos Grandes Beneméritos, a saber:



29

20

04.11.21

- a-) Irmãos Fundadores os que assinaram o livro de presença da Assembleia de fundação da Irmandade;
- b-) Irmãos Efetivos são todos aqueles indicados e aceitos pela Mesa Administrativa para esta categoria;
- c-) Irmãos Representativos são os que representam as pessoas jurídicas, definidas como indústria, comércio e outras;
- d-) Irmãos Beneméritos são os que tenham prestado à Entidade, serviços relevantes a juízo e por proposta aprovada pela Mesa Administrativa;
- e-) Irmãos Grandes Beneméritos são todos aqueles a quem é conferido este título nos termos do artigo 9º.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
microfilme n° 7011

Artigo 7º - As pessoas jurídicas que prestam ou tenham prestado relevantes ajudas financeiras ou doações em espécie à Entidade poderão ser agraciadas com os títulos de Irmãos Beneméritos.

Artigo 8º - São Irmãos Representativos as pessoas jurídicas, definidas como indústria, comércio e outras, com sede no Município de Valinhos e demais cidades, interessadas no atendimento hospitalar da Entidade, as quais são representadas por seu preposto por escrito.

Parágrafo Primeiro - A indicação do representante da pessoa jurídica conforme *caput* deverá ser dirigida ao Provedor da Entidade que apresentará à Mesa Administrativa para a aprovação da indicação.

Parágrafo Segundo - O Irmão(ã) Representativo(a), após a aprovação da indicação do seu representante pela Mesa Administrativa, gozará dos mesmos direitos e deveres dos Irmãos Efetivos.

Parágrafo Terceiro - Não há limite de participantes na categoria de irmãos definidos como representativos.

Parágrafo Quarto - A pessoa jurídica poderá, a qualquer momento, requerer a substituição do seu representante, utilizando os mesmos critérios definidos no parágrafo primeiro.



Artigo 9º – São Irmãos Grandes Beneméritos aqueles que tenham prestado, através de anos seguidos, incalculáveis serviços à Entidade, propostos por todos os integrantes efetivos da Mesa Administrativa, aprovados pela Assembleia Geral, com entrega de diplomas na Sessão Solene.

Parágrafo Primeiro - É reconhecido também, como Irmão(ã) Grande Benemérito, aquele(a) que tenha ocupado o cargo de Provedor(a) e que pertença ou tenha pertencido há mais de 15(quinze) anos, no Quadro de Irmãos.

Parágrafo Segundo – O(A) Irmão(ã) mencionado no parágrafo anterior, terá o direito de, participar das reuniões da Mesa Administrativa, estando desobrigado(a) da frequência estatutária.

Parágrafo Terceiro - O limite de reconhecimento de Irmão(ã) Grande Benemérito para ex-Provedores, será de 8(oito) títulos, cuja vaga será preenchida, após falecimento de Irmão(ã) detentor(a) dessa laura.

Artigo 10 – A admissão de Irmãos Efetivos se fará por proposta assinada por um(a) irmão(ã).

Parágrafo Primeiro - A proposta deverá ser dirigida ao(à) irmão(ã) Provedor(a) e deverá ser apreciada e aprovada pela Mesa Administrativa.

Parágrafo Segundo – É obrigação da pessoa indicada para membro da Irmandade, preencher uma ficha tomando conhecimento das suas responsabilidades, principalmente da presença nas Assembleias Gerais, assim como, a de informar qualquer mudança de endereço, telefones, e-mails, e outros; para manter-se sempre atualizado o quadro de irmãos.

Parágrafo Terceiro – O(A) irmão(ã) que não manter atualizado os seus dados cadastrais será considerado(a) convocado(a) para as Assembleias Gerais mediante a remessa de carta para o endereço constante de nossos cadastros.

Parágrafo Quarto – Ao(À) irmão(ã) aceito(a) será conferido uma carta com a indicação de sua recepção e categoria.

**Artigo 11 – São direitos dos irmãos:**

- a-) Votar e ser votado para a Mesa Administrativa, desde que cumpridas as exigências estatutárias;
- b-) Aceitar cargos e exercer as funções que lhe sejam confiadas pela Irmandade, salvo em casos de impedimentos justificados;
- c-) Participar das comissões de trabalho criadas para auxílio à administração da Irmandade;
- d-) Participar da Assembleia Geral, discutindo os assuntos, sugerindo ou propondo medidas, inclusive indicações sobre qualquer fato de interesse da Irmandade.

Parágrafo Único – Os Irmãos Efetivos só poderão gozar dos direitos enumerados no *caput* e alíneas deste artigo, 30(trinta) dias após a sua inscrição no quadro da Irmandade.

Cartório Reg. de RJ de VALINHOS
Microfilme n° 7011

Artigo 12 – São deveres dos irmãos:

- a-) Comparecer aos atos da Irmandade para os quais tenham sido convocados;
- b-) Participar das Assembleias regularmente convocadas, delas tomando parte ativa e acatando suas decisões, dentro das normas do presente Estatutos.

Artigo 13 – A exclusão do Quadro de Irmãos far-se-á àquele que faltar a 2(duas) Assembleias Gerais regularmente convocadas, sem justa causa, exceto os qualificados como Irmãos Fundadores e os Irmãos Grandes Beneméritos.

Parágrafo Único – Também serão excluídos do Quadro de Irmãos aqueles que cometerem falta grave, devidamente apurada pela Mesa Administrativa e mediante a aprovação da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

Artigo 14 – A demissão do Quadro de Irmãos poderá ser requerida, a qualquer tempo, pelo(a) irmão(ã) que deseja desligar-se, sendo apreciada pela Mesa Administrativa.



32

D

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 15 – São Órgãos da Entidade:

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
microfilme nº 7011

- a-) a Assembleia Geral;
- b-) a Mesa Administrativa;
- c-) o Conselho Fiscal.

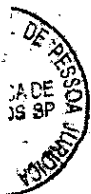
Parágrafo Primeiro – Os membros dos órgãos acima referidos não perceberão ordenados, vencimentos, salários, gratificações ou remunerações de qualquer espécie pelos seus serviços, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e irmãos, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo – É criado no âmbito da Entidade o Conselho Comunitário da Saúde, nos termos do artigo 211, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, cujas atribuições e composição serão fixadas no seu Regimento Interno, obedecido, no que couber, o contido na Lei Municipal nº 3.720 de 17/10/2003.

Artigo 16 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Irmandade, é constituída por todos os irmãos em gozo de seus direitos sociais.

Artigo 17 - À Assembleia Geral compete :

- a-) Eleger o(a) seu(sua) Presidente(a) e o(a) Secretário(a) para dirigir os trabalhos;
- b-) Eleger e empossar os Membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal, bem como os(as) respectivos(as) suplentes e destituí-los(as) nos termos do artigo 59, do Código Civil;
- c-) Reformar os Estatutos Sociais;
- d-) Resolver sobre a dissolução da Irmandade;
- e-) Tomar as contas da Mesa Administrativa, após seu exame pelo Conselho Fiscal e decidir sobre as mesmas;



33

2

- f-) Resolver os casos apresentados a exame por parte da Mesa Administrativa;
- g-) Resolver sobre a concessão de títulos a Irmãos Grandes Beneméritos;
- h-) Deliberar sobre a destituição dos membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal.

Cartório Reg. de PJ de VALDEMAR
Microfilme n° 7011

112

Artigo 18 – As decisões tomadas pela Assembleia Geral Ordinária terão validade quando aprovadas por voto concorde da maioria dos irmãos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro - Em primeira convocação, não poderá deliberar sem a maioria absoluta dos irmãos, e, em segunda convocação, após 30(trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número de irmãos presentes.

Parágrafo Segundo – Será necessária a concordância de 2/3(dois terços) dos presentes na assembleia, para deliberar a respeito dos itens “c” e “h”, do artigo 17.

Parágrafo Terceiro – Não votarão, embora possam participar da discussão, os irmãos que tenham interesse pessoal no assunto em discussão.

Artigo 19 – Haverá uma Assembleia Geral Ordinária anual, no mês de março, para prestação de contas do exercício anterior com apresentação do relatório de atividades e pareceres do Conselho Fiscal e auditoria externa.

Artigo 20 – De 2(dois) em 2(dois) anos a Assembleia Geral Ordinária elegerá e empossará os 11(onze) membros da Mesa Administrativa e do 03(três) membros do Conselho Fiscal, bem como 04(quatro) suplentes para a Mesa Administrativa e 01(um) suplente para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate nas eleições, considerar-se-á eleita chapa que contiver o(a) candidato(a) a Provedor(a) mais jovem.

Parágrafo Segundo - As eleições serão sempre em escrutínio secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

7



34
2
Parágrafo Terceiro - O(A) novo(a) Irmão(ã) Efetivo(a) não poderá votar e nem ser votado(a) antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data de sua admissão.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 7011

Artigo 21 – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas em primeira convocação com a maioria dos irmãos e, em segunda convocação, 30(trinta) minutos depois, com qualquer número de irmãos presentes.

Parágrafo Único – Fica garantido aos irmãos o direito de promoverem a convocação da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, desde que seja por 1/5(um quinto) dos irmãos.

Artigo 22 – A primeira convocação das Assembleias Gerais far-se-á através de Edital afixado no saguão de sua sede, comunicação eletrônica, bem como a publicação em jornal de circulação no Município, com antecedência de pelo menos 15(quinze) dias.

Parágrafo Primeiro – Em se tratando de situação de urgência justificada, o prazo poderá ser reduzido para 5(cinco) dias.

Parágrafo Segundo – A convocação para reforma do Estatuto Social, para tratar da dissolução da Irmandade, e para as eleições da Mesa Administrativa e Conselho Fiscal deverá ser feita a publicação em jornal de circulação no Município, sem prejuízo da fixação da convocação no local apropriado e remessa das comunicações eletrônicas com pelo menos 30(trinta) dias antes da data definida para a mesma.

Artigo 23 – As atas das Assembleias Gerais e da Mesa Administrativa serão digitadas em folhas avulsas e conferidas pelos(as) seus(suas) respectivos(as) Presidentes(as) e Secretários(as), eleitos pela Assembleia, que as assinarão, para serem encadernadas em rigorosa ordem cronológica, contendo todo trabalho de cada ano, com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas ou por deliberação da Assembleia Geral e da Mesa Administrativa, em livro próprio com os respectivos termos de abertura e encerramento.

G 207.



CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA ADMINISTRATIVA

Artigo 24 – A Mesa Administrativa da Irmandade é constituída de 11(onze) membros e mais 04(quatro) membros suplentes, perfazendo o total de 15(quinze) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária com mandato de 2(dois) anos.

Artigo 25 – Os membros da Mesa Administrativa são:

- a-) Provedor(a);
- b-) Vice-Provedor(a);
- c-) 1º Secretário(a);
- d-) 2º Secretário(a);
- e-) 1º Tesoureiro(a);
- f-) 2º Tesoureiro(a);
- g-) Demais mesários.

Cartório Reg. de RJ de VALINHOS
Microfilme n° 7011 7/14

Parágrafo Único – À Mesa Administrativa são reservados poderes para remanejar os ocupantes nas suas respectivas funções, durante seu período eletivo, desde que obtenha a concordância, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos mesários eleitos.

Artigo 26 – A Mesa Administrativa, na qualidade de órgão deliberativo da Irmandade, tem a finalidade de prestar orientações administrativas, opinando de modo geral e irrestrito em todos os assuntos relacionados com a Administração da Irmandade.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Administrativa que deverá apresentar para ratificação da Assembleia Geral na reunião imediatamente após tal deliberação.

Q. J. S.



Artigo 27 – O(A) Provedor(a) constituirá, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua posse, dentre os eleitos na Assembleia Geral, Diretores de Comissões de Trabalho, como força auxiliar da Provedoria, constituídas por números ímpares os quais terão *status* de Diretores Executivos da Irmandade, para melhor distribuição dos trabalhos entre todos.

Parágrafo Primeiro – A Mesa Administrativa terá a competência para fiscalizar as Comissões Permanentes de Trabalhos já constituídas, as quais compreendem-se:

- a-) Patrimônio;
- b-) Relações Pública e Marketing;
- c-) Planejamento e Sustentabilidade do Plano Diretor;
- d-) Apoio e Orientação ao Provedor;
- e-) Compras e Estoque;
- f-) Captação de Doações;
- g-) Qualidade, Recursos Humanos (RH) e Organização;
- h-) Capelania;
- i-) Finanças e Contabilidade;
- j-) Voluntariado;
- l-) Novos Irmãos.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 7011

875

Parágrafo Segundo – Cabe a Mesa Administrativa, elaborar o Regimento Interno atendendo as necessidades estatutárias, podendo ser revisto a cada dois anos ou quando houver necessidade.

Parágrafo Terceiro – A Mesa Administrativa deverá convidar 2 (dois) médicos experientes e comprometidos com a Entidade para exercerem a função de Conselho Médico junto à administração.

Artigo 28 -A Mesa Administrativa se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, todas as vezes que o(a) Provedor(a) julgar necessário, justificando a convocação.

Parágrafo Único – O(A) mesário(a) que, sem motivo justificado, faltar a três reuniões consecutivas, perderá o mandato, automaticamente, sendo substituído(a) pelo(a) suplente mais votado(a).



Cartório Reg. de PJ de VLTINOS
Microfilme n° 7011

16

Artigo 29 – Ao(À) Provedor(a) compete:

- a-) Representar Entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b-) Convocar as Assembleias Gerais;
- c-) Contratar o(a) Administrador(a);
- d-) Nomear servidores para obras e serviços da Irmandade, por indicação do(a) administrador(a), após aprovação da proposta pela Mesa Administrativa, com respeito aos serviços a serem executados;
- e-) Preparar o Relatório anual da Mesa Administrativa;
- f-) Receber, pagar, assinar cheques e recibos, efetuar depósitos de valores, conjuntamente com o(a) 1º Tesoureiro(a);
- g-) Assinar com o(a) 1º Tesoureiro(a) os balanços anuais e os balancetes mensais da Irmandade;
- h-) Nomear as Comissões de Trabalho com concordância da Mesa Administrativa;
- i-) Transmitir ao(à) Vice-Provedor(a), os poderes da Provedoria, quando impedido de exercer, por mais de 5 (cinco) dias, as suas atribuições;
- j-) Assinar os contratos conjuntamente com o(a) 1º Tesoureiro(a) da Santa Casa, com anuência dos demais membros da Mesa Administrativa;
- k-) Orientar e supervisionar todos os trabalhos da Irmandade, podendo outorgar procuração em casos especiais e com poderes específicos e limitados para a defesa e/ou ações judiciais ou extrajudiciais para a Entidade;
- l-) Solicitar do(a) Diretor(a) Clínico(a), providências punitivas diante de atos praticados de acordo com a letra “d” do artigo 46;
- m-) Efetuar despesas urgentes a referendo da Mesa Administrativa;
- n-) Outorgar poderes especiais aos (às) senhores(as) Diretor(a) Clínico(a) e Diretor(a) Técnico(a), nas decisões julgadas de emergência e com poderes específicos e limitados;
- o-) Basear seu processo administrativo e decisório no planejamento estratégico institucional, zelando pela sustentabilidade e melhorias contínuas dos processos implantados através de planos diretores.

Parágrafo Primeiro – O(A) Provedor(a) efetivo(a) poderá ser reconduzido(a) ao cargo por mais um mandato, podendo, ainda, seu mandato ser prorrogado até 1(um) ano, na hipótese de vacância ao cargo de Provedor(a).



Parágrafo Segundo – Cumpridos os prazos dos mandatos descritos no parágrafo anterior, não havendo candidato para a eleição de um(a) novo(a) Provedor(a), poderá ser reeleito o(a) Provedor(a) que esteve exercendo os mandatos obedecendo os critérios já estabelecidos no Estatuto.

Artigo 30 – Ao(À) Vice-Provedor(a) compete auxiliar o(a) Provedor(a) e substituí-lo(a) em suas faltas e impedimentos, nos termos da letra i, do artigo 29.

Cartório Reg. de 23 de Valtos
Microfilme n° 7011

Artigo 31 -Ao(À) 1º Secretário(a) compete lavrar as atas das reuniões da Mesa Administrativa.

Artigo 32 -Ao(À) 2º Secretário(a) compete auxiliar o(a) 1º Secretário(a) e substituí-lo(a) em seus impedimentos.

Artigo 33 – Ao(À) 1º Tesoureiro(a) compete a guarda dos valores da Irmandade, organizar a Tesouraria e supervisionar a contabilidade e incentivar e fiscalizar o rendimento das contribuições dos irmãos, bem como receber, pagar, depositar, assinar cheques e outros documentos que envolvam numerário, conjuntamente com o(a) Provedor(a).

Artigo 34 – Ao(À) 2º Tesoureiro(a) compete auxiliar o(a) 1º Tesoureiro(a) em suas funções e substituí-lo(a) em seus impedimentos.

Artigo 35 – O Conselho Fiscal será constituído de 03(três) membros e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos sendo:

- a-) Presidente(a);
- b-) Vice-presidente(a);
- c-) Secretário(a).

Artigo 36 – Compete ao Conselho Fiscal :

- a-) Examinar os Balancetes e o Balanço da Irmandade, dando parecer sobre este último;
- b-) Verificar a escrituração a cargo da Irmandade;
- c-) Fiscalizar o desenvolvimento das obras e programas de trabalho da Irmandade;
- d-) Informar a Mesa Administrativa sobre falhas e irregularidades encontradas em seu trabalho fiscalizador;
- e-) Convocar extraordinariamente, através de(a) seu(sua) Presidente(a), a Assembleia Geral Ordinária, quando assim julgar necessária.

Artigo 37 – Ao(À) Presidente(a) do Conselho Fiscal, eleito(a) anualmente pelos seus pares, compete:

- a-) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Fiscal;
- b-) Escolher o(a) relator(a) dos assuntos a serem examinados;
- c-) Distribuir, entre os conselheiros, os setores a serem fiscalizados;
- d-) Assinar a correspondência do Conselho Fiscal;
- e-) Convocar Assembleias Gerais, quando, preenchidas as formalidades legais e o(a) Provedor(a) se negue tomar tal providência.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 7011

MS

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 38 – Nas Assembleias Gerais as eleições da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal far-se-á por sufrágio direto dos irmãos com direito a voto.

Parágrafo Primeiro – Para a aceitação de uma chapa concorrente à eleição para a Mesa Administrativa, deve ser protocolizado junto com a inscrição da chapa um plano diretor que contemple a continuidade das ações e planejamentos anteriores além de melhorias contínuas com antecedência de 15(quinze) dias da eleição.

G. E. S.



40

179
2

Parágrafo Segundo – Cada chapa concorrente deverá apresentar 11(onze) nomes de irmãos, especificando cada cargo e mais 4(quatro) suplentes, totalizando 15(quinze) membros, nos termos dos artigos 24, 25 e 35 deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro – Os irmãos que concorrerem à eleição em uma determinada chapa ficam impedidos de participar de outra chapa concorrente.

Parágrafo Quarto– Quando não houver mais de uma chapa concorrente deverá ser voto por aclamação.

Parágrafo Quinto– Será criada no prazo de até 90(noventa) dias após o registro da última alteração dos estatutos a Comissão pela Mesa Administrativa que estará elaborando o regimento interno das eleições o qual deverá ser aprovado e ratificado pela próxima assembleia geral.

Artigo 39 – A Mesa Administrativa constituirá uma Comissão Eleitoral 15(quinze) dias antes das eleições a qual será composta por 3(três) irmãos que não participarão do processo eleitoral e nem da Mesa Administrativa vigente.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Comissão Eleitoral eleger entre os membros o seu Presidente e Secretário, bem como receber as inscrições das chapas, analisar e aprovar o projeto apresentado se está de acordo com o Estatuto e promover a apuração da votação, através de cédulas constando os nomes dos membros de cada chapa.

Parágrafo Segundo – A apuração, no caso de chapas concorrentes se fará imediatamente após a votação conduzida pela Comissão Eleitoral, que recolherá os votos, examinando-os e contando-os, com a fiscalização de um integrante de cada chapa, passando o resultado final ao(à) Presidente(a) da Mesa que proclamará os eleitos, dando-lhes posse de imediato.

Parágrafo Terceiro – A chapa que entender que foi prejudicada na eleição, terá o direito de recurso devidamente fundamentado, que será julgado pela Comissão Eleitoral, imediatamente, cabendo recurso extraordinário na própria Assembleia.

[Handwritten signature]



Parágrafo Quarto – A transmissão dos cargos poderá ser realizada em sessão solene, que será designada dentro de no máximo 30(trinta) dias após aposse.

Artigo 40 – Com exceção do caso de renúncia coletiva, as vagas verificadas na Mesa Administrativa ou no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos respectivos suplentes.

Parágrafo Primeiro – Em caso de inexistência de suplentes para assunção de vagas ocorridas, a nomeação de novos membros será feita através de Assembleia Geral, obedecendo às normas instituídas pelo artigo 59, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) com redação dada pela Lei 11.127/2005.

Parágrafo Segundo – Para fins de cumprimento dos incisos I e II do artigo 59, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) com redação dada pela Lei 11.127/2005, serão considerados os administradores todos os componentes da Mesa Administrativa.

Cartório Reg. de P. de VALINHOS
Microfilme nº 7011

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

Artigo 41 – A Mesa Administrativa constitui o órgão deliberativo da administração da Entidade, tendo como componentes seus diretores.

Artigo 42 – Será, também, admitido(a) o(a) profissional para a Administração de comando executivo, por contrato formal de trabalho escrito e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo este(a) agente executivo(a), cabendo-lhe a direção dos serviços hospitalares e administração geral, auxiliado(a) pelos diretores da Instituição.

Parágrafo Único - A admissão do(a) profissional descrito no *caput*, deverá recair, sempre, àquele portador(a) de curso de Administração Hospitalar e com comprovada experiência, mediante anuência da Mesa Administrativa.



Artigo 43 – Para melhor garantia da qualidade a administração da Instituição deve ser desmembrada em cinco áreas gerenciais distintas a saber:

- a-) Área de Assistência ao Usuário;
- b-) Área de Apoio Patrimonial;
- c-) Área Administração Financeira;
- d-) Área de Pessoas;
- e-) Área de Apoio Corporativo.

Cartório Reg. de RJ de VALERIO
microfilme n° 7011

Parágrafo Primeiro – A área de Apoio Corporativo subdivide-se nos seguintes departamentos:

- a-) Comissão de Qualidade;
- b-) Núcleo de Estudos e Novos Projetos;
- c-) Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH);
- d-) Sistema de Atendimento ao Cliente (SAC) e Ouvidoria;
- e-) Jurídico e Gestão de Contratos;
- f-) Núcleo Estatístico.

Artigo 44 – O Hospital também terá duas diretorias médicas que, homologadas pela Mesa Administrativa, devem seguir as políticas administrativas, sendo:

- a-) Diretoria Clínica;
- b-) Diretoria Técnica.

Parágrafo Primeiro – Poderá existir o acúmulo dos cargos de Diretor(a) Clínico(a) e Diretor(a) Técnico(a), desde que atendidas as exigências legais e com a concordância da Mesa Administrativa.

Parágrafo Segundo – Os cargos de Administrador(a) e de Diretor(a) do Corpo Clínico não poderão ser ocupados por uma mesma pessoa.

Artigo 45– A Diretoria Clínica terá um(a) Diretor(a) Clínico(a) responsável, ou seja, um(a) médico(a) representante e coordenador(a) do Corpo Clínico, eleito(a) de forma direta e conforme o Regimento Interno do Corpo Clínico da Entidade.



Artigo 46– Compete ao(à) Diretor(a) Clínico(a):

- a-) Coordenar o Corpo Clínico da Instituição;
- b-) Comparecer diariamente ao hospital registrando em livro próprio a sua presença;
- c-) Fiscalizar o comparecimento dos médicos do Corpo Clínico no mesmo livro de presença;
- d-) Propor aplicação de penalidades aos médicos do Corpo Clínico;
- e-) Convocar e presidir reuniões com o Corpo Clínico;
- f-) Opinar sobre admissão e exclusão de médicos do Corpo Clínico;
- g-) Representar os mesmos e o hospital quando a lei o exigir;
- h-) Não permitir a discriminação no atendimento aos pacientes;
- i-) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Instituição;
- j-) Assegurar a atuação das comissões obrigatórias do Corpo Clínico (Prontuários, Ética, Óbito, Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional - EMTN, Hemoterapia, Ensino e Pesquisa, Captação e Transplantes).

Artigo 47– O Corpo Clínico, formado por grupo de médicos, reconhecido como de exemplar comportamento ético, será constituído de:

- a-) Membros Honorários;
- b-) Membros Efetivos;
- c-) Membros Eventuais;
- d-) Membros Contratados;
- e-) Membros Residentes/Estagiários;
- f-) Membros Afins e Temporários.

Certidão Reg. do Reg. de Valências
Microfilme nº 7011

[Handwritten signature]

Parágrafo Único – Os médicos referidos no *caput* serão admitidos por proposta do Diretor(a) do Corpo Clínico, com o referendo da Mesa Administrativa.

Artigo 48– O(A) Diretor(a) Técnico(a) é o(a) principal responsável pelo funcionamento do estabelecimento de saúde, quanto à qualidade das ações médicas, conforme a lei determina. É de sua responsabilidade a supervisão e a coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento que a ele ficam subordinados.

[Handwritten signature]



Artigo 49 – Compete ao(a) Diretor(a) Técnico(a):

- a-) Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis ao exercício de uma boa prática médica, zelando ao mesmo tempo pelo fiel cumprimento dos princípios éticos;
- b-) Supervisionar a prática médica realizada na instituição;
- c-) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- d-) Assegurar condições digna de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais da saúde em benefício da população usuária da Instituição;
- e-) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilm nº 7011

23

Artigo 50 - Ao Corpo Clínico competirá:

- a-) Exame, diagnóstico e tratamento dos doentes que procurarem a Entidade;
- b-) Orientar a Administração em qualquer questão que envolva o serviço profissional;
- c-) Elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser submetido à apreciação da Mesa Administrativa, para sua aprovação e posterior remessa ao Conselho Regional de Medicina (CRM), para aprovação final.

Artigo 51 – Haverá um Conselho Técnico Consultivo, formado pelo(a) Provedor(a), pelo(a) administrador(a) contratado(a), pelo representante da Mesa Administrativa da comissão em questão, pelo(a) Diretor(a) Clínico(a) e pelo(a) Diretor(a) Técnico(a), pela Comissão de Qualidade e a quem mais o(a) Provedor(a) julgar necessário convidar com a competência de estudar e opinar sobre os problemas técnicos-administrativos apresentados pela alta Administração ou pelo Corpo Clínico.

Artigo 52 – Os serviços de enfermagem, nutrição, dietética, arquivo médico, estatístico, de caráter social, farmácia e odontologia, constituirão uma seção ou divisão.

[Handwritten signature]



Artigo 53 – Os médicos não pertencentes ao Corpo Clínico da Entidade poderão, desde que credenciados pela Mesa Administrativa e por indicação do(a) Diretor(a) Clínico(a), internar seus pacientes na parte remunerada ou convênios.

Cartório Reg. de RJ de VALINHOS
Microfilme n.º 7011

CAPÍTULO VII

DA REFORMA DOS ESTATUTOS

E

DA DISSOLUÇÃO DA IRMANDADE

Artigo 54 – Este Estatuto pode ser modificado, total ou parcialmente, pela Assembleia Geral Extraordinária, para essa finalidade convocada.

Artigo 55 – A Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre reforma do Estatuto ou sobre a dissolução da Irmandade, também, poderá ser convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos irmãos, com a restrição do § 2º, do artigo 18, sendo a sua realização nos termos do artigo 21, ambos deste estatuto.

Artigo 56 – Na hipótese de aprovação de dissolução ou extinção da Entidade, o patrimônio será destinado à Instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou Entidade Pública Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 57 – Os integrantes da Mesa Administrativa, do Conselho Fiscal e os Diretores Executivos exercerão os seus mandatos a título gratuito, sem percepção de qualquer espécie ou vantagem em razão do exercício dos seus cargos.

Artigo 58 – Os eventuais resultados econômicos positivos apurados no final de cada exercício financeiro pelo encerramento do Balanço Geral serão imediatamente levados à conta de Patrimônio, sendo terminantemente vedada a distribuição de lucros e dividendos aos irmãos e diretores. 46

Artigo 59 – Os irmãos não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela Irmandade.

Cartório Reg. de RJ de VALINHOS
microfilme n° 7011

25

Artigo 60 – Os médicos, funcionários e prestadores de serviço da Entidade estão impedidos de se pronunciarem publicamente, envolvendo o nome da Irmandade, cabendo tal prerrogativa exclusivamente ao(à) seu(sua) Provedor(a) e ao(à) Diretor(a) do Corpo Clínico nos assuntos de responsabilidade estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo Único - Os membros da Mesa Administrativa que forem candidatos a cargos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Mesa Administrativa no mínimo 6(seis) meses antes das eleições.

Declaro a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente documento, digitados em 20(vinte) folhas de papel, constitui, em seu inteiro teor, o Estatuto da Irmandade da Santa casa de Misericórdia de Valinhos, devidamente aprovado em Assembleia realizada em 10 de julho de 2017.

Valinhos SP, 10 de julho de 2017.

FIRMA

Claudio Trombetta
CLAUDIO TROMBETTA
Provedor

FIRMA

Edson Luiz Spanholeto Conti
Dr. Edson Luiz Spanholeto Conti
Advogado – OAB/SP 136.195

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Valinhos, 10 de julho de 2017.
Reconheço por semelhante as firmas dos (1) CLAUDIO TROMBETTA e (1) EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI, as quais conferem com os dados depositados no sistema.

Valinhos, 28 de outubro de 2017.
Escrevente

PROVEDOR DE CLAUDIO TROMBETTA
Firma: RS 21, 881, Rubens L. 20142229142920833738



Escrevente

47

2



Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilm n° 7011

26

Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica - VALINHOS/SP
Rua Príncipe Antônio, 161 | CEP 13271-000 | Fone: (16) 3671-0000

Emolumentos	R\$ 105,00
Estado	R\$ 22,00
Impo	R\$ 26,00
C. Civil	R\$ 8,00
Tribunal	R\$ 12,00
Ar. Municipal	R\$ 9,22
Ar. Ministério P.	R\$ 8,00
Cartório/Imposto	R\$ 8,00
Total	R\$ 214,22

Protocolo nº 887987 de PJ,
apresentado em 03/11/2017, registrado
e microfilmado sob o nº 7011, s.v. 6967

Valinhos, 03/11/2017.

Michele Zanichetti
Substituta do Oficial

Sete e duas reais e 22 centavos p/ Verba.

MICHELE MARIA ZANICHETTI CONTE
SUBSTITUTA DO OFICIAL



48
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

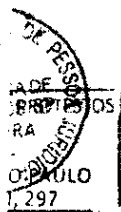
Fone (19) 3869-5111- CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE VALINHOS REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2020

Aos vinte de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se, a partir das 19h00m, os Irmãos: Cláudio Trombetta; Celso Beltramini; Wagner Domingos Ceroni; José Luiz Viel Zanivan; Marcos Cesar Bortholotto; Marcia Spezzi Bortholotto; José Aparecido Polli; João dos Santos Geraldo; Marco Antonio Montero; José Luiz Viel Zanivan; Valdemar Pera; Antonio Bufalieri; Maria Lizena Valente; Dr. Edson Luiz Spanholeto Conti; Pr. Hiran Amorin Pimentel; Pde. Dalmírio do Amaral; Pr. Anips Spina; Eduardo Matias; Armando Pedro Filho; Luciano Eduardo Caciato; Mario Antonio Masteguin; Anderson Rodrigues Pepato; Celso Antonio Páfaró; Adilson Aparecido Dias de Souza; e, também, os convidados: os Srs. Fernando Pozzuto – Superintendente da Entidade; Sandra Aparecida Feltrin Barchese – Gerente Financeira; Thiago Barroso Ferrari – Contador; e, Bruno Botelho Rodrigues – T.I.(Tecnologia da Informação); André Leal Amaral – Vereador, compondo, assim, a lista de presença da Assembleia, a qual ocorreu de forma não presencial através do sistema remoto de reuniões por videoconferências denominado “Zoom Meetings”, em virtude da pandemia que assola o mundo e nosso país pela disseminação do “Coronavírus – COVID-19” com a autorização prevista no artigo 5º e o parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 14.010/2020. A Assembleia ocorreu com a coordenação técnica do Diretor Sr. Marcos Bortholotto com a assessoria técnica do Sr. Bruno Rodrigues, os quais garantiram a participação com manifestações e os votos através de gravação da imagem e voz, bem como do chat onde os Irmãos puderam escrever comentários e votos. Os irmãos acessaram a sala de reuniões do sistema “Zoom Meetings”, conforme clara e didaticamente previsto no Edital de convocação dos associados que foi publicado nos jornais da cidade de Valinhos, a saber: Jornal de Valinhos publicado em 03 de julho de 2020 e na Folha de Valinhos publicado em 04 de julho de 2020, bem como afixado no saguão da sede da Entidade e a convocação por escrito através de comunicação eletrônica, com a respectiva ordem do dia. O Provedor Sr. Cláudio Trombetta agradeceu a disponibilidade de todos e deu início aos trabalhos agradecendo a iniciativa do Diretor Sr. Marcos Bortholotto e o Sr. Bruno Rodrigues por coordenar e assessorar nas necessidades dos irmãos para acompanharem a Assembleia pelo sistema remoto “Zoom Meetings”. Em seguida o Provedor Cláudio Trombetta efetua a abertura dos trabalhos agradecendo a presença de todos os irmãos e indica para presidir a Assembleia o Dr. Edson Luiz Spanholeto Conti e para secretariar o Sr. Marco Antonio Montero, sendo colocado em discussão e, não havendo, foi colocada em votação, no qual foi aprovado por unanimidade pela Assembleia. O Presidente agradeceu a aprovação cumprimentando a todos e passou a palavra para o Secretário ler o EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Em seguida o Secretário efetuou a leitura cujo teor do edital é o seguinte: “título – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Provedor da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.056.487/0001-25, situada na Avenida Onze de Agosto, nº 2.745, em Valinhos SP, SR. CLÁUDIO TROMBETTA, Provedor da Entidade e no uso de suas atribuições, com fundamento na alínea “b”, do artigo 29 c.c. artigos 19 e 20 do Estatuto Social, convoca todos os Irmãos para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 20 de julho de 2020, segunda-feira, às 18h30 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda convocação, para a seguinte ordem do dia: 1-) Apresentação do Relatório de Atividades. Prestação de Contas. Demonstrações Contábeis do Exercício findo em Dezembro de 2019 com os Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa; e, 2-) Eleição e Posse dos Membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal. Os Irmãos interessados em constituir chapa para concorrer à eleição já protocolaram, tempestivamente, o pedido endereçado à Comissão Eleitoral (artigo 39, § 1º) no prazo estatutário de 15(quinze) da data da eleição, atendendo, também, as exigências do artigo 33 e parágrafos e o que dispõe o artigo 35, todos do Estatuto Social, antes do adiamento da Assembleia de 30 de março de 2020 que foi adiada em função da pandemia do CORONAVÍRUS e, portanto, a eleição será por aclamação, uma vez que somente uma chapa cumpriu os requisitos do primeiro edital. Não será permitido o voto por procuração, conforme § 2º do artigo 20 do



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Fone (19) 3869-5111- CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br

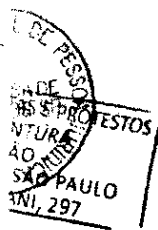


Cartório Reg. de P.J. de VALINHOS
Microfilm n.º 8100

Estatuto. É imprescindível a presença dos irmãos para as discussões e deliberações pelo meio eletrônico "Zoom Meetings", conforme autorização do artigo 5º e parágrafo único da Lei nº 14.010/2020. O Sr. Provedor esclarece que a convocação da Assembleia decorre da necessidade de cumprimento das normas Estatutárias e, em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS, foi autorizada a realização por meios eletrônicos, conforme o artigo 5º e seu parágrafo único da Lei nº 14.010/2020 de 12/06/2020. Os irmãos receberão o link e a senha para acesso a Assembleia por videoconferência no sistema "Zoom Meetings". Valinhos SP, 03 de julho de 2020. CLÁUDIO TROMBETTA - Provedor

Efetuada a leitura o Secretário devolveu a palavra para o Presidente da Assembleia que seguindo a ordem do dia convocou os Srs. Fernando Pozzuto e Thiago Ferrari para as explanações. O Sr. Fernando Pozzuto apresentou o relatório de atividades destacando que sua gestão vem sendo pautada pelo seguinte lema: Humildade, Responsabilidade e Resultados resultando no elo entre a Diretoria, colaboradores e médicos e, em seguida apresenta o Relatório de Atividades de 2019 que foi enviado para os irmãos juntamente com a convocação por meio correio eletrônico "e-mail". Destacou que foi inclusa a palavra do Diretor Técnico Médico, o qual exerce função importante no Hospital da Entidade, visando a harmonia com o Corpo Clínico para que, a cada dia, melhore o atendimento aos pacientes primando pela qualidade e humanidade. Demonstrou que no relatório consta dados importantes da Entidade e que está disponível para a sociedade valinhense no endereço eletrônico da Santa Casa de Valinhos no menu "portal de transparência" (<http://santacasadevalinhos.com.br/transparencia>), visando a transparência de todas as informações. Destacou, ainda, cada item do Relatório de Atividades de forma resumida e didática, quais sejam: Palavra do Provedor; Carta do Superintendente; Apresentação da Instituição; Análise Operacional - Filantropia; Análise Operacional; Patrimônio Humano; Recursos Financeiros; Jurídico; Ações e Promoções; Demonstrações Contábeis. Esclarece que as demonstrações contábeis e balanço, bem como os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa serão apresentadas pelo Sr. Thiago Ferrari, Contador da Entidade, perguntando se havia alguma dúvida. Em seguida, não havendo dúvidas dos Irmãos, passou a palavra para o Sr. Thiago Ferrari que apresentou as Demonstrações Contábeis e, ao final, esclareceu sobre os pareceres da Auditoria e do Conselho Fiscal, esclarecendo os faturamentos dos serviços prestados, bem como as despesas, destacando que o déficit anual apresentado em 2019 foi de R\$ 1.142.477,29 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) e o saldo total do patrimônio social em 31 de dezembro de 2019 está negativo em R\$ 25.366.679,12 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos), em virtude dos déficits consecutivos que a entidade apurou no decorrer dos anos e ressalta que o passivo de volume mais significativo se referem aos empréstimos bancários e os parcelamentos dos impostos e contribuições. Em seguida perguntou se ficou alguma dúvida e, não havendo, devolveu a palavra para o Sr. Fernando Pozzuto que destacou, ainda, que o pagamento mensal que a Entidade necessita efetuar dos empréstimos bancários contribuem significativamente para que não seja alcançado o equilíbrio financeiro, porém, esclarece que a constante negociação com fornecedores e prestadores de serviços, bem como a incansável busca por redução de custos e novos faturamentos são as metas cobradas diariamente por sua gestão que demonstra equilíbrio entre despesas e receitas, com excessão das despesas financeiras, absolutamente necessárias para o fluxo de caixa. Destaca, também, que o enfrentamento diário no atendimento dos pacientes com contaminação pelo coronavírus-covid-19 tem sido efetuado com eficiência pela equipe médica, enfermeiros e técnicos, sendo o hospital referência para o atendimento SUS no Município de Valinhos, que foi reconhecido pelo Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público Estadual e pelos Vereadores, além da Secretaria da Saúde e do Prefeito. Finaliza sua fala com uma palavra de motivação e agradecendo a todos os colaboradores e Diretoria, ficando à disposição da nova Diretoria que será empossada, bem como de todos os irmãos, ressaltando que os projetos de implantação da estrutura e serviços próprio da Entidade, entre eles, Oncologia, Imagem e Oftalmologia, irão contribuir para o aumento do faturamento, bem como a verba parlamentar que

[Handwritten signatures]



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Fone (19) 3869-5111- CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br



foi direcionada para a reforma e adequação de leitos de UTI. Em seguida, devolveu a palavra para o Presidente que colocou em discussão e, não havendo questionamentos, foi colocado em votação, sendo **aprovados o relatório de atividades, prestação de contas e o balanço as demonstrações contábeis por unanimidade**. Seguindo a ordem do dia, o Presidente destacou que a eleição será por aclamação, uma vez que houve a inscrição de apenas uma chapa com o protocolo do respectivo plano diretor na administração. O Presidente informou que a chapa e o plano diretor protocolado foram avaliados pela Comissão Eleitoral constituída pela Mesa Administrativa, cujo parecer foi favorável, solicitando ao Pr. Hiran Amorim Pimentel que fizesse os esclarecimentos resumidos do parecer para a Assembleia. O Pr. Hiran Amorim Pimentel informou que a **Chapa com Plano Diretor denominado "Hospital de Excelência – 20 anos em 2" – Gestão 2020/2022** foi apresentada tempestivamente, ou seja, no prazo estatutário e não houve protocolo de mais nenhuma Chapa, o parecer da comissão foi favorável, uma vez que houve o cumprimento dos requisitos estatutário, sendo que quanto ao número de Membros e seus cargos: a CHAPA foi protocolada com a descrição do total de 15 membros, sendo 11 nomes de Irmãos com a especificação do cargo e mais 04 suplentes, bem como os 04 membros candidatos ao Conselho Fiscal, sendo três nomes de Irmãos com a especificação do cargo e mais 01 suplente. Ressalta que a **qualificação completa de todos** os membros que serão empossados encontra-se anexa à presente, passando a fazer parte integrante da ata, cuja relação é a seguinte: a-) **Provedor** : Wagner Domingos Ceroni; b-) **Vice-Provedor**: José Luiz Viel Zanivan; c-) **Primeiro Secretário**: Eduardo Matias; d-) **Segunda Secretária**: Maria Lizena Valente; e-) **Primeiro Tesoureiro**: Mario Antonio Masteguin; d-) **Segundo Tesoureiro**: Cláudio Trombetta; e-) **Mesários**: Marcos Cesar Bortholotto, Paulo Alcídio Bandina, Pde. Dalmírio do Amaral; Pr. Anips Spina; Adilson Aparecido Dias de Souza; f-) **Suplentes**: Luis Roberto Roson, Celso Beltramini, Claudia Regina de Carvalho Brunello e Celso Antonio Páfaros; e, g-) **Conselho Fiscal**: **Presidente** - Anderson Rodrigues Pepato, **Vice-Presidente** - Luciano Eduardo Caciato, **Secretário** - Armando Pedro Filho e **Suplente** - João dos Santos Geraldo. E, portanto, apta à concorrer atendendo as disposições do §1º do artigo 38 do Estatuto Social, protocolo com 15 dias de antecedência. Foi protocolado o referido plano, em apertada síntese, propõe a busca da estabilidade da Santa Casa alicerçada em busca de resultados com o trinômio Humildade – Responsabilidade – Resultados, que propõe concretizar a Entidade como "Hospital de Excelência". Como pilares da sustentabilidade financeira estão a negociação à exaustão com o Poder Público, em especial o Gestor Pleno Municipal, com a manutenção e melhorias na contratualização para atendimento aos pacientes referenciados pelo SUS – Sistema Único de Saúde; bem como com as demais Operadoras de Planos de Saúde e Particulares, fomentando o faturamento, também, com campanhas e projetos de mobilização de recursos. O projeto descreve em detalhes a busca constante para agregar faturamento e reduzir custos sem perder a qualidade, garantindo a manutenção da acreditação emitida pela Certificadora IBES. Foi concluído pela Comissão que o projeto contempla as ações da gestão anterior, bem como diversas ações que agregam melhorias contínuas, atendendo *in totum* as disposições contidas no §1º do artigo 38 do Estatuto Social, razão pela qual a Comissão eleitoral aprovou, por unanimidade, o Projeto apresentado. A Comissão Eleitoral não recebeu mais nenhuma inscrição de chapa concorrente, razão pela qual o voto deverá ser por **aclamação**, nos termos do §4º, do artigo 38 do Estatuto Social. Neste sentido, a Comissão Eleitoral, honrosamente nomeada e constituída pela Mesa Administrativa, passa à Vossa Excelência a palavra para a aclamação da Assembleia e o resultado final da eleição da Mesa Administrativa e Conselho Fiscal da Entidade que proclamará o resultado. Em seguida o Pr. Hiran Amorim Pimentel devolveu a palavra para o Presidente que, colocou em discussão, destacando que o mandato da Mesa e Conselho Fiscal vigentes está sendo encerrado nesta data de 20/07/2020 em virtude da pandemia do Coronavírus-Covid-19, pois venceria em 27/03/2020, sendo que, em virtude das eleições e da posse imediata conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 39 do Estatuto Social, esclarecido e, não havendo mais discussão, **em votação, sendo eleita a Chapa e aprovado o Plano Diretor, dando posse imediata à Mesa Administrativa e ao**

[Handwritten signatures and initials]



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Fone (19) 3869-5111 - CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br



Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme nº 8100

Conselho Fiscal, cujo mandato será de 20/07/2020 até 19/07/2022. O Provedor Sr. Cláudio Trombetta que completa o seu mandato agradece a todos os diretores, colaboradores e prestadores de serviços pelos desafios superados cumprimentando todos os membros eleitos. Em seguida o Provedor eleito Sr. Wagner disse que assume o mandato para o exercício do próximo biênio, espera a colaboração de todos e afirma que terá uma gestão compartilhada com a Mesa Administrativa, aceitando todas as sugestões que serão transferidas para as áreas de apoio competentes, visando a melhoria contínua da Entidade em todos os aspectos com o desafio principal de encerrar seu mandato com superávit financeiro e econômico. Diversos Irmãos associados manifestaram e cumprimentaram os Diretores que estão com o mandato encerrando, bem como os que estão assumindo o mandato. E não havendo mais nenhum assunto para ser discutido, encerrou-se às 21h11, o Presidente agradeceu a oportunidade e também o esforço para a conexão no sistema eletrônico e presença de todos e nada mais tendo a tratar, deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim Marco Antonio Montero, Secretário, pelo Presidente Dr. Edson Luiz Spanholetto Conti. Declaramos a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente documento, digitamos em sete (07) folhas de papel, constitui, em seu inteiro teor, a Ata da Assembleia Geral Ordinária da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, bem como o anexo com a relação dos Irmãos eleitos com a qualificação completa. Valinhos SP, 20 de julho de 2020.

Wagner Domingos Caroni
Provedor e Representante Legal Eleito

Dr. Edson Luiz Spanholetto Conti
Presidente da Assembleia

Marco Antonio Montero
Secretário

Eleitos que estão cientes e de acordo:

Paulo Alcídio Bandina
Mesário

Luís Roberto Roson
Suplente

Claudia Regina de Carvalho Brunello
Suplente

Qualificação dos Membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Fone (19) 3869-5111- CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br

52



Biênio 2.020/ 2.022

Mesa Administrativa:

1-) Provedor: Wagner Domingos Ceroni, brasileiro, casado, consultor empresarial, inscrito no C.P.F. sob nº 925.669.368-20 e portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.867.338-8-SSP/SP; Filiação: Waldomiro Ceroni e Haydee Augusta Ramiro Ceroni; Email: org113@hotmail.com; residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 356, Vila Martina, CEP.: 13271-130, Valinhos SP;

2-) Vice Provedor: José Luiz Viel Zanivan, brasileiro, casado, economista, inscrito no C.P.F. sob nº 925.171.968-34 e portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.573.502-SSP/SP; Filiação: Pedro Zanivan e Adelina Viel Zanivan; Email: jose.zanivan@gmail.com; residente e domiciliado na Rua Drº Napoleão Laureano, nº 77, Vila Independência, CEP.: 13276-240, Valinhos SP;

3-) Primeiro Tesoureiro: Mario Antonio Masteguin, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no C.P.F. sob nº 017.277.018-10 e portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.853.859-7-SSP/SP; Filiação: Archimedes Masteguin e Laura Arroyo Masteguin; Email: masteguinm@gmail.com; residente e domiciliado na Rua José de Angeli, nº 103, CEP.: 13277- 660, Valinhos SP;

4-) Segundo Tesoureiro: Cláudio Trombetta, brasileiro, casado, bancário, inscrito no C.P.F. sob nº 871.050.208-49 e portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.286.974-SSP/SP; Filiação: Luiz Trombetta e Linda Baladin Trombetta; Email: claudiotrombetta@uol.com.br; residente e domiciliado na Avenida Joaquim Alves Correa, nº 2.697, Parque Nova Suíça, CEP.: 13271-430, Valinhos SP;

5-) Primeiro Secretário: Eduardo Matias, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no C.P.F. sob nº 079.671.268-90 e portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.889.976-5-SSP/SP; Filiação: Carlos Palmas Matias e Maria de Lourdes Prado Matias; Email: matiasseg@bol.com.br; residente e domiciliado na Rua Santa Barbara D'oeste, nº 71, Jardim Imperial, CEP.: 13276-470, Valinhos SP;

6-) Segunda Secretária: Maria Lizena Valente, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no C.P.F. sob nº 720.427.458-04 e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.860.646-X-SSP/SP; Filiação: Pascoal Valente e Amélia Buciolli; Email: lizenavalente@gmail.com; residente e domiciliado na Rua Avenida General Osório, nº 1197, Ap 1001, Centro, CEP.: 13010-111, Campinas SP;

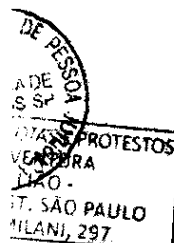
7-) Mesário: Marcos Cesar Bortholotto, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no C.P.F. sob nº 051.651.918-26 e portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.295.786-SSP/SP; Filiação: Arylto Bortholotto e Angélica Trombetta Bortholotto; Email: mcbj@terra.com.br; residente e domiciliado na Rua Bruno Alberto Franceschini, nº 05, Jardim Itapuã, CEP.: 13273-121, Valinhos SP;

8-) Mesário: Paulo Alcídio Bandina, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. sob nº 005.681.938-22 e portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.303.018-SSP/SP; Filiação: Alcídio Bandina e Duzolina Bernardi Bandina; Email: bandina@bandina.com.br; residente e domiciliado na Rua Ângelo Capovilla, nº 337, Jardim América, CEP.: 13276-390, Valinhos SP;

9-) Mesário: Dalmírio Djalma do Amaral, brasileiro, solteiro, teólogo, inscrito no C.P.F. sob nº 714.362.439-04 e portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 2.500.990-SSP/SP; Filiação: Djalma Manoel do Amaral e Dilma Umbelino do Amaral; Email: dalmirio@hotmail.com; residente e domiciliado na Rua Padre Manoel Guinalt, nº 74, Centro, CEP.: 13270-030, Valinhos SP;

10-) Mesário: Anips Spina, brasileiro, casado, teólogo, inscrito no C.P.F. sob nº 722.025.728-72 e portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.384.200-6-SSP/SP; Filiação: Carmino Spina e Maria Villon Spina;

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
inscrição nº 8100



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Fone (19) 3869-5111- CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br



Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 8100

Email: anipsspina@hotmail.com; residente e domiciliado na Avenida Joaquim Alves Correa. n° 3037, Parque Nova Suíça, CEP.: 13271-430, Valinhos SP;

11-) Mesário: Adilson Aparecido Dias de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F sob n° 096.911.618-77 e portador da Cédula de Identidade R.G. n° 18.567.880-4-SSP/SP; Filiação: Raphael Dias de Souza e Mercedes Benaglia de Souza; Email: asousa@solcera.com.br; residente e domiciliado na Rua João Bissoto Filho, n° 1656, Apartamento 81 do Bloco 2, Bairro Ortizes, CEP.: 13275-410, Valinhos SP;

12-) Suplente: Luis Roberto Roson, brasileiro, casado, economista, inscrito no C.P.F. sob n° 004.861.818-71 e portador da Cédula de Identidade R.G. n° 9.311.848-X-SSP/SP; Filiação: Pedro Roson e Orminda de Araujo Roson; Email: luis.roson@yahoo.com.br; residente e domiciliado na Rua Dos Chilenos, n° 39 Parque Nova Suíça, CEP.: 13271.422, Valinhos SP;

13-) Suplente: Celso Beltramini, brasileiro, casado, consultor empresarial, inscrito no C.P.F. sob n° 045.031.388-39 e portador da Cédula de Identidade R.G. n° 13.941.661-4-SSP/SP; Filiação: Antonio Beltramini e Nimpha Bruschi Beltramini; Email: cbeltram@uol.com.br; residente e domiciliado na Rua Lourenço Barbisan, n° 102, Jardim Panorama, CEP.: 13277-440, Valinhos SP;

14-) Suplente: Claudia Regina de Carvalho Brunello, brasileira, viúva, funcionária pública, inscrita no C.P.F. sob n° 137.331.898-84 e portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 20.644.790-SSP/SP; Filiação: Antônio Gomes de Carvalho e Maria Alice Souza Carvalho; Email: claudia.brunello@uol.com.br; residente e domiciliada na Estrada do Jequitibá, n° 1750 Pinheiro, CEP.: 13274-610, Valinhos SP;

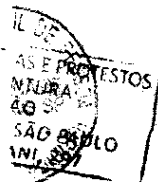
15-) Suplente: Celso Antonio Páfaro, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no C.P.F. sob n° 005.673.258-90 e portador da Cédula de Identidade R.G. n° 11.421.926-SSP/SP; Filiação: Alcides Páfaro e Aparecida das Dores Corvine Pafaro; Email: celso_pafaro@uol.com.br; residente e domiciliado na Rua Paiquerê, n° 1289 - Casa 71, Jardim Paiquerê, CEP.: 13271-600, Valinhos SP.

Conselho Fiscal:

Conselheiro Presidente: Anderson Rodrigues Pepato, brasileiro/italiano, solteiro, administrador de empresas, inscrito no C.P.F. sob n° 174.397.568-60 e portador da Cédula de Identidade R.G. n° 18.120.935-4-SSP/SP; Filiação: Davilson Pepato e Terezinha Rodrigues Pepato; Email: andersonpepato@hotmail.com; residente e domiciliado na Rua Carlos Penteado Stevenson, n° 700 - Casa 18, Jardim Recanto, CEP.: 13.271-510, Valinhos SP;

Conselheiro Vice Presidente: Luciano Eduardo Caciato, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no C.P.F sob n° 137.702.158-00 e portador da Cédula de Identidade R.G. n° 22.320.384-1-SSP/SP; Filiação: Vanderlei Caciato e Gabriela Chiari Caciato; Email: lucianocaciato2@gmail.com; residente e domiciliado na Rua Carlos João Previtali, n° 2810 - Lote 35D, Santa Cruz, CEP.: 13272-400, Valinhos SP;

Conselheiro Secretário: Armando Pedro Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no C.P.F. sob n° 777.748.848-15 e portador da Cédula de Identidade R.G. n° 7.563.470-3-SSP/SP; Filiação: Armando Pedro e Olga Furtado Pedro Email: armandoimoveis@uol.com.br; residente e domiciliado na Rua Pedro Favrin, n° 213, Jardim Jurema, CEP.: 13272-452 Valinhos SP;



54 20
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Fone (19) 3869-5111- CNPJ 46.056.487/0001-25

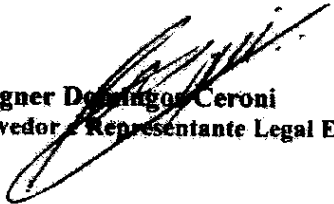
www.santacasadevalinhos.com.br



Conselheiro Suplente: João dos Santos Geraldo, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito no C.P.F. sob nº 051.942.378-04 e portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.021.686-9-SSP/SP; Filiação: Santo Geraldo e Maria Vicente Email:joao.sg@bol.com.br; residente e domiciliado na Rua Américo Angeli, nº 127, Village Visconde de Itamaracá CEP.: 13278-362, Valinhos SP.

Valinhos SP, 20 de julho de 2020.




Wagner Domingos Ceroni
Provedor e Representante Legal Eleito

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme nº 8100



TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Rue Jose Milani, 297 - Valinhos - SP
Fone (19) 3871-7078
"Valido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) **WAGNER DOMINGOS CERONI**,
do que dou fé.
Valinhos, 12 de agosto de 2020.
Em testemunho da verdade


MICHAEL DOUGLAS PEREIRA - Escrevente
RS 6,55; Selo(s): 1 Ato:1819AA-0650169







02 09/2021

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VALINHOS.

Wagner Domingos Ceroni, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileiro, casado, convivendo em união estável () (X),
(Nacionalidade) (Estado civil: solteiro, casado, separado, divorciado ou viúvo) Sim Não

consultor de empresas, portador do RG n.º 10867338-8, inscrito no CPF

n.º 925.669.368-20, filiação Haydee Augusta Bomiro Ceroni
(Mãe/pai)

e Ualdemiro Ceroni,
residente à Rua General Ovídio, 356, Vila Martins, CEP 13231-130;
(Endereço)

cidade de Valinhos - SP, e-mail eng113@netmail.com,
representante legal da Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia
(Denominação social da associação, sociedade etc.)

de Valinhos

inscrição no CNPJ n.º 46.056.487/0001-25, com sede à Av. Onze de
Agosto, 2745, Bairro Tapera - Valinhos - SP
(Endereço da sede)

requer de V.S.a seja registrado o (a) incluso(a) Ata da Assembleia
(Registrado ou averbado) (Ata, estatuto, alteração de estatuto,
geral Ordinária realizada em 20 de julho de 2020
contrato social, alteração contratual, distrato etc.)

ID TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelão

Rua José Milton, 297 - Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078

Reconheço, por meio deste, a autenticidade do (1) Wagner Domingos Ceroni,
do que faz fé.

Valinhos, 11 de Agosto de 2020.
Em testemunha da verdade.

MICHAEL MIGUEL DE PEREIRA - Tabelante
RG 8.58; Cód. 1; Ass: 10192A - 0558178

Douglas Pereira
autorizado

Valinhos, 11 de Agosto de 2020

FIRMA

[Assinatura]
Representante Legal
(Reconhecer firma da assinatura)



56

Cartório Reg. de P.J. de VALINHOS

Microfilme nº 8100

P D

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Provedor da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.056.487/0001-25, situada na Avenida Onze de Agosto, nº 2.745, em Valinhos SP, SR. CLAUDIO TROMBETTA, Provedor da Entidade e no uso de suas atribuições, com fundamento na alínea "b", do artigo 29 c.c. artigos 19 e 20 do Estatuto Social, convoca todos os Irmãos para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 20 de julho de 2020, segunda-feira, às 18h30 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda convocação, para a seguinte ordem do dia:

1-) Apresentação do Relatório de Atividades, Prestação de Contas, Demonstrações Contábeis do Exercício findo em Dezembro de 2019 com os Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa; e,

2-) Eleição e Posse dos Membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal.

Observamos que os Irmãos interessados em constituir chapa para concorrer à eleição já protocolaram, tempestivamente, o pedido endereçado à Comissão Eleitoral (artigo 39, § 1º) no prazo estatutário de 15(quinze) da data da eleição, atendendo, também, as exigências do artigo 38 e parágrafos e o que dispõe o artigo 35, todos do Estatuto Social, antes do adiamento da Assembleia de 30 de março de 2020 que foi adiada em função da pandemia do CORONAVÍRUS e, portanto, a eleição será por aclamação, uma vez que somente uma chapa cumpriu os requisitos do primeiro edital.

Não será permitido o voto por procuração, conforme § 2º do artigo 20 do Estatuto.

É imprescindível a presença dos associados para as discussões e deliberações pelo meio eletrônico denominado "zoom meetings", conforme autorização do artigo 5º e parágrafo único da Lei nº 14.010/2020.

O Sr. Provedor esclarece que a convocação da Assembleia decorre da necessidade de cumprimento das normas Estatutárias e, em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS, foi autorizada a realização por meios eletrônicos, conforme o artigo 5º e seu parágrafo único da Lei nº 14.010/2020 de 12/06/2020.

Os associados receberão o link e a senha para entrada no sistema "zoom meetings".

Valinhos SP, 03 de julho de 2020.

CLAUDIO TROMBETTA
Provedor

**Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica**

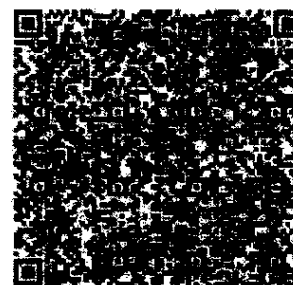
cartvalinhos@lexxa.com.br www.cartoriovalinhos.com.br
Rua Francisco Ottonio, 151 - Fone: (19) 3871-9090 CNPJ: 07.929.814-0001-54
OFICIAL: ANTONIO ILSON DA SILVA NOTA

**CARTÓRIO
VALINHOS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 12 página(s), protocolado sob nº 9349 e registrado sob número 8100 em 13/08/2020, averbado à margem do registro nº 7702 neste REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA de Valinhos. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico é de RAQUEL HELENA CAPOVILLA - SUBSTITUTA DO OFICIAL e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. VALINHOS/SP, 13 de agosto de 2020. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Valinhos, CNPJ: 07929814000154 [Cartório: R\$ 81,07, Estado: R\$ 23,07, Sefaz: R\$ 15,79, Reg. Civil: R\$ 4,26, Trib. Justiça: R\$ 5,59, Min. Público: R\$ 3,92, Município: R\$ 4,00, Outros:] - Total: R\$ 137,70.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

Selo Digital: 1236874PJIK000103338DT20C



Documento assinado eletronicamente.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

Av. Onze de Agosto, 2745-Valinhos-SP - CEP 13271-210

Fone: (19) 3869-5111 - CNPJ 46.056.487/0001-25

Site: www.santacasadevalinhos.com.br



60

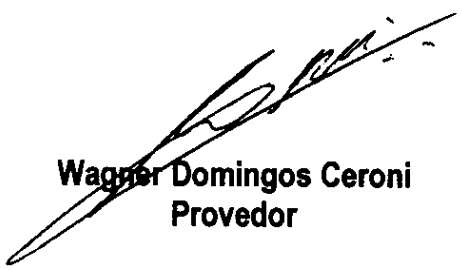
2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, **Wagner Domingos Ceroni**, portador CPF nº 471.050.208-49, ocupante do cargo de Provedor da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS, inscrita no CNPJ nº 46.056.487/0001-25, sediada à Avenida Onze de Agosto, 2745 em Valinhos - SP DECLARO, sob as penas da Lei, que os membros da Mesa Administrativa desta Entidade:

- a) Não exercem função de chefia ou de confiança no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde.

Valinhos, 18 de março de 2021.


Wagner Domingos Ceroni
Provedor

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número 901358, desde 12/04/1983, em cumprimento à Lei Federal 6.839, de 30/10/1980 e as Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 07/12/2011.

Razão Social..... : IRM DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS

Nome Fantasia..... : IRM DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS

CNPJ..... : 46.056.487/0001-25

Endereço..... : AV ONZE DE AGOSTO 2745 - TAPERA - VALINHOS - 13271-210

Classificação..... : HOSPITAL GERAL DE MEDIO PORTE

Diretor Técnico..... : SERGIO MARCOLINO ROSA - CRM nº 85653

Validade deste Certificado

22/04/2020

Este Certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho e deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral e acessível à fiscalização.

São Paulo, 22 de Abril de 2020.



Dr. Angelo Vattimo
Diretor 1º Secretário



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

Av. Onze de Agosto, 2745-Valinhos-SP - CEP 13271-210

Fone: (19) 3869-5111 - CNPJ 46.056.487/0001-25

Site: www.santacasadevalinhos.com.br



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE GERENCIAL, OPERACIONAL E TÉCNICA

Eu, **WAGNER DOMINGOS CERONI**, portador do Registro Geral nº **108673388**, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde, sob as penas da lei que, nos termos do Inciso XI, do art. 72, da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 13.473/2017, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, CNPJ nº 46.056.487/0001-25 possui Capacidade Gerencial, Operacional e Técnica para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacionais profissionais qualificados como:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Assistente Social	01
Enfermeiros	51
Farmacêuticos	06
Fisioterapeutas	02
Fonoaudiólogo	01
Psicólogo	01
Auxiliares e Técnicos de Enfermagem	248
Nutricionistas	02
Técnicos em Radiologia	11
Médicos Corpo Clínico	360
Apoio/Administrativo	137

Data	Nome e Cargo do Dirigente Máximo da Entidade	Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade
18/03/2021	WAGNER DOMINGOS CERONI	



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS
CNPJ: 46.056.487/0001-25

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ÍNDICE

1. Demonstrações Contábeis
 - a) Balanço Patrimonial - Ativo
 - b) Balanço Patrimonial - Passivo
 - c) Demonstração de Resultado do Exercício
 - d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
 - e) Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC
2. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
3. Parecer do Conselho Fiscal
4. Parecer dos Auditores Independentes



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

CNPJ: 46.056.487/0001-25

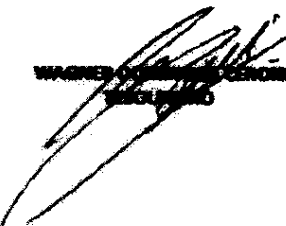
BALANÇO PATRIMONIAL

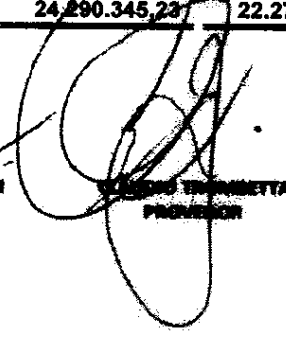
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018

ATIVO

	Nota	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE		9.408.734,12	7.488.931,96
DISPONÍVEL		200.001,97	8.381,88
Caixa e Equivalente de Caixa		6.735,00	4.612,83
Bancos Contas Movimento		193.266,97	3.769,05
REALIZÁVEL		9.208.732,15	7.480.550,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		967.462,29	268.452,15
Aplicações financeiras de Liquidação Imediata		967.462,29	268.452,15
CRÉDITOS A RECEBER		7.345.741,62	6.345.626,88
Convênios	04	3.601.184,69	2.776.928,40
Particulares		12.234,95	3.507,12
Outros Créditos a Receber		27.956,96	30.783,33
Contas a Receber SUS	05	4.168.537,20	3.886.174,67
Provisão sobre Créditos de Liquidação Duvidosa		(464.172,18)	(351.766,64)
BENS E TÍTULOS A RECEBER		892.799,03	863.305,57
Estoques	06	648.739,23	624.213,80
Títulos a Receber		400,00	39.072,00
Adiantamentos a Funcionários	07	166.999,08	140.816,22
Adiantamentos a Fornecedores		16.353,80	10.629,51
Outros Créditos ou Bens a Receber	08	60.306,92	48.574,04
DESPESAS ANTECIPADAS	09	2.729,21	3.165,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		14.881.611,11	14.782.056,30
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO		479.593,86	457.286,79
Outras Aplicações	10	135.367,18	125.407,34
Depósitos Judiciais e Fiscais	11	344.226,68	331.879,45
INVESTIMENTOS		1.220.432,26	1.220.432,26
Outros Investimentos	12	1.220.432,26	1.220.432,26
IMOBILIZADO		13.169.726,26	13.077.725,63
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO		10.569.418,60	10.338.698,67
Imóveis Hospitalares		16.416.361,29	15.673.813,61
(-) Depreciação de Imóveis Hospitalares		(5.846.942,69)	(5.335.114,94)
IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO		2.169.237,54	2.308.060,79
Instalações		415.829,26	387.978,86
Máquinas e Equipamentos		6.218.983,15	5.969.345,54
Equipamentos de Informática		730.703,72	723.836,82
Móveis e Utensílios		1.879.183,00	1.844.965,33
Rouparia		107.631,48	64.763,24
(-) Depreciação de Imobilizado em Uso		(7.183.093,07)	(6.682.829,00)
IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO - NÃO HOSPITALARES		431.070,12	430.966,17
Instalações		151.989,84	139.773,46
Máquinas e Equipamentos		98.998,69	98.998,69
Veículos		116.530,36	123.530,36
Outras Imobilizações		276.279,78	276.279,78
Obras em Andamento		23.211,07	16.900,00
(-) Depreciação de Imobilizado Não Hospitalares		(235.939,62)	(224.516,12)
INTANGÍVEL	13	11.858,73	28.611,62
Custo de Aquisição		238.841,31	238.841,31
(-) Amortização		(226.982,58)	(212.229,69)
TOTAL DO ATIVO		24.290.345,23	22.270.988,26


THIAGO BARBOSA FERRAZ
CONTADOR
CRC 15720814/O-6


WAGNER
RESPONSÁVEL


WAGNER
PRESIDENTE



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

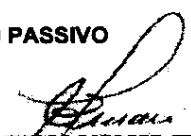
CNPJ: 46.066.487/0001-25

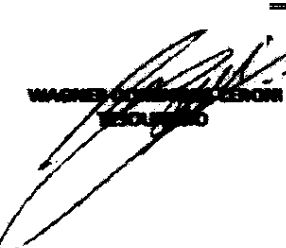
BALANÇO PATRIMONIAL

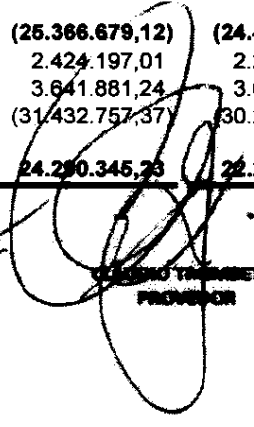
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018

PASSIVO

	Nota	2019	2018
PASSIVO CIRCULANTE		21.580.735,70	20.189.813,58
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS GERAIS		3.087.544,29	3.071.805,40
Fornecedores de Bens		2.022.179,21	2.198.338,81
Fornecedores de Serviços Gerais		401.794,78	458.890,74
Fornecedores Serviços Médicos - Pessoa Física		21.247,80	20.100,55
Fornecedores Serviços Médicos - Pessoa Jurídica		642.322,50	394.475,30
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		4.161.575,02	4.819.027,14
Salários a Pagar		931.467,83	887.375,31
Férias		2.023.661,29	1.903.836,45
Rescisões de Contratos de Trabalhos		3.214,98	14,50
FGTS a Recolher		970.821,47	1.731.894,64
Repasse a Terceiros		232.409,45	295.906,24
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		3.804.704,78	3.477.161,53
Honorários Médicos		648.406,94	463.958,50
Plantões Médicos		3.156.297,82	3.013.203,03
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		3.718.953,32	3.007.283,21
Imposto de Renda Retido na Fonte		380.578,86	251.580,07
Contribuições Sociais Retidos na Fonte - CSRF		253.832,01	156.119,06
Contribuições Previdenciais Retidas		411.984,47	494.019,91
Imposto Sobre Serviços - ISS		3.864,80	4.539,50
Outros Impostos e Contribuições		3.612,96	3.561,24
Obrigações Tributárias - Parcelamento	14	2.665.080,22	2.097.463,43
OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	15	3.827.972,72	2.613.806,27
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		5.539.337,58	3.518.207,82
(-) Ajuste a Valor Presente		(1.722.069,36)	(1.307.445,22)
Outras Obrigações Financeiras		10.704,50	403.043,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES		2.979.985,59	3.200.730,03
Subvenções a Realizar	16	1.087.252,48	855.528,48
Adiantamento de Clientes	17	800.000,00	1.482.018,94
Processos Judiciais		60.221,38	14.419,29
Outras Obrigações a Pagar		1.032.511,73	848.763,32
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		28.076.288,65	26.496.395,48
PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS		264.571,15	514.986,83
Provisões Para Ações Tributárias		-	219.900,46
Provisões Para Ações Cíveis		264.571,15	295.086,37
Provisões Para Ações Trabalhistas		-	-
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		3.428.614,25	1.658.337,72
Parcelamento do FGTS		3.428.614,25	1.658.337,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		19.029.132,01	18.572.844,18
Contribuições Previdenciárias - Parcelamento	18	8.956.388,15	8.591.101,08
Demais Tributos - Parcelamento	19	10.072.743,86	9.981.743,10
OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	15	4.496.429,65	4.991.144,42
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		6.897.441,31	7.923.153,11
(-) Ajuste a Valor Presente		(2.401.011,66)	(2.932.008,69)
OUTRAS OBRIGAÇÕES		857.541,59	759.082,33
Outras Obrigações a Pagar		857.541,59	759.082,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		(25.366.679,12)	(24.415.220,80)
Patrimônio Social	20	2.424.197,01	2.220.300,99
Ajustes de Avaliação Patrimonial		3.641.881,24	3.641.881,24
Superávits / Déficits Acumulados	21	(31.432.757,37)	(30.277.403,03)
TOTAL DO PASSIVO		24.290.345,23	22.270.988,26


THIAGO BARBOSA FERRARI
CONTADOR
CRC 28P28816/O-6


WAGNER
RECEBIDO


WAGNER
PROVEDOR

66 22
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

CNPJ: 46.056.487/0001-25

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018****RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

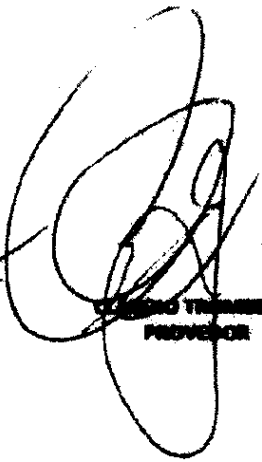
	Nota	2019	2018
Receita Convênio Interno		19.175.968,53	21.411.137,64
Receita Convênio Externo		5.377.023,95	4.679.510,44
Receita Convênio SUS		27.105.596,05	19.917.901,69
Receita Incentivos SUS		2.232.718,50	2.232.718,79
Receita Particulares		784.422,90	859.097,39
Receitas Contraprestações Pecuniárias - Plano de Saúde		-	-
Outras Receitas	22	2.610.335,66	2.687.585,76
Receita de Subvenções	23	168.276,00	179.171,03
(-) Deduções e Outras Recuperações		(1.090.751,72)	(1.559.275,50)
RECEITA LÍQUIDA		56.363.589,87	50.407.847,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(51.086.676,74)	(46.137.392,01)
Despesas com Pessoal		(21.691.735,29)	(20.922.525,20)
Despesas com Serviços de Terceiros		(18.751.625,81)	(16.112.983,66)
Despesas com Materiais de Consumo		(8.714.314,23)	(7.357.259,71)
Despesas com Eventos Plano de Saúde		-	-
Despesas com Comercialização de Plano Saúde		-	-
Despesas com Manutenção		(771.327,66)	(636.564,96)
Despesas com Depreciações		(1.045.268,21)	(1.098.332,38)
Perdas Sobre Créditos Assistenciais		(112.405,54)	(9.726,10)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(2.209.817,28)	(1.764.155,28)
Despesas com Impostos e Taxas		-	-
Contingências Trabalhistas e Cíveis		(163.663,76)	(168.111,08)
Despesas Gerais		(2.046.153,52)	(1.596.044,20)
RESULTADO FINANCEIRO		(4.221.803,94)	(3.175.009,69)
Receita Financeira		163.277,05	52.076,20
Despesas Financeira		(4.385.080,99)	(3.227.085,89)
ISENÇÃO DE TRIBUTOS		-	-
Outras Receitas - Isenção Tributos	24	6.804.577,79	6.314.723,46
Outras Despesas - Isenção Tributos	24	(6.804.577,79)	(6.314.723,46)
RESULTADO PATRIMONIAL		12.230,80	72.436,75
Receitas Patrimoniais		12.230,80	72.436,75
Despesas Patrimoniais		-	-
SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(1.142.477,29)	(596.272,99)



THIAGO BANNOSO FERRARI
CONTADOR
CRC 15P20814/O-6



WAGNER DE OLIVEIRA SENON
RESOLVIDOR



CLAUDIO TRINBETTA
PROVEDOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS
CNPJ: 46.056.487/0001-25
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018

	Patrimônio Social	Ajuste Avaliação Patrimonial	Déficits Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.219.400,99	3.641.881,24	(28.613.856,36)	(22.752.574,13)
Ajustes de exercícios anteriores				
Retificação de erros de exercícios anteriores			(1.067.273,68)	(1.067.273,68)
Aumento de Patrimônio Social com lucros e reservas	900,00			900,00
Prejuízo Líquido do Exercício			(596.272,99)	(596.272,99)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.220.300,99	3.641.881,24	(30.277.403,03)	(24.415.220,80)
Ajustes de exercícios anteriores				
Retificação de erros de exercícios anteriores			(12.877,05)	(12.877,05)
Aumento de Patrimônio Social com lucros e reservas	203.896,02			203.896,02
Prejuízo Líquido do Exercício			(1.142.477,29)	(1.142.477,29)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.424.197,01	3.641.881,24	(31.432.757,37)	(25.366.679,12)


TARCISO BAZZONI FERRAZ
CONTADOR
CRC 187.208/14/D-5


WAGNER DE ALMEIDA MENDES
PRESIDENTE


CARLOS TINETTI
PRESIDENTE

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**

CNPJ: 46.056.487/0001-25

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INDIRETO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2019	2018
Lucro Líquido	(1.142.477,29)	(596.272,99)
Despesas que não afetam o caixa		
Despesas de Depreciação/Amortização	1.038.268,21	1.098.332,38
Juros Provisionados	(414.624,14)	(1.071.905,41)
Ajustes Devedores de Exercícios anteriores	(12.877,05)	(1.067.273,68)
Provisão para Perdas sobre Créditos	112.405,54	9.726,10
Provisões para Ações Judiciais	45.802,09	(802.869,21)
Doações para Investimentos	203.896,02	900,00
Provisão de Eventos a Liquidar para SUS	-	-
Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados - PEONA	-	-
SubTotal	(169.606,62)	(2.429.362,81)
Aumento/Diminuição em Ativos Operacionais		
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	-	-
Créditos de Oper. à Saúde Não Relac.c/ Planos de Saúde da Operadora	(1.112.520,28)	(3.389.144,63)
Bens e Títulos a receber	(29.493,46)	(47.188,04)
Despesas Antecipadas	436,27	(585,97)
Aplicações Financeiras	(699.010,14)	(4.836,33)
Depósitos Judiciais e Fiscais	(12.347,23)	332.440,47
Outros Créditos a Receber a Longo Prazo	-	1.809.014,09
Outros Investimentos a Longo Prazo	(9.959,84)	(149.480,29)
Aumento/Diminuição em Passivos Operacionais		
Provisão Técnicas de Operações de Assist. à Saúde	-	-
Fornecedores Bens e Serviços	(233.255,56)	835.230,72
Fornecedores de Serviços Médicos	248.994,45	(272.677,25)
Obrigações com Empregados	(657.452,12)	(23.307,93)
Obrigações com Terceiros	327.543,23	639.593,63
Obrigações Tributárias	711.670,11	1.261.182,68
Outras Obrigações a Pagar	(266.546,53)	(329.748,25)
Outros Débitos a Pagar a Longo Prazo	1.579.893,17	(410.207,48)
1) Caixa Líquido Atividades Operacionais	(321.854,55)	(2.179.077,39)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Imobilizado	(1.115.515,95)	(239.380,43)
Intangíveis	-	-
Doações Patrimoniais	-	-
2) Caixa Líquido nas Atividades de Investimentos	(1.115.515,95)	(239.380,43)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	1.628.790,59	2.046.587,50
3) Caixa Líquido nas atividades de financiamento	1.628.790,59	2.046.587,50
4) Aumento líquido nas disponibilidades (1+2+3)	191.620,09	(371.870,32)
5) Saldo de caixa e equivalentes de caixa	8.381,88	380.252,20
6) Saldo de caixa e equivalentes de caixa (4+5)	200.001,97	8.381,88

THIAGO BARROSO FERRARI
CONTADOR
CRC 127.281/0-1
WAGNER DE ALMEIDA CERQUEIRA
TÉCNICO
VALÉRIA TRAVENÇOLO
PROFESSOR

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS****CNPJ: 46.056.487/0001-25****NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018****NOTA 01 – ATIVIDADES OPERACIONAIS**

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, fundada em 10 de dezembro de 1960, é uma associação de fins não econômicos e sem prazo determinado de duração, sendo que o exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil. A sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos situa-se no Município de Valinhos, na Avenida Onze de Agosto, nº 2.745, sendo seu foro jurídico a comarca de Valinhos, do Estado de São Paulo, e tem por finalidade:

- a) manter, administrar e desenvolver a Entidade, bem como estabelecimentos vinculados à área da saúde que venha a criar ou receber;
- b) dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não;
- c) prestar assistência na área de saúde aos munícipes, mediante convênio com o Gestor SUS – Sistema Único de Saúde e outros convênios.

Como instituição reconhecida de cunho filantrópico, a Entidade obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para o uso público, gratuito, sem distinção de raça, cor, credo, gênero ou religião, obedecendo ao princípio da universalidade do atendimento dentro das proporções estabelecidas pela legislação e normas regulamentares em vigor.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios e práticas contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e suas alterações; da Resolução do CFC nº 1.305/10, que aprovou a NBC TG 07; da Resolução do CFC nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; do Decreto nº 7.300, de 14 de setembro de 2010; da Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010; da Portaria nº 1.970, de 16 de agosto de 2011; e dos Pronunciamentos Técnicos aplicáveis, emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

NOTA 03 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Para a apresentação das demonstrações contábeis, foram adotadas as principais práticas:

- a) As operações estão registradas pelo regime de competência;
- b) Os valores realizáveis e exigíveis em prazos inferiores a 360 dias são apresentados como circulante;
- c) Os estoques estão valorados pelo custo médio de aquisição e apurados através de inventário físico. (Nota explicativa nº 06);
- d) Os investimentos estão registrados pelo valor do efetivo desembolso;
- e) O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição ou construção, líquido da depreciação acumulada. A depreciação é computada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens. Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuro resultante do uso contínuo do ativo. Em 2010 foi iniciado o processo de levantamento físico dos bens constantes do imobilizado, exceto imóveis, com a composição física de sua documentação e inserção no sistema informatizado, como parte do processo de atualização dos controles internos. Não foi aplicada sobre os seus itens a sistemática de mensuração dos valores na forma preconizada pelo Pronunciamento Técnico CPC 27 para a adoção do valor justo, como forma de ajuste do saldo inicial na adoção das normas contábeis internacionais, face à implantação dos controles físicos estarem em andamento e ainda não concluídos.

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS****CNPJ: 46.056.487/0001-25**

- f) O intangível se refere a direito de uso de software do sistema hospitalar e sistema operacional Windows, registrados pelo valor do efetivo desembolso e deduzidas as amortizações calculadas a taxa compatível a estimativa de sua utilização econômica (Nota Explicativa nº 14)
- g) Conforme garantia constitucional, a entidade não possui finalidade econômica e está imune ao IRPJ e COFINS sobre a Receita. A entidade também está desobrigada das contribuições previdenciárias patronais por estar certificada com o CEBAS/Saúde (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Saúde), conforme Portaria nº 1.858, de 4 de dezembro de 2017. A renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.
- h) O Patrimônio Social é representado em valores que compreendem o Patrimônio Social inicial, acrescido de superávits, subvenções e doações para investimento e diminuído dos déficits e ajustes ocorridos. O déficit do exercício de 2019 está incorporado ao Patrimônio Social da Entidade.
- i) A preparação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer da Administração da Entidade o uso de estimativas e pressuposições para o registro de certas transações que afetam o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações contábeis. Os resultados efetivos dessas transações e informações podem divergir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações contábeis referem-se ao registro de provisão para perdas, depreciações e provisão para contingências.

**NOTA 04 – CRÉDITOS A RECEBER
CONVÊNIOS**

	2019 R\$	2018 R\$
Amil	81.179,72	38.027,70
Associação Plano de Saúde SCV	859.056,53	583.942,24
Bradesco	133.163,42	123.820,05
Green Life	167.704,84	178.971,29
Associação de Saúde Beneficência Portuguesa	542.848,50	160.415,17
Unimed	1.318.719,84	1.106.284,32
Outros Convênios	498.511,84	585.467,63
	3.601.184,69	2.776.928,40

**NOTA 05 – CRÉDITOS A RECEBER
CONTAS A RECEBER SUS**

	2019 R\$	2018 R\$
PRODUÇÃO		
Produção SUS AIH	3.967.814,26	3.514.054,88
Programa Urgências e Emergências	77.562,50	155.124,99
Complemento Prefeitura Municipal de Valinhos	14.663,04	-
	4.060.039,80	3.669.179,87
INCENTIVOS		
IGH	89.277,34	178.554,68
Integrasus	19.220,06	38.440,12
	108.497,40	216.994,80
TOTAL DE CONTAS A RECEBER SUS	4.168.537,20	3.886.174,67

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS****CNPJ: 46.056.487/0001-25****NOTA 06 – BENS E TÍTULOS A RECEBER
ESTOQUES**

	2019 R\$	2018 R\$
Medicamentos	307.921,20	247.113,63
Materiais Hospitalares	205.380,57	210.506,05
Materiais de Limpeza	20.316,42	22.956,93
Materiais de Escritório	38.918,55	35.695,16
Dieta Enteral	11.337,46	17.019,87
Gêneros Alimentícios	7.278,14	31.399,07
Outros materiais	57.586,89	59.523,09
	648.739,23	624.213,80

NOTA 07 – ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS

	2019 R\$	2018 R\$
Adiantamento de férias	158.876,27	138.750,34
Adiantamento de salário	8.122,81	2.065,88
	166.999,08	140.816,22

NOTA 08 – OUTROS CRÉDITOS OU BENS A RECEBER

	2019 R\$	2018 R\$
Outros créditos a receber	60.306,92	6.799,04
Projeto Lions Clube Internacional	-	41.775,00
	60.306,92	48.574,04

NOTA 09 – DESPESAS ANTECIPADAS**Seguros a Apropriar**

	2019 R\$	2018 R\$
Seguro Automóveis - Apólice 6200000136331 Vigência 04/04/2019 A 04/04/2020 - Veículos Uno/Strada/Sandero	848,80	1.200,65
Seguro Predial - Apólice 118264002928 Vigência 27/04/2019 A 27/04/2020	1.880,41	1.964,83
	2.729,21	3.165,48

Os bens da Entidade estão segurados dentro dos limites técnicos julgados suficientes para a cobertura de eventuais sinistros, para risco de incêndio, queda de raio, danos elétricos e vendaval e automóvel com cobertura total.

NOTA 10 – OUTRAS APLICAÇÕES - REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

O valor demonstrado se refere à aplicação em título de capitalização realizado no Banco Santander.

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS****CNPJ: 46.056.487/0001-25****NOTA 11 – DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS**

	2019 R\$	2018 R\$
Depósitos Judiciais Tributos ¹	308.868,89	308.868,89
Depósitos Judiciais Processos	10.434,62	-
Penhora Judicial	24.923,17	23.010,56
	344.226,68	331.879,45

¹ Em 2017 a entidade sofreu processo de execução fiscal em virtude dos débitos tributários em aberto e não parcelados. Como fator atenuante, até que a entidade realizasse a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, foi proposto que se fizesse a retenção de 5% do faturamento referente a serviços prestados junto a Unimed Campinas. No exercício de 2018 foi realizada a liberação de parte dos depósitos.

NOTA 12 – OUTROS INVESTIMENTOS – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Os valores demonstrados na conta de Outros Investimentos no Realizável à Longo Prazo têm em sua composição os seguintes investimentos:

a) ASSOCIAÇÃO PLANO DE SAÚDE SANTA CASA DE VALINHOS

O valor aplicado, no montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), refere-se a investimentos na Associação Plano de Saúde Santa Casa de Valinhos, CNPJ 20.961.779/0001-19, conforme autorização em Ata de Assembleia realizada em 26 de maio de 2014.

b) UNICRED CAMPINAS

Investimentos referentes à integralização de Quotas da Unicred Campinas no montante de R\$ 470.432,26

NOTA 13 – ATIVO INTANGÍVEL

O valor demonstrado na conta se refere à aquisição de licenças de softwares para uso hospitalar e do sistema operacional Windows.

**NOTA 14 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PARCELAMENTO**

Parcelamentos Previdenciários	2019 R\$	2018 R\$
Parcelamento Administrativo/Lei 11.345/06 INSS	132.156,00	154.182,00
Parcelamento Previdenciário - Lei 11.941/09	89.746,54	80.131,80
Parcelamento PERT Previdenciário RFB	233.683,68	183.781,68
Parcelamento PERT Previdenciário PGFN	320.224,44	252.009,24
Parcelamento Administrativo INSS 622220144	140.896,20	132.930,36
Parcelamento Administrativo INSS 622249754	29.408,28	27.737,64
Parcelamento Administrativo INSS 629716692	65.632,44	-
Parcelamento Administrativo INSS 633207713	245.079,36	-
	1.256.826,94	830.772,72

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS****CNPJ: 46.056.487/0001-25**

Parcelamentos Demais Débitos (IRRF, PIS, COFINS e ISSQN)	2019	2018
	R\$	R\$
Parcelamento IRRF/PIS/CSRF - Lei 11.941/09	107.726,64	104.201,16
Parcelamento PERT Demais Débitos RFB	550.864,08	422.594,52
Parcelamento PRT Demais Débitos PGFN	291.474,84	236.222,76
Parcelamento Ordinário Demais Débitos 402275	91.538,28	259.298,64
Parcelamento Ordinário Demais Débitos 403017	102.725,52	193.346,52
Parcelamento Ordinário Demais Débitos 403521	189.675,24	-
Parcelamento ISSQN - Curto Prazo	74.248,68	51.027,11
	1.408.253,28	1.266.690,71
TOTAL DE PARCELAMENTOS CURTO PRAZO	2.665.080,22	2.097.463,43

**NOTA 15 – OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR**

Os empréstimos bancários, com registros no Exigível à Curto e Longo Prazo, constituem em valores tomados junto a Instituições Financeiras, acrescidos dos correspondentes encargos financeiros, deduzidos das respectivas amortizações até a data do balanço.

As garantias dos empréstimos tomados pelas instituições são os seguintes:

- Banco Bradesco: recebíveis do convênio Saúde Bradesco.
- Caixa Econômica Federal: recebíveis do convênio SUS.
- Santander: cessão fiduciária de direitos creditórios – conta vinculada.
- UNICRED: duplicatas a receber, relativas à carteira do Plano de Saúde próprio e recebíveis convênio Unimed Campinas.

CONTRATOS EMPRÉSTIMOS

	Taxa Juros % a.m.	Parcelas Restantes	2019	2018
			R\$	R\$
Bradesco - 11224213	1,90%	-	-	345.735,30
Bradesco - 11953197	1,85%	27	394.191,88	-
Bradesco - 12127576	2,40%	30	578.644,72	-
CEF - 1242-3	2,29%	39	2.481.671,40	3.226.626,72
Santander - 5618	1,52%	10	815.004,87	1.789.683,90
Santander - 8119	1,35%	33	2.500.413,63	-
UNICRED - 2010001610	0,70% + 100% CDI	14	728.628,67	1.277.363,68
UNICRED - 2015100282	1,00% + 100% CDI	7	552.688,88	1.182.170,67
UNICRED - 2016100500	1,20% + 100% CDI	48	3.136.028,75	3.619.780,66
UNICRED - 2019020128	1,80% + 100% CDI	68	1.249.506,09	-
(-) Juros s/ empréstimos - parcelas futuras			(4.123.081,02)	(4.239.453,91)
Total			8.313.697,87	7.201.907,02

OUTRAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**Cheques Emitidos a Compensar**

	2019	2018
	R\$	R\$
Banco Santander - conta 13000404-1	2.179,35	2.179,35
Banco Santander - conta 13000429-2	8.525,15	842,83

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS****CNPJ: 46.056.487/0001-25**

Banco Santander - conta 13000681-6
Banco Santander - conta 13000654-8

-	200.102,99
-	1.000,00
10.704,50	204.125,17

Saldo Devedor Conta Corrente
Santander - 13000429-2

2019 R\$	2018 R\$
-	198.918,50
-	198.918,50

TOTAL OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

8.324.402,37	7.604.950,69
---------------------	---------------------

NOTA 16 – SUBVENÇÕES A REALIZAR**Subvenções a Realizar**

Estadual - TA - 07/2010 - Equip. Radiológicos
Estadual - TA - 03/2011 - Equip. Clínico/Cirúrgico
Estadual - TA - 05/2011 - Reforma Recep. Internação
Estadual - TA - 02/2012 - Equip. Clínico/Cirúrgico
Estadual - TA - 03/2012 - Equip. Clínico/Cirúrgico
Estadual - Conv. - 210/2014 - Equip. Clínico/Cirúrgico
Estadual - Conv. 4495 - Custeio Medicamentos
Estadual - Conv. 4503 - Custeio Material Hospitalar
Federal - Telemedicina – EDUCASUS

2019 R\$	2018 R\$
-	15.000,00
15.750,24	22.750,20
205.000,00	217.000,00
26.225,57	36.225,53
26.201,25	36.201,21
414.075,42	505.161,66
200.000,00	-
200.000,00	-
-	23.189,88
1.087.252,48	855.528,48

NOTA 17 – ADIANTAMENTO DE CLIENTES

Associação Plano de Saúde Santa Casa de Valinhos
Prefeitura Municipal de Valinhos
Unimed Campinas

2019 R\$	2018 R\$
-	444.079,32
-	237.939,62
800.000,00	800.000,00
800.000,00	1.482.018,94

**NOTA 18 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS – LONGO PRAZO
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELAMENTO**

Parcelamento Administrativo/Lei 11.345/06 INSS
Parcelamento INSS/IRRF/PIS/CSRF - Lei 11.941/09
Parcelamento PERT Previdenciário RFB
Parcelamento PERT Previdenciário PGFN
Parcelamento Administrativo INSS 622220144
Parcelamento Administrativo INSS 622249754
Parcelamento Administrativo INSS 629716692
Parcelamento Administrativo INSS 633207713

2019 R\$	2018 R\$
1.160.413,38	1.292.569,38
311.420,68	403.151,83
2.562.308,39	2.686.105,50
3.525.906,59	3.719.035,17
259.613,94	403.669,73
56.648,04	86.569,47
197.814,93	-
882.262,20	-
8.956.388,15	8.591.101,08

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS****CNPJ: 46.056.487/0001-25****NOTA 19 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS – LONGO PRAZO
DEMAIS DÉBITOS (IRRF, PIS, COFINS e ISSQN) - PARCELAMENTO**

	2019 R\$	2018 R\$
Parcelamento IRRF/PIS/CSRF - Lei 11.941/09	413.942,82	524.250,06
Parcelamento PERT Demais Débitos RFB	6.019.396,58	6.291.950,92
Parcelamento PRT Demais Débitos PGFN	2.534.991,21	2.755.858,59
Parcelamento Ordinário Demais Débitos 402275	145.696,04	60.529,44
Parcelamento Ordinário Demais Débitos 403017	189.281,44	189.730,74
Parcelamento Ordinário Demais Débitos 403521	682.812,31	-
Parcelamento ISSQN - Curto Prazo	86.623,46	159.423,35
	10.072.743,86	9.981.743,10

NOTA 20 - PATRIMÔNIO SOCIAL

No exercício de 2019 houve aumento do Patrimônio Social em virtude do registro de doações patrimoniais no valor de R\$ 203.896,02, sendo:

- R\$ 203.225,00 - equipamento de videolaparoscopia doado através de campanha promovida pelo Lions Clube Internacional;
- R\$ 671,02 – doação recebida de um televisor;

NOTA 21 - SUPERÁVITS / DÉFICITS ACUMULADOS

Foram realizados lançamentos à débito na conta de Superávits/Déficits Apurados referente a: notas fiscais de fornecedores não recebidas no exercício 2018 no montante de R\$ 19.877,05. Os lançamentos a crédito se referem à cancelamento de acordo de processo cível no valor de R\$ 7.000,00. Entre os lançamentos à débito e a crédito houve um aumento do déficit em R\$ 12.877,05.

NOTA 22 – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

	2019 R\$	2018 R\$
Aluguéis	490.562,61	448.802,53
Outras Receitas (Refeições, Taxas Adm., Reembolso de Despesas etc.)	784.283,37	618.880,21
Recuperação de Glosas	43.361,32	45.641,41
Recuperação de Créditos Nota Fiscal Paulista	75.223,86	100.053,30
Reversão de Provisões (ANS, Contingências e PDD)	455.458,52	725.727,58
	1.848.889,68	1.939.105,03

DONATIVOS¹

	2019 R\$	2018 R\$
Doações em produtos/bens	69.678,96	49.592,58
Donativos em Numerários Pessoa Física	120.390,37	158.205,15
Donativos em Numerários Pessoa Jurídica	413.974,62	373.720,32
Donativos de Campanha (Doe Seu Troco, Apaixonados por Saúde, 1+2, Patrocínio de Eventos, etc.)	70.488,58	85.930,28
Doação Poder Judiciário Resolução 154	2.137,56	2.137,56
Donativos Lei 11.021/01 – Cartório	84.775,89	78.894,84
	761.445,98	748.480,73
TOTAL OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.610.335,66	2.687.585,76

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS****CNPJ: 46.056.487/0001-25**

¹Donativos: são transferências feitas em caráter definitivo de recursos financeiros ou do direito de propriedade de bens móveis e imóveis, com as finalidades de custeio, investimentos e imobilizações, sem contrapartida do benefício dos recursos.

Os donativos estão registrados na demonstração de resultado e foram aplicados exclusivamente no desenvolvimento das atividades operacionais da entidade.

NOTA 23 – RECEITA DE SUBVENÇÕES

Subvenção Realizada	2019 R\$	2018 R\$
Estadual - TA - 07/2010 - Equip. Radiológicos	15.000,00	22.500,00
Estadual - TA - 03/2011 - Equip. Clínico/Cirúrgico	6.999,96	6.999,96
Estadual - TA - 05/2011 - Reforma Recep. Internação	12.000,00	12.000,00
Estadual - TA - 02/2012 - Equip. Clínico/Cirúrgico	9.999,96	9.999,96
Estadual - TA - 03/2012 - Equip. Clínico/Cirúrgico	9.999,96	9.999,96
Estadual - Conv. - 210/2014 - Equip. Clínico/Cirúrgico	91.086,24	91.086,24
Federal - Telemedicina – EDUCASUS	23.189,88	26.584,91
	168.276,00	179.171,03

Os recursos recebidos de subvenções da iniciativa pública foram registrados em contas específicas, de acordo com a NBC T 19.4 - Subvenção e Assistência Governamentais e CPC 07.

NOTA 24 – ISENÇÃO DE TRIBUTOS

Isenções Previdenciárias e Tributárias Usufruídas	2019 R\$	2018 R\$
Cota Patronal (INSS + SAT + Terceiros)	5.113.805,09	4.802.488,04
Contrib. Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	1.690.772,70	1.512.235,42
	6.804.577,79	6.314.723,46

Conforme a legislação vigente, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos é uma entidade sem finalidade econômica e portadora do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Saúde e está isenta do pagamento da contribuição ao INSS relativo à cota patronal e à COFINS. A isenção tributária foi contabilizada no resultado como se os tributos fossem devidos.

NOTA 25 - ATENDIMENTOS

Em atendimento ao Decreto nº 7.237 de 27 de julho de 2010, a Entidade ofertou ao gestor local do SUS através de ofício protocolado, a prestação de seus serviços no percentual mínimo de 60% para o exercício de 2019. A Santa Casa é hospital de referência da Secretária de Saúde do Município para internações hospitalares. O volume de internações processadas de acordo com o TabWin (consulta em 17/03/2020) no exercício de 2019 foi de 58,07% e dos atendimentos no Pronto Socorro/Ambulatório de 12,72% (porém considera-se somente 10% de atendimentos de Pronto Socorro/ Ambulatório para o cálculo de filantropia), resultando em 68,07% de atendimentos SUS.

Ressaltamos que os dados referentes aos atendimentos CIHA (Não SUS) dos meses de Julho/2019 a Dezembro/2019 foram extraídos do sistema gerencial do Hospital, por falta de processamento em tempo hábil pelo DATASUS/SUS.


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS
CNPJ: 46.056.487/0001-25
a) Internações SUS e Não SUS

	2019	
	Paciente/dia	%
SUS	17.842	58,07%
Não SUS	12.884	41,93%
Total	30.726	

*Fonte: TabWin – Arquivo de definições para tabulações – DATASUS – Consulta Base de Dados em 17/03/2020.
b) Atendimentos Pronto Socorro SUS e Não SUS

	2019	
	Pronto Socorro	%
SUS	13.857	12,72%
Não SUS	95.121	87,28%
Total	108.978	

*Fonte: TabWin – Arquivo de definições para tabulações – DATASUS – Consulta Base de Dados em 17/03/2020.

NOTA 26 - PROVISÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES

O reconhecimento, a mensuração e divulgação das provisões para contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na NBC TG 25, aprovada pela Resolução CFC nº 1.180/09 e no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Tais valores decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal da entidade e movidos por terceiros. Essas contingências foram avaliadas por nosso Departamento Jurídico e quantificadas por meio de critérios que permitiram a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.

As contingências são classificadas da seguinte forma: a) prováveis, para as quais são constituídas provisões; b) possíveis, onde somente são divulgadas sem que sejam provisionadas; e c) remotas, que não requerem provisão nem divulgação.

Todos os processos classificados como provável estão devidamente provisionados ou já foram realizados depósitos judiciais em importe que alcança a totalidade do débito estimado.

Segue abaixo a relação de processos classificados como possível:

Natureza	Valor total
Cível	R\$ 2.616.706,30
Trabalhista	R\$ 439.194,56

NOTA 27 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Entidade não participa de operações envolvendo instrumentos financeiros destinados a reduzir a exposição a riscos de mercado, moeda e/ou taxa de juros, haja vista não possuir operações com essas características. O valor

04/2006/2001

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS****CNPJ: 46.056.487/0001-25**

contábil dos demais instrumentos financeiros apresentados nos balanços patrimoniais não difere substancialmente dos valores de mercado.

NOTA 28 - EVENTOS SUBSEQUENTES

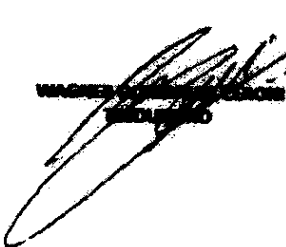
Não é de nosso conhecimento, até a presente data, qualquer evento subsequente que possa afetar de forma relevante a posição patrimonial e financeira no próximo exercício da Irmandade.

NOTA 29 – RECLASSIFICAÇÃO

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram reclassificadas, quando pertinente, para fins de comparação, para atendimento das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Valinhos, 31 de dezembro de 2019.


THIAGO SAURICKI FERRAZ
CONTADOR
CRC SP/06040-4


WAGNER
PROVEDOR


WAGNER
PROVEDOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS
CNPJ: 46.056.487/0001-25

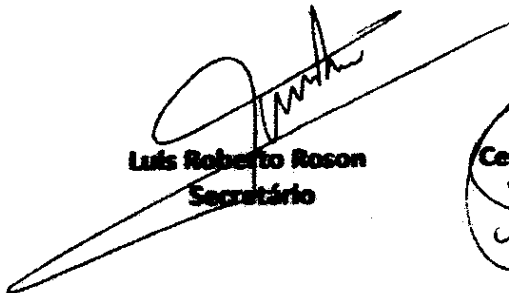
79

20

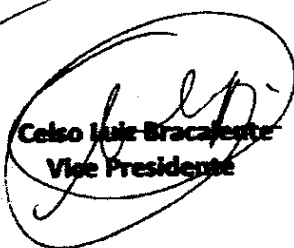
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do *Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos* reuniram-se nesta data em conformidade com as disposições legais e estatutárias conforme disposto no Art. 36 item A., para efetuar a verificação e exame das Demonstrações Contábeis e demais documentos encerrados em **31 de dezembro de 2019**, e são de parecer que os mesmos refletem a aplicação das melhores práticas contábeis à composição de seu resultado.

Valinhos, 16 de março de 2020.



Luis Roberto Roson
Secretário



Celso Luiz Bracalente
Vice Presidente



José Luiz Viel Zanivan
Presidente

AUDIOESP

AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Senhores Administradores da

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Valinhos - São Paulo

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos** em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Sem ressaltar nossa opinião quanto ao assunto, a Entidade apresentou déficit líquido de R\$ 1.142.477,29 (um milhão cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sete e sete reais e vinte e nove centavos) durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e naquela data o Passivo Circulante da Entidade excedia seu Ativo Circulante em R\$ 12.172.001,58 (doze milhões, cento e setenta e dois mil, um real e cinquenta e oito centavos) e, seu Passivo total excedia seu Ativo total em R\$ 25.366.679,12 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos) que corresponde ao Passivo a Descoberto ou Patrimônio Social Negativo. Esses fatores podem levantar dúvida substancial de que a Entidade tenha condições de manter a continuidade normal de suas atividades. As Demonstrações Contábeis não incluem quaisquer ajustes relativos à realização e à classificação dos valores de ativos ou quanto aos valores de liquidação e à classificação de passivos que seriam requeridos na impossibilidade de a Entidade continuar operando.

81 22

AUDIOESP

AUDITORIA E CONSULTORIA

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos em 31 de dezembro de 2018 foram por nós auditadas, para as quais foi emitido Relatório dos Auditores Independentes, sem ressalva, datado de 20 de março de 2019.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

AUDIOESP

AUDITORIA E CONSULTORIA

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 19 de março de 2020.

AUDIOESP AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
CRC/SP 139 913.587/O-8
CÓDIGO CVM Nº. 7218-6 ATO DECLARATÓRIO Nº 8292/05
INSCRIÇÃO NACIONAL Nº 151

ANTONIO CARLOS MABILIA
CONTADOR CRC/SP Nº 15944192/O-4
INSCRITO NO CNAI - CADASTRO NACIONAL. AUDITORES INDEPENDENTES SOB Nº 48
AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 2294 - 1º ANDAR - SALAS 13, 18 E 19 - JARDIM GUANABARA, CAMPINAS/SP
WWW.AUDIOESP.COM.BR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

Av. Onze de Agosto, 2745-Valinhos-SP - CEP 13271-210

Fone: (19) 3869-5111 - CNPJ 46.056.487/0001-25

Site: www.santacasadevalinhos.com.br



83

20

**Declaração do Cumprimento ao
Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

I – Identificação do Proponente

Eu, **Wagner Domingos Ceroni**, inscrito no CPF sob o nº 925.669.368-20 Declaro, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Valinhos, sob as penas da lei, que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.056.487/0001-25, sediada à, Avenida Onze de Agosto, 2745 na cidade de Valinhos/SP, CEP 13.270-271, ~~sumaria disposto~~ no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

Por ~~esta declaração~~ de verdade assino a presente.

Valinhos, 18 de março de 2021.


Wagner Domingos Ceroni
Provedor



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº 84 Rubrica 20
Proc. nº /ano 4299/2021

PARA PROVIDÊNCIAS.

Em 22 de março de 2021 faço estes autos conclusos
à(ao) **SECRETARIA DA SAÚDE.**

Érica Cristina Franco de Lima
Seção de Protocolo Geral

PORTARIA S.A. I Nº 01, de 05 de Janeiro de 2021.

Ao Departamento Técnico Administrativo
para conhecimento e providência

S.S. 23/03/2021

Oswaldo Cardoso Junior
Expediente
Secretaria da Saúde

INDEPENDÊNCIA E LAVOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

Av. Onze de Agosto, 2745-Valinhos-SP - CEP 13271-210

Fone: (19) 3869-5111 - CNPJ 46.056.487/0001-25

Site: www.santacasadevalinhos.com.br



Valinhos, 24 de março de 2021.

Ofício nº 0025/2021 - SCV

Ref.: Entrega Plano de Trabalho

A

Ilma Sra. Carina Missaglia

D. Secretária da Saúde do Município de Valinhos

c.c. Sra. Betania Gomes de Souza

Diretora Departamento Administrativo

Respondendo pelo Depto. Técnico Administrativo

Fls. Nº 85	Rubrica
Proc. Nº 4299	Ano 2021

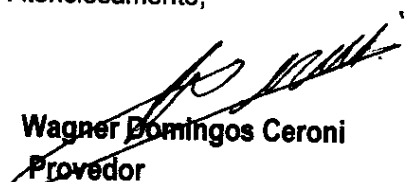
Prezadas Senhoras,

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, entidade particular de finalidade não econômica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.056.487/0001-25, situada na Avenida Onze de Agosto nº 2.745, na cidade de Valinhos – SP CEP: 13.271-210, neste ato representada pelo Provedor o **Sr. WAGNER DOMINGOS CERONI** e pelo seu Superintendente **Sr. FERNANDO POZZUTO**, vem, respeitosamente, expor:

Vimos por meio deste protocolar a entrega do Plano de Trabalho conforme portaria GM/MS nº 373 de 2 de março de 2021 onde o valor do recurso é de R\$ 1.648.800,00 feito pela nossa Entidade.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Wagner Domingos Ceroni
Provedor


Fernando Pozzuto
Superintendente

RECEBIDO EM, 29/03/21

 13:35
SECRETARIA DA SAÚDE - EXPEDIENTE



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Fone (19) 3869-5111 – CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br



PLANO DE TRABALHO

Fls. Nº 86	Rubrica
Proc. Nº 4299	Ano 2021

Valor do Recurso: R\$ 1.648.800,00

Órgão/Entidade: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS

CNPJ: 46.056.487/0001-25 - **CNES:** 2097877

Endereço: Avenida Onze de Agosto, 2745

Valinhos/SP CEP: 13271210

I – INTRODUÇÃO

A Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, foi fundada em 10 de dezembro de 1960, é uma associação civil, de direito privado e natureza filantrópica, sem finalidade lucrativa. A entidade está conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS e presta atendimento em saúde, de média complexidade ao SUS. A Santa Casa de Valinhos realiza em média 560 internações por mês o que gera em média 2.420 paciente/dia, e realiza em média 5.300 atendimento ambulatoriais, sendo responsável pelos atendimentos hospitalares para o gestor do SUS no município de Valinhos, com total aproximado de 131.000 (cento e trinta e um mil) habitantes. A Santa Casa como único hospital da cidade que atende a população pelo SUS, é a referência para os atendimentos de urgências e emergências, cumprindo as formalidades legais.

Missão:

Ser um Hospital Geral Privado e Filantrópico, com certificação de qualidade visando atender SUS, convênios e particulares com ênfase na população de Valinhos e região e desenvolver profissionais para a área da saúde.

Visão:

Ser reconhecida como uma instituição sustentável, confiável e qualificada para prestação de serviços de saúde no âmbito hospitalar.

Valores

Respeito aos valores do usuário; aos profissionais; aos colaboradores e sua história;

Comprometimento com a ética e transparência;

Valorização e desenvolvimento do profissional através da Educação Permanente;

Humanização em todas as suas ações;

Promover à criatividade individual e coletiva;

Compromisso com a sustentabilidade;

Qualidade nos procedimentos;

Equidade assistencial aos usuários.

II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Autorização de 8 (oito) leitos de UTI, junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, com exclusividade para atendimento de pacientes COVID 19, conforme Portaria GM/MS nº 373 de 2 de março de 2021



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Fone (19) 3869-5111 – CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br



Fls. Nº 07	Rubrica
Proc. Nº 4799	Ano 2021

Objeto	Descrição
Custeio	720 (setecentos e vinte) diárias de UTI Tipo II Covid.

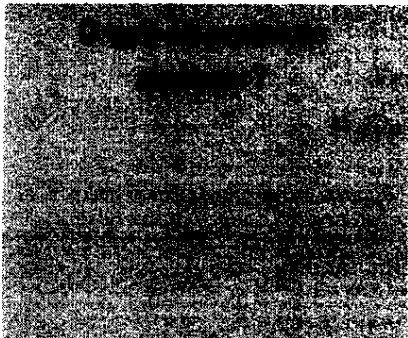
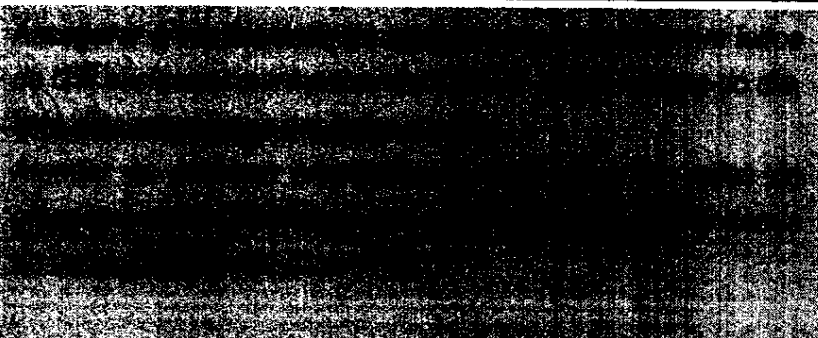
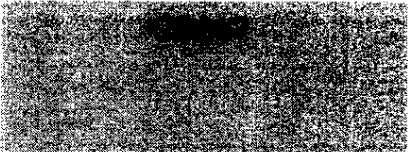
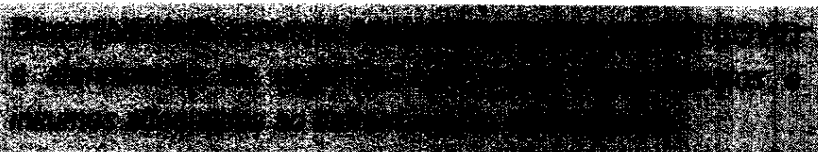
Valor da diária será de R\$ 2.290,00, renumerado da seguinte forma:

Recurso Federal: R\$ 1.600,00 – tabela SUS – complementado com recursos do Tesouro Municipal no valor R\$ 690,00, totalizando assim R\$ 2.290,00.

a) Detalhamento

1 - Custeio – Aquisição de medicamentos tais como: antibióticos, analgésicos, sedativos, oxigênio, entre outros e na aquisição de material hospitalar como: mascaras, luvas, aventais, cânulas, cateteres, drenos, agulhas, seringas, e outros), serviço médico, recursos humanos, locação de equipamentos, e demais insumos (nutrições, materiais de limpeza e assepsia e outros) necessários aos atendimentos.

b) Objetivo

Questões	Respostas
	
	

c) Justificativa

A Santa Casa de Valinhos em tratativas com a Secretária Municipal de Saúde de Valinhos, nesse momento de pandemia mantém disponibilizados 08 (oito) leitos em regime de UTI – COVID temporária e emergencial, na cidade de Valinhos, para atendimento aos cidadãos que necessitarem de nossas instalações.

[Handwritten signature]



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Fone (19) 3869-5111 - CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br



Fls. Nº 88	Rubrica
Proc. Nº 4299	Ano 2021

d) Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META

Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META

III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE

IV- PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: 01/02/2021

Termino: 30/04/2021

Data da Assinatura:


WAGNER DOMINGOS CERONI
PROVEDOR

REPUBLICAÇÃO

Repúblicação em face das alterações necessárias em relação a CONVOCAÇÃO publicada no Boletim Municipal nº 2092, de 23/03/2021, página 07.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde, por meio de seu presidente, CONVOCA todos os conselheiros, titulares e suplentes, em primeira chamada às 14h com a presença da maioria absoluta de seus Membros, 50% mais um, ou em segunda chamada, trinta minutos após, presentes no mínimo um terço (1/3) de seus Membros (§ 1º do Art. 16º RI) com direito a voto, para a 393ª Reunião Plenária Ordinária, que será realizada no dia 31 de março de 2021, exclusivamente via aplicativo TeamLink, tendo em vista o retrocesso à Fase Vermelha de acordo com balanço do "Plano São Paulo" divulgado pelo Governo do Estado no dia 03 de março de 2021. A participação presencial na Sala Ivan Fleury, situada nas dependências da Prefeitura Municipal de Valinhos, ficará restrita às pessoas que conduzirão a reunião.

Pauta**I. EXPEDIENTE:**

1. Uso do direito de voz pelos não conselheiros (inscrições com antecedência mínima de 02 dias);
2. Comunicação e justificativas de ausências de conselheiros;
3. Ciência de correspondências e documentos emitidos;
4. Ciência de correspondências e documentos recebidos.

II. ORDEM DO DIA:

1. Ciência, discussão e votação da Ata da 390ª Reunião Plenária Ordinária e da 391ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde;
2. Apresentação, discussão e votação do Relatório das contas do Fundo Municipal da Saúde, referente ao mês de fevereiro de 2021;
3. Apresentação, discussão e votação do repasse de verba oriunda da Portaria GM/MS 373 de 02 de março de 2021;
4. Apresentação, discussão e votação de Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos associado ao repasse de verba recebida por meio do Fundo Municipal de Saúde de Valinhos, com a edição da Portaria GM/MS 373 de 02 de março de 2021;
5. Apresentação, discussão e votação do Plano Operativo Anual (POA) - Grupo Rosa e Amor 2021;

III. ASSUNTOS GERAIS:

- Informes gerais da Secretária de Saúde.

Valinhos 24 de março de 2021.

Edvaldo Alcântara Alves
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2021
De 26 de março de 2021

"Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Relatório Anual de Gestão - 2019 - RAG"

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, na 392ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 26 de março de 2021, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080/90 e 8.689/93;
- a Resolução CNS nº 453/2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde;
- a Apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2019 na 392ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 26 de março de 2021;
- a Deliberação da 392ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 26 de março de 2021.

RESOLVE:

- RAG:
- Artigo 1º - Aprovar, por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão 2019 -
- Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.
- Valinhos, 26 de março de 2021

Edvaldo Alcântara Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 11 de 26 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Carina Missaglia
Secretária da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2021

De 26 de março de 2021

"Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Relatório Anual de Gestão - 2020 - RAG"

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, na 392ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 26 de março de 2021, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080/90 e 8.689/93;
- a Resolução CNS nº 453/2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde;
- a Apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2020 na 392ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 26 de março de 2021;
- a Deliberação da 392ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 26 de março de 2021.

RESOLVE:

- RAG:
- Artigo 1º - Aprovar, por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão 2020 -
- Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos, 26 de março de 2021

Edvaldo Alcântara Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 11 de 26 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Carina Missaglia
Secretária da Saúde

Termo de Contrato: nº 002/2021-DAEV

Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

Contratada: Sutca Produtos para Tratamento de Água EIRELI - EPP

CNPJ: 10.737.396/0001-08

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de polímero aniônico e de polímero catiónico, utilizados no processo de tratamento de esgoto (cota reservada - microempresa e empresa de pequeno porte).

Valor: R\$ 144.487,50 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Empenho: 311 e 312, de 17 de fevereiro de 2021, natureza de despesa nº 106/3.3.90.30.00 e classificação funcional programática nº 17.512.0011.2.020.

Vigência: 12 (doze) meses

processo de compras nº 57/2020, pregão eletrônico nº 28/2020

Data assinatura: 09 de março de 2021

Termo de Contrato: nº 003/2021-DAEV

Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

Contratada: SNF Brasil Comercial Química EIRELI

CNPJ: 00.934.286/0001-82

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de polímero aniônico e de polímero catiónico, utilizados no processo de tratamento de esgoto (cota principal - ampla participação).

Valor: R\$ 244.912,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Empenho: 309 e 310, de 17 de fevereiro de 2021, natureza de despesa nº 106/3.3.90.30.00 e classificação funcional programática nº 17.512.0011.2.020.

Vigência: 12 (doze) meses

processo de compras nº 57/2020, pregão eletrônico nº 28/2020

Data assinatura: 09 de março de 2021

PORTARIA Nº 3.103, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Comissão Sindicante, designado pela Portaria nº 3.010/2020, alterada pelas Portarias nº 3.032/2020 e nº 3.089/2021.

FELIPH COMUNI TORDIN, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os elementos constantes na C.I. nº 08/2021 - CS - Expediente Administrativo de nº 48/2017 - DAEV;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo de conclusão da Comissão Sindicante, contados o prazo a partir do termo final da Portaria nº 3.089, de 16 de fevereiro de 2021.

R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) oriundos do recurso do SUS, e a diferença, no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), proveniente do tesouro como contrapartida do município, verificando-se, desta forma, o montante do Plano de Trabalho, no valor de R\$ 1.236.600,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), referente à contratação de 540 (quinhentas e quarenta) diárias de UTI Covid, a conselheira, Sra. Ana Lia, menciona que seria interessante ter o relatório de atendimento para recursos Covid-19, inclusive com os insumos que estão incluídos no referido valor de UTI Covid, sugestão esta que o Sr. Fernando Pozzuto acata e diz que irá providenciar para as próximas apresentações; com relação às considerações efetuadas pelo conselheiro, Sr. Paulo Crivellari, ao breve histórico da Santa Casa (abordado no item 1), em que menciona que o nome do Provedor da Santa Casa está errado, bem como a data do instrumento, o Sr. Fernando Pozzuto se posicionou e disse que os dados serão corrigidos, sendo este aprovado por unanimidade; 4. Retificação do indicador nº 10 do SISPACTO 2021, considerando a orientação do grupo de Vigilância Sanitária de Campinas - GVS XVII: em seguida o presidente, conselheiro Sr. Edvaldo, passa a palavra à servidora Luciene Navarro, Coordenadora da Fiscalização Sanitária, que esclarece que houve solicitação de alteração do indicador nº 10 do SISPACTO 2021, referente a proporção de análise de amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros de coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, que de forma equivocada a meta municipal definida para 2021 foi pactuada em 100% das análises, no entanto, há uma diretriz determinada pelo Grupo de Vigilância Sanitária em que o município precisa pactuar 80% dessas amostras pelo fato de que esse percentual é determinado pelo Laboratório Adolfo Lutz, pois não teria para onde enviar as amostras de água que ultrapassassem 80%, por isso a necessidade de alterar o percentual de 100% para 80%, em seguida, o presidente, conselheiro Sr. Edvaldo, colocou o "SISPACTO 2021" em votação, o qual foi aprovado por unanimidade; III. Assuntos gerais: o presidente, conselheiro Sr. Edvaldo, disponibiliza tempo para manifestação dos conselheiros presentes, caso queiram abordar qualquer tema relacionado a saúde, em seguida passa a palavra para a Conselheira e Secretária da Saúde, Sra. Carina Missaglia, que faz agradecimentos gerais e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos, e nada mais havendo a tratar, o presidente, conselheiro Sr. Edvaldo encerrou a sessão às 16h30, na qual eu Thais Rocha Felipe, Secretária Executiva do Conselho Municipal da Saúde, redigi a presente ata, que após lida e aprovada será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretária Executiva, de acordo com o Art. 19, do Regimento Interno.

Edvaldo Alcântara Alves
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Thais Rocha Felipe
Secretária Executiva Conselho Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2021 De 31 de março de 2021

"Aprova o Relatório das "Contas da Saúde" do mês de fevereiro de 2021 do Fundo Municipal da Saúde, na forma que especifica".

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, na 393ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2021, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- que entre as atribuições do CMS determinadas pela Lei está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo de Saúde;
- que a Comissão Fiscal é o órgão do CMS responsável pela apresentação de parecer conclusivo das análises feitas nas Contas do Fundo Municipal da Saúde;
- a apresentação pela Comissão Fiscal, do Relatório das "Contas da Saúde" do mês de fevereiro de 2021 do Fundo Municipal da Saúde e deliberações da plenária ocorridas na 390ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 31 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, com ressalva, o Relatório das "Contas da Saúde" do mês de fevereiro de 2021 do Fundo Municipal da Saúde, pela maioria dos Conselheiros com voto ao voto na sua íntegra;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos, 31 de março de 2021

Edvaldo Alcântara Alves
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 13 de 31 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Carina Missaglia
Secretária da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 14/2021 De 31 de março de 2021

"Aprova o repasse de verba oriunda da Portaria GM/MS 373 de 02 de março de 2021 para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos".

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, na 393ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2021, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- que entre as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, determinadas pela Lei, está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde;

- o repasse de verbas, que exige Plano de Trabalho observada a programação orçamentária que deu origem ao repasse, recebida através da Portaria GM/MS 373 de 02 de março de 2021;
- a apresentação expositiva realizada na 393ª Reunião Plenária Ordinária;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse de verba oriunda da Portaria GM/MS 373 de 02 de março de 2021, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, por unanimidade na sua íntegra;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos, 31 de março de 2021

Edvaldo Alcântara Alves
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14 de 31 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Carina Missaglia
Secretária da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2021 De 31 de março de 2021

"Aprova o Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, associado ao repasse de verba oriunda da Portaria GM/MS 373 de 02 de março de 2021, na forma que especifica".

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, na 393ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2021, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- que entre as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, determinadas pela Lei está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo de Saúde;
- a apresentação expositiva do Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, associado à liberação de verba oriunda da Portaria GM/MS 373 de 02 de março de 2021, realizada na 393ª Reunião Plenária Ordinária;
- que a verba oriunda da Portaria GM/MS 373, exige Plano de Trabalhos observada a programação orçamentária que deu origem ao repasse de verba oriunda da Portaria GM/MS 373 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, associado à liberação de verba oriunda da Portaria GM/MS 373 de 02 de março de 2021, por unanimidade na sua íntegra;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos, 31 de março de 2021

Edvaldo Alcântara Alves
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 15 de 31 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Carina Missaglia
Secretária da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2021 De 31 de março de 2021

"Aprova o Plano Operativo Anual de 2021 do Grupo Rosa e Amor de Valinhos, na forma que especifica".

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, na 393ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 31 de março de 2021 de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- A apresentação expositiva do Plano Operacional Anual de 2021 do Grupo Rosa e Amor de Valinhos, e a deliberação ocorrida na 393ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 31 de março de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Operativo Anual de 2021 do Grupo Rosa e Amor de Valinhos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 31 de março de 2021



Termo de Juntada

Nesta data, juntaram-se a este Processo, o documento:

- Minuta Termo de Convênio Santa Casa de Misericórdia de Valinhos;

S.S., em, 08 de abril de 2021.

Osvaldo Cardoso Junior
Expediente ~~Secretaria da Saúde~~



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fis. Nº	92	Rubrica
Proc. Nº	4299	Ano 2021

TERMO DE CONVENIO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**, com sede a Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILASBOAS**, devidamente assistido, pela Secretária Municipal de Saúde, **CARINA MISSAGLIA** e pela Diretora Administrativa, respondendo pelo Departamento Técnico Administrativo, **BETANIA GOMES DE SOUZA**, daqui em diante denominado **PREFEITURA** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, entidade sem fins lucrativos, instituição filantrópica fundada em 10 de Dezembro de 1960, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.056.487/0001-25, com sede à Avenida Onze de Agosto, nº 2745, Bairro Tapera, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Srs. **WAGNER DOMINGOS CERONI**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.867.338-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.669.368/20, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 356 neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13.271-422, exercendo o mandato de Provedor e **MARIO ANTONIO MASTEGUIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.853.859-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 017.277.018-10. Residente e domiciliado na Rua José Angelim, 103 neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13277.660, primeiro Tesoureiro, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Federal nº 8080/1990; Lei Federal nº 8142/1990; Lei Orgânica do Município; Portarias do Ministério da Saúde, Decreto Municipal 10.369/2020 e a Lei 8666/93 quando não houver regulamentação em Lei especial e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Convênio, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a contratualização de diárias de 08 leitos de UTI Adulto Tipo II Covid-19, montados e equipados nas dependências da CONVENIADA, visando o atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de pacientes infectados pelo Covid-19 no município de Valinhos, através da Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, conforme proposta encaminhada pela CONVENIADA, que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo único. As diárias contratadas incluem:

- I – equipe médica necessária para atendimento da totalidade dos leitos disponibilizados;
- II – equipe de enfermagem necessária para atendimento da totalidade dos leitos disponibilizados;
- III – insumos suficientes para todos os leitos;
- IV – medicamentos suficientes e necessários para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de Covid-19;
- VI – EPI's – Equipamentos de Proteção Individual exclusivos para utilização da equipe responsável pelos leitos contratados;
- VII – todos e qualquer equipamento necessário, direta ou indiretamente para garantir o regular funcionamento dos leitos contratados;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

2.1. A CONVENIADA se obriga a, a partir da assinatura do presente convênio e até seu termo final de vigência:

- (a) Manter 08 (oito) leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva respiratória, exclusivos para atendimento SUS, visando o atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de infectados pelo Covid-19;



- (b) Manter equipe médica e de enfermagem necessária ao atendimento da totalidade dos leitos contratados;
- (c) Garantir o fornecimento dos insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao tratamento de casos suspeitos e confirmados de Covid-19;
- (d) Garantir o fornecimento de EPI's--Equipamentos de Proteção Individual exclusivos a todos os profissionais que atuam nos leitos de UTI contratados;
- (e) Receber todos os pacientes SUS encaminhados pela Secretaria da Saúde ou que passem por atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), e eventuais procuras, por pacientes SUS, por demanda espontânea emergencial conforme classificação de risco em nossa triagem no pronto socorro, suspeitos de infecção pelo Covid-19, garantindo o atendimento e assistência integral aos mesmos, encaminhando os casos mais críticos à Unidade de Terapia Intensiva contratadas no presente termo; conforme diagnóstico médico e respeitando o total da demanda contratada. (4)
- (f) No caso do recebimento de pacientes por demanda espontânea, deverá comunicar e justificar, no prazo de 24h, a CONVENIENTE;
- (g) Notificar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde todos os registros de casos suspeitos e/ou confirmados de infecção pelo Covid-19;
- (h) Garantir o isolamento total dos leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva destinados ao atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de infectados pelo Covid-19;
- (i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto desta avença;
- (j) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONVENIADA;
- (k) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários necessários para a execução dos serviços previstos neste instrumento;
- (l) Apresentar relatório semanal contendo o número de internações realizadas no período;



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

3.1. Para a execução dos serviços objeto do presente convênio, a CONVENIENTE obriga-se a:

- (a) Programar no orçamento do Município os recursos necessários para as despesas previstas;
- (b) Providenciar o monitoramento, avaliação e acompanhamento das prestações de contas;
- (c) Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, condicionando a liberação dos recursos financeiros exclusivamente à aprovação dessas prestações;
- (d) Realizar os pagamentos previstos no presente termo e nas datas aprazadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA CONVENIADA:

4.1. - Fica estabelecido, conforme Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 188, que a Conveniada comprove mensalmente a aplicação dos recursos recebidos, através da apresentação do demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto deste convênio, acompanhado de documentos hábeis das despesas efetuadas em cada mês, tais como: Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.

INSTRUÇÕES Nº 01/2020 – TCE-SP

... Art. 188. Compete ao órgão ou entidade pública: I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais; ... ✓

4.2 - A Conveniada deverá providenciar abertura de contas bancárias segregadas ✓
por fonte de recebimentos dos recursos ou seja, uma conta para recebimentos e aplicações dos Recursos Municipais e uma conta para recebimentos e aplicações dos Recursos Federais, sendo vedada a utilização de contas bancárias já utilizadas em atendimento a outros convênios estabelecidos com a Prefeitura Municipal de Valinhos, com a finalidade de transparência nas operações.



- 4.3 - A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente, em sua prestação de contas, os extratos bancários das movimentações das contas específicas demonstrando as origens e aplicações dos recursos. ✓
- 4.4 - O Relatório de prestação de contas, bem como os documentos que foram a base do relatório (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.), deverá ser finalizado e entregue à CONVENIENTE, improrogavelmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sob pena de bloqueio dos repasses, quando do não cumprimento deste prazo. ✓
- 4.5 - Os documentos referidos no item anterior, deverão estar identificados com aposição de carimbo próprio deste convênio, separados por ordem de data crescente, de forma clara e ordenada, devendo ser anexados aos documentos relacionados no relatório, os devidos comprovantes das quitações. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA e ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.
- 4.6 - Referente as despesas efetuadas, antes da assinatura deste convênio, somente serão permitidos lançamentos de documentos (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc) cujas datas das emissões não antecedam a competência de fevereiro de 2021. Não serão permitidos lançamentos de documentos de despesas (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) cujas datas das emissões tenham ocorrido após o término da vigência deste convênio.
- 4.7 - A CONVENIADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os livros fiscais e comprovantes de todas as despesas incorridas, devendo apresentá-los sempre que requeridos pelo órgão fiscalizador competente, devidamente nomeado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Valinhos. ✓
- 4.8 - É vedada a utilização de quaisquer outras contas bancárias para realização de operações financeiras concernentes a este convênio.



4.9 Poderão ser GLOSADAS pela CONVENIENTE as despesas que não se enquadrarem no objeto estabelecido nos termos deste CONVÊNIO. Com a devida comunicação oficial imediatamente a realização da Glosa e prazo para recurso da conveniada

4.10 Os repasses estarão condicionados à correta prestação de contas, livre de inconsistências, devendo ser observado o envio tempestivo da documentação completa.

4.11 A CONVENIADA deverá apresentar o relatório mensal contendo todas as diárias utilizadas por leito, discriminando o valor cobrado.

I – Relação nominal dos pacientes atendidos com seu respectivo período de internação;

II – Arquivo do Sistema Ministerial (Datasus) para faturamento.

4.12 A não apresentação ou a rejeição da prestação de contas acarretará: ✓

I – Impossibilidade da CONVENIADA receber novos recursos públicos do Município até a regularização da situação;

II – Instauração de procedimento de tomada de contas especial, a ser encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III – Ajuizamento de ação judicial para obtenção do ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 Permitir o acesso diário e irrestrito dos médicos reguladores / autorizadores / auditores da Secretaria da Saúde nomeados em publicação em Diário Oficial do Município, para avaliação de todos os casos que se fizerem necessários, assegurando inclusive a participação desses profissionais nas discussões dos casos, respeitando as determinações do Código de Ética Médica, sem interferência na conduta do médico assistente do paciente, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



5.2 Será considerado que o valor negociado para a diária da UTI engloba todos os materiais e medicamentos, mão de obra, procedimentos e equipamentos necessários para o atendimento completo do paciente, não sendo autorizado outro lançamento de qualquer natureza sem liberação expressa da auditoria.

5.3 Caso julgue necessário, a Auditoria da Secretaria da Saúde poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares, e toda a documentação necessária ao cumprimento de suas finalidades, podendo, ainda, solicitar acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio. Respeitando as determinações do Conselho Federal de Medicina (CFM) e LGPD, através de ofício enviado pela Secretaria de Saúde.

5.4 A **CONVENIENTE** criará Comissão interna de acompanhamento, análise e avaliação dos serviços prestados e dos repasses financeiros para a **CONVENIADA**. ✓

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1O Convênio passa a vigorar a partir de 01/02/2021, retroagindo a competência de faturamento SUS fevereiro de 2021 e apresentação março de 2021, seguindo a sistemática de faturamento do Sistema Único de Saúde. ✓

6.2 O prazo inicial de vigência do presente convênio será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a evolução dos casos de Covid-19 no Município de Valinhos, e havendo concordância de ambas as partes, na forma da lei.

6.3. Quaisquer alterações do presente Convênio serão objeto de Termo Aditivo de Convênio. As alterações deverão estar condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros e a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor de custeio das diárias de leitos de UTI tipo II Covid-19, contratados através do presente convênio, tem o seu valor composto por recurso de origem federal, oriundo de processo de habilitação temporária, e por recurso do tesouro municipal. ✓



(a) O recurso federal terá sua utilização calculada em uma tabela SUS, ou seja, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), até o montante mensal de diárias permitidas pela a quantidade de leitos habilitados.

(b) O recurso do tesouro municipal para composição do valor de diária de UTI adulto Covid-19 será de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Parágrafo único. O valor total do leito de UTI Adulto Covid-19 utilizado será de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

7.3 A **CONVENENTE** ficará obrigada a realizar o pagamento de diária de UTI a partir do momento em que a mesma for efetivamente utilizada, por pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo Covid-19. ✓

7.4 O pagamento será realizado de forma mensal e em parcela única, até o último dia do mês subsequente ao mês da efetiva realização dos serviços prestados. ✓

7.5. Havendo atraso no processo de faturamento, o prazo estipulado no item anterior, poderá ser estendido até a conclusão do mesmo, com prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos após o previsto. ✓

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Pela prestação dos serviços objeto desde convênio, a **CONVENENTE** repassará os valores previstos neste instrumento à **CONVENIADA**, no prazo e condições especificados.

8.2. Os recursos do presente Convênio oneram o orçamento da saúde, sendo permitidas alterações, caso necessário, desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação orçamentária alocada na ficha 191, vínculo 05.312.0292 – OUTROS SERVS. TERC.- PES. JURÍDICA – 10.302.0201.2.217.

Dotação orçamentária alocada na ficha 711, vínculo 91.312.0320 – OUTROS SERVS. TERC.- PES. JURÍDICA – 10.302.0201.2.217.

Dotação orçamentária alocada na ficha 187, vínculo 01.310.0000 – OUTROS SERVS. TERC.- PES. JURÍDICA – 10.302.0201.2.201.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

9.2A CONVENIADA reconhece os direitos da **PREFEITURA** em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8883/94.

9.3 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 15 (quinze) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a **CONVENIADA** negligenciar a prestação de serviços ora conveniados a multa poderá ser cobrada em duplicidade.

9.4 Poderá a **CONVENIADA** rescindir o presente **Convênio** no caso de descumprimento pela **CONVENENTE**, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá a **CONVENIADA** notificar a **CONVENENTE**, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

9.5 Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONVENENTE**, não caberá a **CONVENIADA** direito a qualquer indenização, saldo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A inobservância, pela **CONVENIADA**, de cláusulas ou obrigação constante desde convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONVENENTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

(a) Advertência;



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 101	Rubrica
Proc. Nº 4299	Ano 2021

(b) Multa, de até o valor correspondente ao item não realizado;

(c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONVENIADA**.

§2º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

§3º. A **CONVENIADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

§4º. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONVENIADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devido em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

§5º. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONVENIENTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

11.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONVENIENTE** sobre a execução do presente convênio, a **CONVENIADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certos que a alteração decorrente de



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº 602	Rubrica
Proc. Nº 4299	Ano 2021

tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente **Convênio** será publicado, por extrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Boletim Municipal, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8666/93 e atualizações e Instruções 02/2008 e alterações estabelecidas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. ✓

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro se apresente, para que sejam dirimidas questões oriundas do presente **Termo de Convênio**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

13.2 E por estarem, de comum acordo, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONVÊNIO N°XX/2021**, digitado em 12 (doze) laudas e firmado em 03 (três) vias. ✓

Valinhos, de 2021

Pela PMV – CONVENIENTE:

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº 103	Rubrica
Proc. Nº 4299	Ano 2021

CARINA MISSAGLIA
Secretária Municipal da Saúde

BETANIA GOMES DE SOUZA
Diretora Administrativa
(Respondendo pelo Departamento Técnico Administrativo)

Pela CONVENIADA:

WAGNER DOMINGOS CERONI
Provedor

MÁRIO ANTONIO MASTEGUIN
Tesoureiro

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF



A

Seção de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde

Para verificar a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, referente a Leitos UTI – Adulto – Covid-19..

D.T.A. em, 08 de abril de 2021.


Betania Gomes de Souza

Diretora Departamento Administrativo
Respondendo pelo Depto. Técnico Administrativo



A

Sra Betania Gomes de Souza

Diretora do Departamento Administrativo

Respondendo pelo Departamento Técnico Administrativo

Referente ao Termo de Convênio, conforme minuta anexa a este Processo, folhas 92 a 103, que está sendo estabelecido com a Instituição "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos", para contratualização de leitos de UTI Adulto Tipo II - Covid 19, sendo 08 leitos pelo prazo de 90 dias, diárias no valor de R\$ 2.290,00, num montante de R\$ 1.648.800,00, sendo fonte de recursos do Governo Federal o valor de R\$ 1.152.000,00 e do Governo Municipal o valor de R\$ 496.800,00 pelo que foi verificado no Sistema Orçamentário, há a dotação 711, Natureza da Despesa 3.3.50.39.00 vínculo 05.312.0292 no valor de R\$ 384.000,00 sendo que há previsão de recebimento de verbas, para esta aplicação, através do Fundo Nacional de Saúde, totalizando o montante estabelecido no Convênio de R\$ 1.152.000,00 (Fonte Federal).

Também verificamos que há dotação estabelecida referente aos recursos do Governo Municipal, conforme vínculo 01.312.0320 Ficha 711, Natureza da Despesa 3.3.50.39.00 no valor de R\$ 165.600,00 para atender inicialmente a contrapartida prevista no valor de R\$ 496.800,00.

Referente a Ficha 187, vínculo 01.310.0000, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, informada na minuta do Termo de Convênio como fonte de recursos Municipais, seriam necessárias as devidas adequações para vínculo covid-19 01.312 e Natureza de Despesa 3.3.50.39.00 no que se refere ao valor que será disponibilizado.

Na minuta do Termo de Convênio, anexa a este processo, consta como Fonte Federal a ficha 191, vínculo 05.312.0292 Classificação Funcional 10.302.0201.2.217, e constam como Fonte Municipal a ficha 711, vínculo 91.312.0320 Classificação Funcional 10.302.0201.2.217 e ficha 187 vínculo 01.310.000 Classificação Funcional 10.302.0201.2.201, sendo necessário correções, informando as fichas e vínculos corretamente.

S.A.F.M.S/D.T.A - S.S 08/04/2021


Luiz Ernesto dos Santos
Contador da Secretaria da Saúde



Fls. nº 106	Rubrica <i>d.</i>
Proc nº/ano 4299/2021	

Termo de Juntada

Nesta data, juntaram-se a este Processo, o documento:

- Minuta Termo de Convênio Santa Casa de Misericórdia de Valinhos;

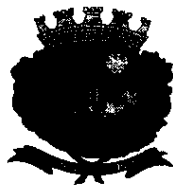
S.S., em, 09 de abril de 2021.

Osvaldo Cardoso Junior
Expediente Secretaria da Saúde



TERMO DE CONVENIO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**, com sede a Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILASBOAS**, devidamente assistido, pela Secretária Municipal de Saúde, **CARINA MISSAGLIA** e pela Diretora Administrativa, respondendo pelo Departamento Técnico Administrativo, **BETANIA GOMES DE SOUZA**, daqui em diante denominado **PREFEITURA** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, entidade sem fins lucrativos, instituição filantrópica fundada em 10 de Dezembro de 1960, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.056.487/0001-25, com sede à Avenida Onze de Agosto, nº 2745, Bairro Tapera, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Srs. **WAGNER DOMINGOS CERONI**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.867.338-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.669.368/20, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 356 neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13.271-422, exercendo o mandato de Provedor e **MARIO ANTONIO MASTEGUIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.853.859-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 017.277.018-10. Residente e domiciliado na Rua José Angelim, 103 neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13277.660, primeiro Tesoureiro, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Federal nº 8080/1990; Lei Federal nº 8142/1990; Lei Orgânica do Município; Portarias do Ministério da Saúde, Decreto Municipal 10.369/2020 e a Lei 8666/93 quando não houver regulamentação em Lei especial e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Convênio, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a contratualização de diárias de 08 leitos de UTI Adulto Tipo II Covid-19, montados e equipados nas dependências da CONVENIADA, visando o atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de pacientes infectados pelo Covid-19 no município de Valinhos, através da Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, conforme proposta encaminhada pela CONVENIADA, que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo único. As diárias contratadas incluem:

- I – equipe médica necessária para atendimento da totalidade dos leitos disponibilizados;
- II – equipe de enfermagem necessária para atendimento da totalidade dos leitos disponibilizados;
- III – insumos suficientes para todos os leitos;
- IV – medicamentos suficientes e necessários para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de Covid-19;
- VI – EPI's – Equipamentos de Proteção Individual exclusivos para utilização da equipe responsável pelos leitos contratados;
- VII – todos e qualquer equipamento necessário, direta ou indiretamente para garantir o regular funcionamento dos leitos contratados;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

2.1. A CONVENIADA se obriga a, a partir da assinatura do presente convênio e até seu termo final de vigência:

(a) Manter 08 (oito) leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva respiratória, exclusivos para atendimento SUS, visando o atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de infectados pelo Covid-19;

(b) Manter equipe médica e de enfermagem necessária ao atendimento da totalidade dos leitos contratados;



(c) Garantir o fornecimento dos insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao tratamento de casos suspeitos e confirmados de Covid-19;

(d) Garantir o fornecimento de EPI's—Equipamentos de Proteção Individual exclusivos a todos os profissionais que atuem nos leitos de UTI contratados;

(e) Receber todos os pacientes SUS encaminhados pela Secretaria da Saúde ou que passem por atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), e eventuais procuras, por pacientes SUS, por demanda espontânea emergencial conforme classificação de risco em nossa triagem no pronto socorro, suspeitos de infecção pelo Covid-19, garantindo o atendimento e assistência integral aos mesmos, encaminhando os casos mais críticos à Unidade de Terapia Intensiva contratadas no presente termo; conforme diagnóstico médico e respeitando o total da demanda contratada.

(f) No caso do recebimento de pacientes por demanda espontânea, deverá comunicar e justificar, no prazo de 24h, a CONVENIENTE;

(g) Notificar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde todos os registros de casos suspeitos e/ou confirmados de infecção pelo Covid-19;

(h) Garantir o isolamento total dos leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva destinados ao atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de infectados pelo Covid-19;

(i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto desta avença;

(j) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONVENIADA;

(k) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários necessários para a execução dos serviços previstos neste instrumento;

(l) Apresentar relatório semanal contendo o número de internações realizadas no período;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE



3.1. Para a execução dos serviços objeto do presente convênio, a CONVENIENTE obriga-se a:

- (a) Programar no orçamento do Município os recursos necessários para as despesas previstas;
- (b) Providenciar o monitoramento, avaliação e acompanhamento das prestações de contas;
- (c) Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, condicionando a liberação dos recursos financeiros exclusivamente à aprovação dessas prestações;
- (d) Realizar os pagamentos previstos no presente termo e nas datas aprazadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA CONVENIADA:

4.1. - Fica estabelecido, conforme Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 188, que a Conveniada comprove mensalmente a aplicação dos recursos recebidos, através da apresentação do demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto deste convênio, acompanhado de documentos hábeis das despesas efetuadas em cada mês, tais como: Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.

INSTRUÇÕES Nº 01/2020 – TCE-SP

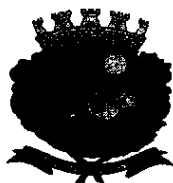
... Art. 188. Compete ao órgão ou entidade pública:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais; ...

4.2 - A Conveniada deverá providenciar abertura de contas bancárias segregadas por fonte de recebimentos dos recursos ou seja, uma conta para recebimentos e aplicações dos Recursos Municipais e uma conta para recebimentos e aplicações dos Recursos Federais, sendo vedada a utilização de contas bancárias já utilizadas em atendimento a outros convênios estabelecidos com a Prefeitura Municipal de Valinhos, com a finalidade de transparência nas operações.



- 4.3 - A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente, em sua prestação de contas, os extratos bancários das movimentações das contas específicas demonstrando as origens e aplicações dos recursos.
- 4.4 - O Relatório de prestação de contas, bem como os documentos que foram a base do relatório (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.), deverá ser finalizado e entregue à CONVENIENTE, impreterivelmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sob pena de bloqueio dos repasses, quando do não cumprimento deste prazo.
- 4.5 - Os documentos referidos no item anterior, deverão estar identificados com aposição de carimbo próprio deste convênio, separados por ordem de data crescente, de forma clara e ordenada, devendo ser anexados aos documentos relacionados no relatório, os devidos comprovantes das quitações. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA e ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.
- 4.6 - Referente as despesas efetuadas, antes da assinatura deste convênio, somente serão permitidos lançamentos de documentos (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc) cujas datas das emissões não antecedam a competência de fevereiro de 2021. Não serão permitidos lançamentos de documentos de despesas (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) cujas datas das emissões tenham ocorrido após o término da vigência deste convênio.
- 4.7 - A CONVENIADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os livros fiscais e comprovantes de todas as despesas incorridas, devendo apresentá-los sempre que requeridos pelo órgão fiscalizador competente, devidamente nomeado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Valinhos.
- 4.8 - É vedada a utilização de quaisquer outras contas bancárias para realização de operações financeiras concernentes a este convênio.
- 4.9 Poderão ser GLOSADAS pela CONVENIENTE as despesas que não se enquadrarem no objeto estabelecido nos termos deste CONVÊNIO. Com a devida



comunicação oficial imediatamente a realização da Glosa e prazo para recurso da conveniada

4.10 Os repasses estarão condicionados à correta prestação de contas, livre de inconsistências, devendo ser observado o envio tempestivo da documentação completa.

4.11 A CONVENIADA deverá apresentar o relatório mensal contendo todas as diárias utilizadas por leito, discriminando o valor cobrado.

I – Relação nominal dos pacientes atendidos com seu respectivo período de internação;

II – Arquivo do Sistema Ministerial (Datasus) para faturamento.

4.12 A não apresentação ou a rejeição da prestação de contas acarretará:

I – Impossibilidade da CONVENIADA receber novos recursos públicos do Município até a regularização da situação;

II – Instauração de procedimento de tomada de contas especial, a ser encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III – Ajuizamento de ação judicial para obtenção do ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 Permitir o acesso diário e irrestrito dos médicos reguladores / autorizadores / auditores da Secretaria da Saúde nomeados em publicação em Diário Oficial do Município, para avaliação de todos os casos que se fizerem necessários, assegurando inclusive a participação desses profissionais nas discussões dos casos, respeitando as determinações do Código de Ética Médica, sem interferência na conduta do médico assistente do paciente, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.2 Será considerado que o valor negociado para a diária da UTI engloba todos os materiais e medicamentos, mão de obra, procedimentos e equipamentos necessários para o atendimento completo do paciente, não sendo autorizado outro lançamento de qualquer natureza sem liberação expressa da auditoria.



5.3 Caso julgue necessário, a Auditoria da Secretaria da Saúde poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares, e toda a documentação necessária ao cumprimento de suas finalidades, podendo, ainda, solicitar acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio. Respeitando as determinações do Conselho Federal de Medicina (CFM) e LGPD, através de ofício enviado pela Secretaria de Saúde.

5.4 A **CONVENIENTE** criará Comissão interna de acompanhamento, análise e avaliação dos serviços prestados e dos repasses financeiros para a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1 O Convênio passa a vigorar a partir de 01/02/2021, retroagindo a competência de faturamento SUS fevereiro de 2021 e apresentação março de 2021, seguindo a sistemática de faturamento do Sistema Único de Saúde.

6.2 O prazo inicial de vigência do presente convênio será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a evolução dos casos de Covid-19 no Município de Valinhos, e havendo concordância de ambas as partes, na forma da lei.

6.3. Quaisquer alterações do presente Convênio serão objeto de Termo Aditivo de Convênio. As alterações deverão estar condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros e a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor de custeio das diárias de leitos de UTI tipo II Covid-19, contratados através do presente convênio, tem o seu valor composto por recurso de origem federal, oriundo de processo de habilitação temporária, e por recurso do tesouro municipal.

(a) O recurso federal terá sua utilização calculada em uma tabela SUS, ou seja, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), até o montante mensal de diárias permitidas pela a quantidade de leitos habilitados.

(b) O recurso do tesouro municipal para composição do valor de diária de UTI adulto Covid-19 será de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).



Parágrafo único. O valor total do leito de UTI Adulto Covid-19 utilizado será de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

7.3 A **CONVENIENTE** ficará obrigada a realizar o pagamento de diária de UTI a partir do momento em que a mesma for efetivamente utilizada, por pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo Covid-19.

7.4 O pagamento será realizado de forma mensal e em parcela única, até o último dia do mês subsequente ao mês da efetiva realização dos serviços prestados.

7.5. Havendo atraso no processo de faturamento, o prazo estipulado no item anterior, poderá ser estendido até a conclusão do mesmo, com prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos após o previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Pela prestação dos serviços objeto desde convênio, a **CONVENIENTE** repassará os valores previstos neste instrumento à **CONVENIADA**, no prazo e condições especificados.

8.2. Os recursos do presente Convênio oneram o orçamento da saúde sendo permitidas alterações, caso necessário, desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação orçamentária alocada na ficha 711, vínculo 05.312.0292 – OUTROS SERVS. TERC.- PES. JURÍDICA – 10.302.0201.2.217.

Dotação orçamentária alocada na ficha 711, vínculo 91.312.0320 – OUTROS SERVS. TERC.- PES. JURÍDICA – 10.302.0201.2.217.

Dotação orçamentária alocada na ficha 187, vínculo 01.310.0000 – OUTROS SERVS. TERC.- PES. JURÍDICA – 10.302.0201.2.201.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A **RESCISÃO** obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.



9.2A CONVENIADA reconhece os direitos da **PREFEITURA** em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8883/94.

9.3 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 15 (quinze) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a **CONVENIADA** negligenciar a prestação de serviços ora conveniados a multa poderá ser cobrada em duplicidade.

9.4 Poderá a **CONVENIADA** rescindir o presente **Convênio** no caso de descumprimento pela **CONVENENTE**, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá a **CONVENIADA** notificar a **CONVENENTE**, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

9.5 Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONVENENTE**, não caberá a **CONVENIADA** direito a qualquer indenização, saldo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A inobservância, pela **CONVENIADA**, de cláusulas ou obrigação constante desde convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONVENENTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- (a) Advertência;
- (b) Multa, de até o valor correspondente ao item não realizado;
- (c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



(d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONVENIADA**.

§2º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

§3º. A **CONVENIADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

§4º. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONVENIADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devido em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

§5º. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONVENIENTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

11.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONVENIENTE** sobre a execução do presente convênio, a **CONVENIADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certos que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



12.1 O presente **Convênio** será publicado, por extrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Boletim Municipal, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8666/93 e atualizações e Instruções 02/2008 e alterações estabelecidas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro se apresente, para que sejam dirimidas questões oriundas do presente **Termo de Convênio**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

13.2 E por estarem, de comum acordo, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONVÊNIO N°XX/2021**, digitado em 12 (doze) laudas e firmado em 03 (três) vias.

Valinhos, de 2021

Pela PMV – CONVENENTE:

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

CARINA MISSAGLIA
Secretária Municipal da Saúde



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fis. Nº	118	Rubrica
Proc. Nº	4299	Ano 2021

BETANIA GOMES DE SOUZA

Diretora Administrativa

(Respondendo pelo Departamento Técnico Administrativo)

Pela CONVENIADA:

WAGNER DOMINGOS CERONI

Provedor

MÁRIO ANTONIO MASTEGUIN

Tesoureiro

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF



A

Secretária da Saúde

Providenciado alteração no item 8.2 – Cláusula Oitava da Minuta do Termo de Convênio (fls. 114), conforme orientação do Contador da Seção do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria da Saúde.

Sugiro envio a Secretaria da Fazenda para verificar dotação orçamentária, e Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para análise e manifestação da Minuta do Termo de Convênio.

D.T.A. em, 09 de abril de 2021.


Betania Gomes de Souza
Diretora Departamento Administrativo
Respondendo pelo Depto. Técnico Administrativo

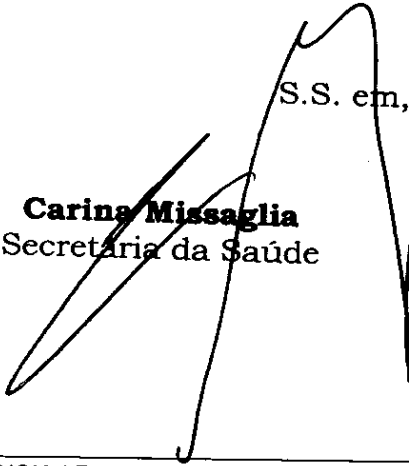
A

Secretaria da Fazenda

Encaminho o presente processo para verificar existência de dotação orçamentária para que possamos firmar o Termo de Convênio.

Após tramitar direto para a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para que em caráter de urgência possa analisar e manifestação sobre a Minuta do Termo de Convênio juntado às fls. 107 a 118.

S.S. em, 09 de abril de 2021.


Carina Missaglia
Secretária da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fl. Nº 120	Rubrica
Proc. Nº/Ano 4295/2021	

AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Para informar a existência de dotação orçamentária, conforme despacho retro da Secretária da Saúde.

S.F., em 13 de abril de 2021.

ROBERTO BOSSO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS**RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270-005Fls. nº 121 Rubrica *R*Proc. Nº/Ano 4299/21
CNPJ: 45.787.070/0001-02

IE:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Reserva**

Centro de Custo		Evento	Folha
		201.10.01.00.00 - GABINETE DO SECRETARIC	1
Data	Requisição	Processo	Documento
14/04/2021		4299/2021-PA	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.50.39.00 - OUTROS SERVS.TERC.-PES.JURIDICA	711	10.302.0201.2.217 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Vínculo	Sub Elemento da Despesa	
05.312.0292 - CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 373/21 STA. CASA	51 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNIDADES	

Credor

Razão Social / Fornecedor	Cnpj
3711 - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS	46.056.487/0001-25
Endereço	Cidade
ONZE DE AGOSTO, 2745	VALINHOS
	Telefone
	(0019)3869-5111

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.152.000,00	0,00		0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	0		TERMO DE CONVENIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓR DIA DE VALINHOS DIÁRIAS DE 08 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II COVID-19 PORTARIA GM/MS 373 DE 02 DE MARÇO DE 2021	0,00	1.152.000,00

Por Extenso**Total 1.152.000,00**

Um Milhao e Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais

**PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS**RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270-005Fls. n° 122 Rubrica **A**
Proc. N°/Ano 4299/21
CNPJ: 45.787.678/0001-02

IE:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva				
Centro de Custo			Evento	Folha
			201.10.01.00.00 - GABINETE DO SECRETARIC	1
Data	Requisição	Processo	Documento	
14/04/2021		4299/2021-PA		

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
3.3.50.39.00 - OUTROS SERV.S.TERC.-PES.JURÍDICA	711	10.302.0201.2.217 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
Vinculo	Sub Elemento da Despesa		
01.312.0320 - COVID-TAXAS E MULTAS	51 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNIDADES		

Credor			
Razão Social / Fornecedor		Cnpj	
3711 - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS		46.056.487/0001-25	
Endereço		Cidade	Telefone
ONZE DE AGOSTO, 2745		VALINHOS	(0019)3869-5111

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
165.600,00	0,00		0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	0		TERMO DE CONVENIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓR DIA DE VALINHOS DIÁRIAS DE 08 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II COVID-19 PORTARIA GM/MS 373 DE 02 DE MARÇO DE 2021	0,00	165.600,00
Total					165.600,00

Por Extenso
Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais

**PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS**RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270-005

Fls. n° 123 Rubrica 2

Proc. N° ANO 4299/21
CNPJ: 45.787.678/0001-02
IE:**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL**
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva		Evento		Folha
Centro de Custo		201.10.01.00.00 - GABINETE DO SECRETARIC		1
Data	Requisição	Processo	Documento	
14/04/2021		4299/2021-PA		

Dotação	
Natureza da Despesa	Nro Reduzido
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERC.-PESSOA JURÍDICA	187
Vínculo	Classificação Funcional
01.310.0000 - SAÚDE - GERAL	10.302.0201.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
	Sub Elemento da Despesa
	50 - Serviço Médico-Hospital, Odonto e Laboratoriais

Credor	
Razão Social / Fornecedor	Cnpj
3711 - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS	46.056.487/0001-25
Endereço	Cidade
AVN ONZE DE AGOSTO, 2745	VALINHOS
	Telefone
	(0019)3869-5111

Valores	
Dotação Autorizada	Reservado Anterior
22.495.000,00	372.600,00
	Reserva
	Saldo Atual
	4.110.042,43

Histórico			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	0		TERMO DE CONVENIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓR DIA DE VALINHOS DIÁRIAS DE 08 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II COVID-19 PORTARIA GM/MS 373 DE 02 DE MARÇO DE 2021
			Valor Unitário
			0,00
			Valor Total
			331.200,00

Por Extenso	Total
Trezentos e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais	331.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 124 Rubrica

Processo nº/ano 4299/2021

A
Secretaria da Fazenda

Providenciamos a juntada das Notas de Reserva 892/2021, 8993/2021 e 8994/2021 para atendimento do Termo de Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos referente a diárias de 08 leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19.

Portanto, a presente solicitação poderá ser atendida.

Diante do exposto sugerimos o encaminhamento diretamente à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais em caráter de urgência, conforme cota retro da Secretária da Saúde às fls. de nº 119.

D.F. /S.F., 14 de abril de 2021.


REBECA LEARDINE QUIJADA
Departamento de Finanças/SF
Secretaria da Fazenda
Portaria SF 06, 22 de março de 2021

Ciente.

Encaminhe-se à SAJI para
demais providências.


ROBERTO BOSSO
Secretaria da Fazenda
Secretário

14/04/2021



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº	105	Rubrica	
Proc. nº /and	4299/2021		

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS
DESPACHO DO SECRETÁRIO

**À Procuradoria Geral do
Município para análise e manifestação.**

SAJI, em 15 de abril de 2021

DR. CLEBER BERNARDI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº	126	Rubrica	
Proc. nº /ano	4299/2021		

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DESPACHO DO PROCURADOR**

Proc. N. 4299/2021

**Ao Coordenador de Assuntos Jurídicos-
Administrativo para análise.**

PGM, em 16 de abril de 2021

Wladimir Vinkauskas Gerolymio
Procurador Geral do Município

Recb 19/04/21.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. N°	127	Rubrica	4
Proc. N°/Ano	4299/21		

Certidão Negativa de Débitos Tributários **da** **Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 46.936.487

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 29350567

Data de emissão 29/04/2021 11:45:34

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Fis. N°	128	Rubrica	9
Proc. N°/Ano	4299/21		



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.056.487/0001-25
Razão Social: IRMANDADE DA SANTISSIMA DE MISERICORDIA
Endereço: AV ONZE DE AGOSTO 2745 / TAPERA / VALINHOS / SP / 13271-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

V. 2021041316255581433863 - 12/05/2021

Certificação Número: 2021041316255581433863

Informação obtida em 23/04/2021 11:41:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fis. N°	129	Rubrica	6
Processo N°/Ano	4299/01		

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 25/04/2021 às 18:39:40

Em 25/04/2021 às 18:04:47 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: **Imunidade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos**

CNPJ: **46088467000125**

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Fis. N°	130	Rubrica	9
Proc. N°/Ano	1299/81		

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IRMANDADE DE SANTA CARA MISERICORDIA DE VALENHOS**

CPF/CNPJ: **46.956.487/0001-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) ~~NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para~~ participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:42:34 do dia 25/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EHCJ250421184234

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

Fls. N°	131	Rubrica	9
Pmc. N°/Ano	4399/21		

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número 3266232/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÍVIDA QUE PORVENTURA VENHA A SER APURADA E ESPECIALMENTE A QUE POSSA SER EXIGIDA SEGUNDO PRECEITUA O ARTIGO 109, DA LEI Nº 3915/2005. CERTIFICA QUE O CONTRIBUINTE COM REFERÊNCIA, AO CADASTRO **MOBILIÁRIO** DESCRITO ABAIXO, NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA. CERTIFICA AINDA, QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO, ENCONTRA-SE EM DÉBITO, PORÉM, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FOI CONCEDIDO PARCELAMENTO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, SENDO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, O CONTRIBUINTE ENCONTRA-SE EM DIA COM OS PAGAMENTOS.

Identificação

CCM 1377200

Contribuinte Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

CNPJ / CPF 46.056.487/0001-25

IE / RG

Endereço 13271-210 - Avn Onze de Agosto, 2745

Bairro B. Nações - Fazenda Tapera **Cidade:** Valinhos **Estado:** SP

Observação Conforme Artigo 3º da Cláusula Contratual reg. no RCPJ sob o 4.941 de

Descrição do(s) Tributo(S): ISS Retido - ISS Retido na Fonte

Exercício(s): de 2016 a 2017

Nro do Processo: 3863/2017

Qtd Parcelas: 60

Descrição do(s) Tributo(S): ISS Retido - ISS Retido na Fonte

Exercício(s): de 2014 a 2015

Nro do Processo: 3855/2017

Qtd Parcelas: 60

Descrição do(s) Tributo(S): Termo de Multa - Termo de Multa

Exercício(s): de 2019

Nro do Processo: 14075/2019

Qtd Parcelas: 36

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2021

Fis. N°	132	Rubrica	9
Proc. N°/Ano	4299/21		

Valinhos, 22 Abril 2021

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: 3266232/2021

Inscrição: 1377200

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDAR** este documento.

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

Fls. N°	123	Rubrica	☒
P. oc. N°/Año	4299/21		

Cidadão,

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 149.000.000.000 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/1987
NOME EMPRESARIAL [REDACTED]			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) _____			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 98.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ONZE DE AGOSTO	NÚMERO 2746	COMPLEMENTO _____	
CEP 13.271-210	BAIRRO/DISTRITO VILA EMILARE	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO administracao@santacasadevalinhos.com.br		TELEFONE (18) 3866-5111/ (18) 3829-6120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) _____			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____			
SITUAÇÃO ESPECIAL _____		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL _____	

Emitido no dia 27/04/2021 às 09:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

 IMPRIMER

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Parecer Jurídico Nº 087/2021 - VPJR

Processo Administrativo Nº 4299/2021

Assunto: Análise de Termo de Convênio– Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos – Objetivando a contratualização de 08 leitos de UTI- Tipo II-Para enfrentamento da COVID-19 no Município de Valinhos/SP.

Trata o presente da análise da Minuta do Termo de Convênio, a ser firmado com a Irmandade da Casa de Misericórdia de Valinhos/SP, que tem como objeto a contratualização de 08(oito) leitos de UTI Adulto, COVID-19, visando o atendimento de casos suspeitos e confirmados de infecção pelo COVID-19, através da Portaria GM/MS nº373, de 02 de março de 2021, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, ao custo total de R\$1.648.800,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Convênio.

Este, em síntese, é o relatório, passo a manifestar.

1- Documentos e Providências para possibilitar Assinatura do Instrumento de Convênio.

A assinatura do convênio não se opera de forma automática, sendo necessário o atendimento de algumas exigências, a saber:

- 1- Existência de dotação orçamentária para suportar a renovação do Convênio;
- 2- Aprovação do Plano de Trabalho junto ao Conselho Municipal de Saúde;
- 3- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos; e,
- 4- Publicação do Extrato de Convênio no Boletim Municipal, órgão de Imprensa do Município de Valinhos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União (Verba Federal).

1.1- Existência de Dotação orçamentária para suportar as despesas do Convênio

Constam no Processo Administrativo Nº 04299/2021, as seguintes notas de Reservas Orçamentárias :



- Folha 121- Nota de Reserva Orçamentária nº8992, no valor de R\$1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), que onerará a rubrica orçamentária nº10.302.0201.2.217-Gestão de Serviços de Saúde- 3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica ;
- Folha122 - Nota de Reserva Orçamentária nº8993, no valor de R\$165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), que onerará a rubrica orçamentária nº10.302.0201.2.217-Gestão de Serviços de Saúde- 3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica ; e,
- Folha 123 - Nota de Reserva Orçamentária nº8994, no valor de R\$331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais), que onerará a rubrica orçamentária nº10.302.0201.2.217-Gestão de Serviços de Saúde- 3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica,

O valor das notas de reservas orçamentárias representam R\$1.648.800,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), valor suficiente para suportar as despesas do Termo de Convênio.

1.2 – Aprovação do Plano de Trabalho junto ao Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria da Saúde do Município de Valinhos anexa, ao presente expediente, na folha 090, a publicação das Resoluções Nºs 14 e 15 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovam o repasse de verba ordinária da Portaria GM/MS 373 e o respectivo Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.

1.3- Documentos Fiscais, Trabalhistas e Jurídicos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.

Constam, no Processo de Administrativo Nº 04299/2021, os seguintes documentos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, CNPJ nº 46.056.487/0001-25, a saber:

- Folhas 062 - Capacidade Gerencial, Operacional e Técnica;
- Folha 083– Declaração de Cumprimento das disposições constantes do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (Declaração que não emprega menor);



- Folha 060 – Declaração de inexistência de vínculo entre o Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e o SUS- Sistema Único de Saúde;
- Folha 05 – Comprovação da Irmandade da Santa Casa de Valinhos, na categoria de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS, pela prestação anual de serviços do SUS, no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento);
- Folhas 06 a 017 - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES;
- Folha 018 – Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal;
- Folha 019– Alvará de Funcionamento;
- Folha 127 – Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Dentro do prazo de validade;
- Folhas 131 e 132 – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente aos Tributos Municipais, dentro do prazo de validade;
- Folha 024– Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referentes aos débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- Folha 025 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;
- Folhas 027 a 059 – Estatuto da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos;
- Folha 061 – Certificado de Regularidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos junto ao Conselho Regional de Medicina;
- Folhas 063 a 082 – Balanço Patrimonial do exercício de 2019;
- Folha 128 - Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, dentro do prazo de validade;
- Folha 133 – Certificado de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Folha 129 - Pesquisa junto ao "site" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, demonstrando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos não está impedida de licitar ou de contratar com o poder público;
- Folhas 130 - Pesquisa junto ao "site" do Tribunal de Contas da União, demonstrando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos não consta do Cadastro de Empresas Inidôneas;

Todos os documentos apresentados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos estão corretos, não existindo nenhuma pendência de natureza documental que impeça a assinatura do convênio.



1.4 – Publicação do Extrato de Convênio

Cabe salientar que, após a assinatura do instrumento de convênio, deverá ser publicado o Extrato de Convênio no Boletim Municipal, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União (verba federal). A publicação deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme previsão constante do §1º, do Artigo 61, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2- Da Conclusão

Diante de todo o exposto, entendo que o presente expediente encontra-se devidamente instruído, não existindo qualquer óbice em se proceder a Assinatura do Instrumento de Convênio, desde que ocorra a publicação do Extrato do Termo de Convênio no Boletim Municipal, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União.

Este é meu entendimento, o qual submeto à apreciação do Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Valinhos, 27 de abril de 2021.


Vladimir Piaia Júnior
Procurador Municipal
OAB/SP- 129.505



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº 138	Rubrica
Proc. nº /ano 4299/2021	

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS
DESPACHO DO SECRETÁRIO

Ciente.

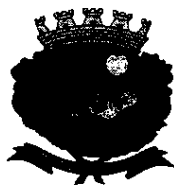
Acato o despacho lançado pelo Coordenador de Assuntos Jurídicos Administrativos, pelos fundamentados apresentados.

Encaminho o presente processo à Secretaria Saúde para ciência e deliberação dentro de sua área de atuação.

SAJI, em 28 de abril de 2021

DR. CLEBER BERNARDI

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº 139	Rubrica 8
Pmc. Nº 4299	Ann 221

Valinhos, 29 de abril de 2021.

URGENTE

Ofício nº 104/2021- SS

Ref.: Minuta de Termo de Convênio e Parecer Jurídico

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminho cópia de Minuta de Termo de Convênio de 08 (oito) leitos de UTI Adulto Tipo II Covid-19 e manifestação do Procurador Municipal para conhecimento e aprovação.

Tendo em vista a urgência para a celebração do convênio, pedimos agilidade no retorno da manifestação.

Atenciosamente,

Carina Missaglia
Secretária da Saúde

Santa Casa de Valinhos

marcella B

Recebido 29/04/21

11107

Ao
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Valinhos
Sr. Wagner Domingos Ceroni - Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

Av. Onze de Agosto, 2745-Valinhos-SP - CEP 13271-210

Fone: (19) 3869-5111 - CNPJ 46.056.487/0001-25

Site: www.santacasadevalinhos.com.br

Fls. Nº 140	Rubrica
Proc. Nº 429	Ano 2021



Valinhos, 29 de abril de 2021.

Ofício nº 42/2021 – SCV

A

Ilma. Sra. Carina Missaglia
D. Secretária da Saúde do Município de Valinhos
D. Betania Gomes de Souza
Diretora Departamento Administrativo

Ref.: ofício nº 104/2021 -SS

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS, com sede em Valinhos, na Av. Onze de Agosto, 2745, bairro Tapera, CEP 13271,210, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.056.487/0001-25, neste ato representado pelo seu provedor **Sr. Wagner Domingos Ceroni** e pelo seu superintendente **Fernando Pozzuto**, vem respeitosamente esclarecer o seguinte:

Em atenção ao vosso ofício enviado a nossa entidade em 29/04/2021, onde vossas senhorias solicitam a urgência na manifestação para celebração com urgência do Termo de Convenio de 08 (oito) leitos de UTI Adulto para COVID-19, para vigência a partir de 01/02/2021 com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, **vimos manifestar o aceite da minuta e solicitar com urgência as providencias para que o Gestor SUS Municipal efetue o pagamento de nossos serviços prestados contemplados neste convenio com urgência, em vista do atraso existente deste pagamento.**

Sem mais para o momento enviamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WAGNER DOMINGOS CERONI
Provedor

FERNANDO POZZUTO
Superintendente

RECEBIDO EM, 29/04/2021
Oswaldo
SECRETARIA DA SAÚDE - EXPEDIENTE



Termo de Juntada

Nesta data, juntaram-se a este Processo, os documentos:

- Termo de Convênio nº 03/2021;
- Nota de Empenho;
- Extrato de Termo de Convênio;

S.S., em, 06 de maio de 2021.

Osvaldo Cardoso Junior
Expediente Secretaria da Saúde



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº 142	Rubrica d,
Proc. Nº 4299	Ano 2021

TERMO DE CONVENIO Nº 03/2021

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede a Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILASBOAS**, devidamente assistido, pela Secretária Municipal de Saúde, **CARINA MISSAGLIA** e pela Diretora Administrativa, respondendo pelo Departamento Técnico Administrativo, **BETANIA GOMES DE SOUZA**, daqui em diante denominado **PREFEITURA** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, entidade sem fins lucrativos, instituição filantrópica fundada em 10 de Dezembro de 1960, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.056.487/0001-25, com sede à Avenida Onze de Agosto, nº 2745, Bairro Tapera, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Srs. **WAGNER DOMINGOS CERONI**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.867.338-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.669.368/20, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 356 neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13.271-422, exercendo o mandato de Provedor e **MARIO ANTONIO MASTEGUIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.853.859-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 017.277.018-10. Residente e domiciliado na Rua José Angelim, 103 neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13277.660, primeiro Tesoureiro, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Federal nº 8080/1990; Lei Federal nº 8142/1990; Lei Orgânica do Município; Portarias do Ministério da Saúde, Decreto Municipal 10.369/2020 e a Lei 8666/93 quando não houver regulamentação em Lei especial e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Convênio, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a contratualização de diárias de 08 leitos de UTI Adulto Tipo II Covid-19, montados e equipados nas dependências da CONVENIADA, visando o atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de pacientes infectados pelo Covid-19 no município de Valinhos, através da Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, conforme proposta encaminhada pela CONVENIADA, que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo único. As diárias contratadas incluem:

- I – equipe médica necessária para atendimento da totalidade dos leitos disponibilizados;
- II – equipe de enfermagem necessária para atendimento da totalidade dos leitos disponibilizados;
- III – insumos suficientes para todos os leitos;
- IV – medicamentos suficientes e necessários para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de Covid-19;
- VI – EPI's – Equipamentos de Proteção Individual exclusivos para utilização da equipe responsável pelos leitos contratados;
- VII – todos e qualquer equipamento necessário, direta ou indiretamente para garantir o regular funcionamento dos leitos contratados;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

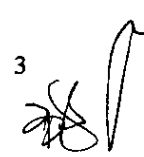
2.1. A CONVENIADA se obriga a, a partir da assinatura do presente convênio e até seu termo final de vigência:

- (a) Manter 08 (oito) leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva respiratória, exclusivos para atendimento SUS, visando o atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de infectados pelo Covid-19;

[Handwritten signatures and initials]



- (b) Manter equipe médica e de enfermagem necessária ao atendimento da totalidade dos leitos contratados;
- (c) Garantir o fornecimento dos insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao tratamento de casos suspeitos e confirmados de Covid-19;
- (d) Garantir o fornecimento de EPI's—Equipamentos de Proteção Individual exclusivos a todos os profissionais que atuem nos leitos de UTI contratados;
- (e) Receber todos os pacientes SUS encaminhados pela Secretaria da Saúde ou que passem por atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), e eventuais procuras, por pacientes SUS, por demanda espontânea emergencial conforme classificação de risco em nossa triagem no pronto socorro, suspeitos de infecção pelo Covid-19, garantindo o atendimento e assistência integral aos mesmos, encaminhando os casos mais críticos às Unidade de Terapia Intensiva contratadas no presente termo; conforme diagnostico medico e respeitando o total da demanda contratada.
- (f) No caso do recebimento de pacientes por demanda espontânea, deverá comunicar e justificar, no prazo de 24h, a CONVENIENTE;
- (g) Notificar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde todos os registros de casos suspeitos e/ou confirmados de infecção pelo Covid-19;
- (h) Garantir o isolamento total dos leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva destinados ao atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de infectados pelo Covid-19;
- (i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto desta avença;
- (j) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONVENIADA;
- (k) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários necessários para a execução dos serviços previstos neste instrumento;
- (l) Apresentar relatório semanal contendo o número de internações realizadas no período;


3
di 



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

3.1. Para a execução dos serviços objeto do presente convênio, a CONVENIENTE obriga-se a:

- (a) Programar no orçamento do Município os recursos necessários para as despesas previstas;
- (b) Providenciar o monitoramento, avaliação e acompanhamento das prestações de contas;
- (c) Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, condicionando a liberação dos recursos financeiros exclusivamente à aprovação dessas prestações;
- (d) Realizar os pagamentos previstos no presente termo e nas datas aprazadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA CONVENIADA:

4.1. - Fica estabelecido, conforme Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 188, que a Conveniada comprove mensalmente a aplicação dos recursos recebidos, através da apresentação do demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto deste convênio, acompanhado de documentos hábeis das despesas efetuadas em cada mês, tais como: Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.

INSTRUÇÕES Nº 01/2020 – TCE-SP

... Art. 188. Compete ao órgão ou entidade pública: I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais; ...

4.2 - A Conveniada deverá providenciar abertura de contas bancárias segregadas por fonte de recebimentos dos recursos ou seja, uma conta para recebimentos e aplicações dos Recursos Municipais e uma conta para recebimentos e aplicações dos Recursos Federais, sendo vedada a utilização de contas bancárias já utilizadas em atendimento a outros convênios estabelecidos com a Prefeitura Municipal de Valinhos, com a finalidade de transparência nas operações.

[Handwritten signatures and initials]



- 4.3 - A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente, em sua prestação de contas, os extratos bancários das movimentações das contas específicas demonstrando as origens e aplicações dos recursos.
- 4.4 - O Relatório de prestação de contas, bem como os documentos que foram a base do relatório (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.), deverá ser finalizado e entregue à CONVENIENTE, impreterivelmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sob pena de bloqueio dos repasses, quando do não cumprimento deste prazo.
- 4.5 - Os documentos referidos no item anterior, deverão estar identificados com aposição de carimbo próprio deste convênio, separados por ordem de data crescente, de forma clara e ordenada, devendo ser anexados aos documentos relacionados no relatório, os devidos comprovantes das quitações. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA e ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.
- 4.6 - Referente as despesas efetuadas, antes da assinatura deste convênio, somente serão permitidos lançamentos de documentos (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) cujas datas das emissões não antecedam a competência de fevereiro de 2021. Não serão permitidos lançamentos de documentos de despesas (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) cujas datas das emissões tenham ocorrido após o término da vigência deste convênio.
- 4.7 - A CONVENIADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os livros fiscais e comprovantes de todas as despesas incorridas, devendo apresentá-los sempre que requeridos pelo órgão fiscalizador competente, devidamente nomeado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Valinhos.
- 4.8 - É vedada a utilização de quaisquer outras contas bancárias para realização de operações financeiras concernentes a este convênio.



- 4.9 Poderão ser GLOSADAS pela CONVENIENTE as despesas que não se enquadrarem no objeto estabelecido nos termos deste CONVÊNIO. Com a devida comunicação oficial imediatamente a realização da Glosa e prazo para recurso da conveniada
- 4.10 Os repasses estarão condicionados à correta prestação de contas, livre de inconsistências, devendo ser observado o envio tempestivo da documentação completa.
- 4.11 A CONVENIADA deverá apresentar o relatório mensal contendo todas as diárias utilizadas por leito, discriminando o valor cobrado.
- I – Relação nominal dos pacientes atendidos com seu respectivo período de internação;
 - II – Arquivo do Sistema Ministerial (Datusus) para faturamento.
- 4.12 A não apresentação ou a rejeição da prestação de contas acarretará:
- I – Impossibilidade da CONVENIADA receber novos recursos públicos do Município até a regularização da situação;
 - II – Instauração de procedimento de tomada de contas especial, a ser encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - III – Ajuizamento de ação judicial para obtenção do ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 Permitir o acesso diário e irrestrito dos médicos reguladores / autorizadores / auditores da Secretaria da Saúde nomeados em publicação em Diário Oficial do Município, para avaliação de todos os casos que se fizerem necessários, assegurando inclusive a participação desses profissionais nas discussões dos casos, respeitando as determinações do Código de Ética Médica, sem interferência na conduta do médico assistente do paciente, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

[Handwritten signatures and initials]

6



5.2 Será considerado que o valor negociado para a diária da UTI engloba todos os materiais e medicamentos, mão de obra, procedimentos e equipamentos necessários para o atendimento completo do paciente, não sendo autorizado outro lançamento de qualquer natureza sem liberação expressa da auditoria.

5.3 Caso julgue necessário, a Auditoria da Secretaria da Saúde poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares, e toda a documentação necessária ao cumprimento de suas finalidades, podendo, ainda, solicitar acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio. Respeitando as determinações do Conselho Federal de Medicina (CFM) e LGPD, através de ofício enviado pela Secretaria de Saúde.

5.4 A **CONVENIENTE** criará Comissão interna de acompanhamento, análise e avaliação dos serviços prestados e dos repasses financeiros para a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1O Convênio passa a vigorar a partir de 01/02/2021, retroagindo a competência de faturamento SUS fevereiro de 2021 e apresentação março de 2021, seguindo a sistemática de faturamento do Sistema Único de Saúde.

6.2 O prazo inicial de vigência do presente convênio será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a evolução dos casos de Covid-19 no Município de Valinhos, e havendo concordância de ambas as partes, na forma da lei.

6.3. Quaisquer alterações do presente Convênio serão objeto de Termo Aditivo de Convênio. As alterações deverão estar condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros e a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor de custeio das diárias de leitos de UTI tipo II Covid-19, contratados através do presente convênio, tem o seu valor composto por recurso de origem federal, oriundo de processo de habilitação temporária, e por recurso do tesouro municipal.

[Handwritten signatures and initials]



(a) O recurso federal terá sua utilização calculada em uma tabela SUS, ou seja, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), até o montante mensal de diárias permitidas pela a quantidade de leitos habilitados.

(b) O recurso do tesouro municipal para composição do valor de diária de UTI adulto Covid-19 será de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Parágrafo único. O valor total do leito de UTI Adulto Covid-19 utilizado será de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

7.3 A **CONVENIENTE** ficará obrigada a realizar o pagamento de diária de UTI a partir do momento em que a mesma for efetivamente utilizada, por pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo Covid-19.

7.4 O pagamento será realizado de forma mensal e em parcela única, até o último dia do mês subsequente ao mês da efetiva realização dos serviços prestados.

7.5. Havendo atraso no processo de faturamento, o prazo estipulado no item anterior, poderá ser estendido até a conclusão do mesmo, com prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos após o previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Pela prestação dos serviços objeto desde convênio, a **CONVENIENTE** repassará os valores previstos neste instrumento à **CONVENIADA**, no prazo e condições especificados.

8.2. Os recursos do presente Convênio oneram o orçamento da saúde, sendo permitidas alterações, caso necessário, desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação orçamentária alocada na ficha 711, vínculo 05.312.0292 – OUTROS SERVS. TERC.- PES. JURÍDICA – 10.302.0201.2.217.

Dotação orçamentária alocada na ficha 711, vínculo 01.312.0320 – OUTROS SERVS. TERC.- PES. JURÍDICA – 10.302.0201.2.217.

Dotação orçamentária alocada na ficha 187, vínculo 01.310.0000 – OUTROS SERVS. TERC.- PES. JURÍDICA – 10.302.0201.2.201.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

9.2A CONVENIADA reconhece os direitos da **PREFEITURA** em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8883/94.

9.3 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 15 (quinze) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a **CONVENIADA** negligenciar a prestação de serviços ora conveniados a multa poderá ser cobrada em duplicidade.

9.4 Poderá a **CONVENIADA** rescindir o presente **Convênio** no caso de descumprimento pela **CONVENENTE**, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá a **CONVENIADA** notificar a **CONVENENTE**, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

9.5 Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONVENENTE**, não caberá a **CONVENIADA** direito a qualquer indenização, saldo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A inobservância, pela **CONVENIADA**, de cláusulas ou obrigação constante desde convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONVENENTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

(a) Advertência;



- (b) Multa, de até o valor correspondente ao item não realizado;
- (c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONVENIADA**.

§2º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

§3º. A **CONVENIADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

§4º. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONVENIADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devido em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

§5º. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONVENIENTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

11.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONVENIENTE** sobre a execução do presente convênio, a **CONVENIADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certos que a alteração decorrente de

10



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº	152	Rubrica	d.
Proc. Nº	4299	Ann	2021

tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à
CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente **Convênio** será publicado, por extrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Boletim Municipal, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8666/93 e atualizações e Instruções 02/2008 e alterações estabelecidas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

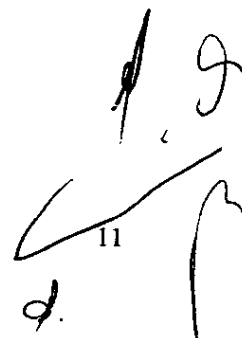
13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro se apresente, para que sejam dirimidas questões oriundas do presente **Termo de Convênio**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

13.2 E por estarem, de comum acordo, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONVÊNIO Nº03/2021**, digitado em 12 (doze) laudas e firmado em 03 (três) vias.

Valinhos, 29 de abril de 2021

Pela PMV – CONVENENTE:


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


11



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº 153 Rubrica 2.
Proc. Nº 4299 Ano 2021


CARINA MISSAGLIA
Secretária Municipal da Saúde


BETANIA GOMES DE SOUZA
Diretora Administrativa

(Respondendo pelo Departamento Técnico Administrativo)

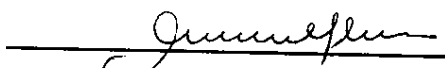
Pela CONVENIADA:

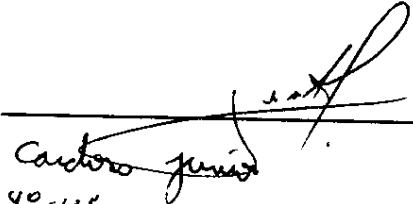

WAGNER DOMINGOS CERONI
Provedor


MÁRIO ANTONIO MASTEGUIN
Tesoureiro

TESTEMUNHAS

NOME
CPF


Carina Fernanda Levens Brito
290.554.458-94

NOME 
CPF 180.766.648-45

**PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS**RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270-005

Fls. Nº	154	Rubrica	9.
Pmc. Nº	4299	Ann	2021

CNPJ: 45.787.678/0001-02

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho					
Tipo 1 - ORDINARIO			Evento 201.10.01.00.00 - GABINETE DO SECRETARIO DA		Folha 1
Data Emissão 30/04/2021	Vencimento	Processo 4299/2021	Centro de Custos 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS -	Requisição	Reserva 8992
Licitação 10 - Outros/Não Aplicavel			Nro Licitação	Documento	

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVS.TERC.-PES.JURIDICA	Nro Reduzido 3.3.50.39.00	Classificação Funcional 10.302.0201.2.217 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
Vínculo 05.312.0292 - CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 373/21	Crédito 3 - EXTRAORDINARIO		

Credor					
Razão Social / Fornecedor 3711 - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS		CNPJ / CPF 46.056.487/0001-25	Banco 104	Agência 3094	Conta Bancária 00901242-2
Endereço AVN ONZE DE AGOSTO, 2745		Cidade VALINHOS	Telefone (0019)3869-5111		

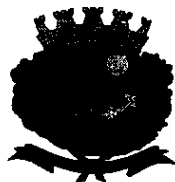
Valores			
Total de Créditos 1.152.000,00	Saldo Anterior	Valor do Empenho 1.152.000,00	Saldo Atual 0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	0		TERMO DE CONVENIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS DIÁRIAS DE 08 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II COVID-19 PORTARIA GM/MS 373 DE 02 DE MARÇO DE 2021	0,00	1.152.000,00
Total					1.152.000,00

Por Extenso	
Um Milhao e Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais	
Diretor(a) do Departamento de Finanças	

Rebeca Leardine Quijada
Agente Administrativo II
Secretaria da Fazenda - Departamento de Finanças

Recebido SF 06
22/03/21



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº	155	Rubrica	9.
Proc. Nº	4299	Ann	2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio 03/2021 Processo Administrativo nº 4299/2021, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Conveniada: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS** – CNPJ nº 46.056.487/0001-25 – **Objeto:** Contratualização e diárias de 08 (oito) Leitos de UTI Tipo II Covid-19, montados e equipados nas dependências da CONVENIADA, visando o atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de pacientes infectados pelo Covid-19 no município de Valinhos, através da Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, conforme proposta encaminhada pela CONVENIADA. **Vigência:** 90 (noventa) dias a partir de 01/02/2021, retroagindo a competência de faturamento SUS fevereiro de 2021 e apresentação março de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a evolução dos casos de Covid-19 no Município de Valinhos, e havendo concordância de ambas as partes, a forma da Lei- **Valor R\$ 1.648.800,00** - Data da Assinatura: 29/04/2021

Valinhos, 03 de maio de 2021.

Carina Missaglia
Secretária da Saúde


Betania Gomes de Souza
Diretora do Departamento Administrativo
Respondendo pelo Departamento Técnico Administrativo



A
Seção do Fundo Municipal de Saúde

Tendo em vista a necessidade de efetuarmos aditamento de prazo por mais 90 dias bem como dos recursos financeiros do Termo de Convênio nº 03/2021, encaminho o presente processo para verificar a existência de Dotação Orçamentária.

D.T.A. em, 06 de maio de 2021.


Betânia Gomes de Souza

Diretora Departamento Administrativo
Respondendo pelo Depto. Técnico Administrativo

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano

2021

CPF/CNPJ

13.992.930/0001-10

Ação Detalhada

CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES

Código IBGE

355620

Prefeito(a)

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Presidente Conselho

EDVALDO ALCÂNTARA ALVES

Comp.	Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Nº	Nº	Ações
	FEV de 2021	804173	15/03/2021	MUNICIPAL	001	008117	000047391X	384.000,00	0,00	384.000,00		25000.038288/2021-01			373	
	03/12 em 2021	804475	24/03/2021	MUNICIPAL	001	008117	000047391X	384.000,00	0,00	384.000,00		25000.043510/2021-35			373	
							Total	768.000,00	0,00	768.000,00						

Fl: 157

Proc:

Rubrica 12
4299/2021

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

Fl: 158 Rubrica 10
Proc: 4299/2021

PORTARIA GM/MS Nº 373, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º As solicitações de autorização de leitos em caráter excepcional e temporário de que trata esta Portaria devem ser encaminhadas por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), disponível no endereço eletrônico www.saips.saude.gov.br, acompanhada da seguinte documentação:

I - ofício de solicitação, com data atual e devidamente assinado, encaminhado pelo respectivo gestor do SUS Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, com as informações:

- a) nome do Município e seu respectivo código IBGE;
- b) nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- c) número de leitos de UTI Covid-19 a serem autorizados, que deve ser de, no mínimo, 5 leitos por tipo (adulto e pediátrico) e por estabelecimento; e
- d) declaração de garantia da existência de um respirador por leito, equipamentos e recursos humanos necessários, compatíveis com os dados do estabelecimento no SCNES, que devem estar atualizados.

Art. 3º As solicitações de autorização de leitos encaminhadas até 26 fevereiro de 2021, com fundamento na Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, serão analisadas com base nesta Portaria.

§ 1º As solicitações de autorização de leitos analisadas e autorizadas na forma do Anexo I terão efeitos financeiros a partir de janeiro de 2021.

§ 2º As solicitações de autorização de leitos analisadas e autorizadas na forma do Anexo II terão efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021.

Art. 4º As solicitações de prorrogação de autorização de leitos encaminhadas até 26 de fevereiro de 2021, com fundamento na GM/MS Portaria nº 3.300, de 2020, e ainda pendente de análise, terão, no caso de aprovação, efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021.

Art. 5º A autorização de leitos solicitadas a partir do dia 1º de março de 2021 deverão observar o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. As novas autorizações de leitos em caráter excepcional e temporário, de leitos UTI II Adulto - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19 (código 26.12) e UTI II Pediátrica - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19 (código 26.13) para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, devem considerar os critérios epidemiológicos e a rede assistencial disponível, devendo os leitos estarem prontos para serem utilizados em estabelecimentos hospitalares que prestam serviços ao SUS.

Art. 6º A autorização dos leitos de UTI COVID-19 será condicionada à avaliação técnica, emitida pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, contemplando os seguintes itens:

I - os estabelecimentos e os leitos de UTI COVID-19 devem constar obrigatoriamente nos Planos de Contingência Estaduais e Distrital, publicados em Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

II - a rede assistencial disponível; e

III - o registro atualizado e regular dos casos, pelo hospital, no Sistema e-SUS Notifica - Módulo internações.

Art. 7º Fica estabelecida a obrigatoriedade aos gestores de saúde dos leitos autorizados:

I - de notificar os casos internados no SIVEP Gripe, na data da admissão do paciente; e

II - de alimentar o Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS.

Art. 8º O custeio dos novos leitos de UTI COVID-19 autorizados considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, conforme definido na Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020.

Art. 9º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos montantes estabelecidos nos Anexos I e II, aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. As solicitações de autorizações de leitos realizadas até o último dia de cada mês, terão seus recursos de custeio transferidos no mês subsequente.

Art. 10. As despesas autorizadas nos termos do Anexo I e II desta Portaria correspondem ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 11. As autorizações de leitos e de despesas não previstas no art. 10 serão objeto de Portaria específica.

Art. 12. O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018 8585 6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVBO - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 13. Esta Portaria não se aplica a leitos de UTI adulto, pediátrico e neonatal estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Para que os leitos existentes, de que trata o caput, sejam autorizados em caráter excepcional e temporário como leitos UTI Covid-19, é necessário solicitar a sua desabilitação e encaminhar pedido de autorização, nos termos do art. 2º.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2020, seção 1, página 81.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Leitos de UTI Covid-19 - autorização janeiro/2021

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº proposta SAIPS	LEITO UTI ADULTO Cód. 26.12	Valor Mensal
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	5616298	HOSPITAL REGIONAL DR CLODOLFO RODRIGUES DE MELO	M	134099	5	240.000,00
BA	290320	BARREIRAS	3972925	HOSPITAL DO OESTE	E	136141	25	1.200.000,00
BA	293135	EUNAPOLIS	2556510	HOSPITAL DE TRATAMENTO COVID 19 CENTRO ATEND DE EUNAPOLIS	E	136439	13	624.000,00
BA	291072	FEIRA DE SANTANA	0180505	HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA	M	136494	8	384.000,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	2799758	HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE	E	137070	20	960.000,00
BA	291360	ILHEUS	9388133	HOSPITAL REGIONAL COSTA DO CACAU	E	136138	9	432.000,00
BA	291360	ILHEUS	7518846	VIDA MEMORIAL	E	136142	10	480.000,00
BA	291460	IRECE	4026896	HOSPITAL REGIONAL DR. MARIO DOURADO SOBRINHO	E	136140	5	240.000,00
BA	291470	ITABERABA	3245500	HOSPITAL DA CHAPADA	E	136436	15	720.000,00
BA	291840	ITABUNA	2385171	HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHAES	M	136375	20	960.000,00
BA	291800	JEQUIE	2494930	HOSPITAL SAO VICENTE	E	136316	10	480.000,00
BA	291080	JUAZEIRO	4028155	HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO	E	136437	19	912.000,00
BA	292990	SEABRA	9383298	HOSPITAL REGIONAL DA CHAPADA	E	136136	5	240.000,00
BA	291480	TEIXEIRA DE FREITAS	2301318	HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS	M	136376	15	720.000,00
BA	293290	VALENCA	2525933	HOSPITAL DR HEITOR GUEDES DE MELLO	E	136414	10	480.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	2402076	HOSPITAL GERAL DE VITORIA DA CONQUISTA	E	136139	30	1.440.000,00
CE	230190	BARBALHA	2564211	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	M	136114	5	240.000,00
CE	230440	FORTALEZA	0086673	HOSPITAL LEONARDO DA VINCI	E	137074	10	480.000,00
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	M	136854	10	480.000,00
CE	231140	QUIXERAMOBIM	7061021	HOSPITAL REGIONAL DO SERTAO CENTRAL	E	136808	20	960.000,00
CE	231340	TIANGUA	2560852	HOSPITAL MATERNIDADE MADALENA NUNES	M	137057	6	288.000,00
ES	320500	SERRA	7257406	HOSPITAL ESTADUAL DR JAYME SANTOS NEVES	E	136331	50	2.400.000,00
GO	521150	ITUMBIARA	2589265	HOSPITAL REGIONAL DE ITUMBIARA SAO MARCOS	E	136416	8	384.000,00
MG	310350	ARAGUARI	2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	M	134569	10	480.000,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	2695324	HOSPITAL DA BALEIA	M	136320	10	480.000,00
MG	500270	JUIZ DE FORA	3013588	HOSPITAL MONTE SINAI	M	136203	8	384.000,00
MG	313820	LAVRAS	2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	M	135976	5	240.000,00
MG	314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	E	136723	7	336.000,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	0009725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO	M	136488	35	1.680.000,00

Fl: 159 Rubrica 10
Proc: 4299/2021

GROSSO DO SUL							
MS	510025	CAMPO GRANDE	2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DE CAMPO GRANDE UNIDADE MATRIZ	M	136489	
MT	510622	ALTA FLORESTA	3913899	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA	M	136502	6 288.000,00
MT	510250	CACERES	2534460	HOSPITAL REGIONAL DR ANTONIO FONTES	E	136865	5 240.000,00
MT	510515	JUINA	4069803	HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA DR HIDEO SAKUNO	M	136631 136630	10 480.000,00
MT	510704	NOVA MUTUM	0181277	HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO	M	136501	20 960.000,00
MT	510760	PRIMAVERA DO LESTE	2397463	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS	M	136499	5 240.000,00
MT	412710	RONDONOPOLIS	2396866	SANTA CASA DE RONDONOPOLIS	M	136497	5 240.000,00
PA	150140	BELEM	0090301	HOSPITAL RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO	M	135316	5 240.000,00
PE	261160	RECIFE	0001120	REAL HOSPITAL PORTUGUES	E	136449	10 480.000,00
PR	350400	ARAPONGAS	2576341	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	E	136393	7 336.000,00
PR	352720	CURITIBA	6388671	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	M	136392	12 576.000,00
PR	4102304	FOZ DO IGUAÇU	5061989	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	M	136467	10 480.000,00
PR	411990	PONTA GROSSA	6542638	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	E	136397	20 960.000,00
PR	412410	SANTO ANTONIO DA PLATINA	3316300	HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO	E	136410	10 480.000,00
PR	110002	TELEMACHO BORBA	7442157	HOSPITAL REGIONAL DE TELEMACHO BORBA	E	136411	20 960.000,00
RN	240810	NATAL	2408260	HOSPITAL COLONIA DR JOÃO MACHADO	M	137375	20 960.000,00
RN	240710	MACAIBA	2473577	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA	M	137374	5 240.000,00
RO	350950	ARIQUEMES	0102091	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 C DE AFECCOES RESPIRATORIAS	M	136665	10 480.000,00
RS	430310	CACHOEIRINHA	2232103	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	E	137207	6 288.000,00
RS	430350	CAMAQUA	2257548	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUA	E	137206	10 480.000,00
RS	430440	CANELA	2235609	HOSPITAL DE CANELA	M	137233	5 240.000,00
RS	430470	CARAZINHO	2262274	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO	M	137205	3 144.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	2223562	HOSPITAL VIRVI RAMOS	M	136313	8 384.000,00
RS	430660	DOM PEDRITO	2262002	HOSPITAL SAO LUIZ	E	137210	10 480.000,00
RS	430700	ERECHIM	2707918	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	E	136314	5 240.000,00
RS	430790	FARROUPILHA	2240335	HOSPITAL SAO CARLOS	M	136315	5 240.000,00
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	2244101	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	E	137212	10 480.000,00
RS	431020	IJUI	2261057	HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUI	E	136317	5 240.000,00
RS	4312401	MONTENEGRO	2257556	HOSPITAL MONTENEGRO	E	136319	6 288.000,00
RS	431440	PELOTAS	2252295	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	M	136321	10 480.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	2237598	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	M	136326	10 480.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	7092571	HOSPITAL INDEPENDENCIA	M	136336	10 480.000,00
RS	431560	RIO GRANDE	2232995	SANTA CASA DO RIO GRANDE	E	137247	10 480.000,00
RS	431690	SANTA MARIA	9575936	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	E	136338 137425	10 480.000,00
RS	431720	SANTA ROSA	3017060	HOSPITAL VIDA SAUDE	M	137215	10 480.000,00
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	2232162	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAPUCAIA DO SUL	M	136339	2 96.000,00
RS	432080	SOLEDADE	2246961	HOSPITAL FREI CLEMENTE	E	136340	4 192.000,00
RS	432160	TRAMANDAI	2793008	HOSPITAL TRAMANDAI	E	137214	5 240.000,00
SC	420200	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	6854729	HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO	M	136234	10 480.000,00
SC	420240	BLUMENAU	2558246	HOSPITAL SANTA IZABEL	M	136308	16 768.000,00
SC	420420	CHAPECO	2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	M	136207	10 480.000,00
SC	420420	CHAPECO	2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	M	136208	25 1.200.000,00
SC	420430	CONCORDIA	2303892	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	M	136663	5 240.000,00
SC	420460	CRICIUMA	2758164	HOSPITAL SAO JOSE	M	137119	15 720.000,00
SC	420480	CURITIBANOS	2302101	HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ	E	136213	6 288.000,00

SC	420540	FLORIANOPOLIS	0019402	IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE	M	136305	10	240.000,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	0019402	IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE	M	136896	10	240.000,00
SC	420700	ICARA	2420015	FUNDACAO SOCIAL HOSPITALAR DE ICARA	M	136209	10	480.000,00
SC	420820	ITAJAI	2522691	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN	M	136481	15	720.000,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	2306336	HOSPITAL SAO JOSE	M	136480	10	480.000,00
SC	420900	JOAÇABA	2560771	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	E	136322	6	288.000,00
SC	420910	JOINVILLE	2521296	HOSPITAL BETHESDA	M	136057	8	384.000,00
SC	420930	LAGES	2504316	SOCIEDADE MAE DA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSP N SRª DOS PRAZERES	M	136323	8	384.000,00
SC	420930	LAGES	2504332	HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	M	136325	9	432.000,00
SC	420940	LAGUNA	2558017	HOSPITAL DE CARIDADE S B J DOS PASSOS	M	136995	10	480.000,00
SC	421010	MAFRA	2379333	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	E	136448	14	672.000,00
SC	421150	NOVA TRENTO	2778831	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO	M	137117	5	240.000,00
SC	421870	TUBARÃO	2491710	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	E	136327	10	480.000,00
SC	421950	XANXERE	2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	E	136329	10	480.000,00
SP	353440	ASSIS	2081083	SANTA CASA DE ASSIS	M	133653	10	480.000,00
SP	350450	AVARÉ	2083604	SANTA CASA DE AVARE	M	136787	10	480.000,00
SP	350750	BOTUCATU	2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	E	136198	24	1.152.000,00
SP	354260	CAMPINAS	2081490	HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI CAMPINAS	M	136479	10	480.000,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	2082926	CASA DE SAUDE STELLA MARIS	M	136440	7	336.000,00
SP	351340	CRUZEIRO	2024691	SANTA CASA	M	133952	10	480.000,00
SP	355500	EMBU DAS ARTES	2079011	HOSPITAL LEITO IRMA ANETTE MARLENE FERNANDES DE MELLO	M	136150	5	240.000,00
SP	351840	GUARATINGUETA	2081512	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA	M	135357	15	720.000,00
SP	352230	ITAPETININGA	3139050	HOSPITAL DR LEO ORSI BERNARDES ITAPETININGA	M	136389	4	192.000,00
SP	2079976	ARANJAL PAULISTA	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	M	136399	5	240.000,00
SP	351500	LORENA	2087111	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA LORENA	M	136356	18	864.000,00
SP	313670	OSASCO	0008028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	M	136404	10	480.000,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	2755092	SANTA CASA DE PIDAMONHANGABA	M	136178	10	480.000,00
SP	410690	REGISTRO	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO REGISTRO	E	136384	10	480.000,00
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PRETO	2080923	HOSPITAL SAO VICENTE	M	136174	5	240.000,00
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	2798298	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	M	137062	12	576.000,00
SP	410150	TUPA	2080664	SANTA CASA DE TUPA	E	136386	15	720.000,00
TOTAL							1.135	54.480.000,00

ANEXO II

Leitos de UTI Covid-19 - autorização fevereiro/2021

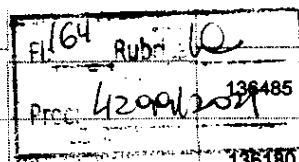
UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	LEITOS DE UTI COVID-19 ADULTO Cód 26.12	LEITOS DE UTI COVID-19 PEDIÁTRICA Cód 26.12	PROPOSTA SAIPS	VALOR/MÊS
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA	10		135498	480.000,00
AC	120040	RIO BRANCO	2001578	HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO	30		135501	1.440.000,00
AL	270430	MACEIO	0136581	HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS	30		136001	1.440.000,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	2110631	HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE	6		135996	288.000,00
AM	130260	MANAUS	2017644	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETULIO VARGAS HUGV	20		137550	960.000,00

AM	130260	MANAUS	2018098	HOSPITAL PORTUGUES	10			480.000,00
AM	130260	MANAUS	7564546	HPS HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIZ	10			480.000,00
AM	130260	MANAUS	2013606	FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL	10		137585	480.000,00
BA	291480	ITABUNA	2772280	HOSPITAL CALIXTO MIDLEJ FILHO	10		136146	480.000,00
BA	291840	JUAZEIRO	2557409	PROMATRE DE JUAZEIRO	10		136145	480.000,00
BA	292740	SALVADOR	0004073	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO	20		136144	960.000,00
BA	292740	SALVADOR	0005428	INSTITUTO COUTO MAIA	40		136137	1.920.000,00
BA	292740	SALVADOR	0103594	HOSPITAL ITAIGARA MEMORIAL	10		137194	480.000,00
BA	292740	SALVADOR	0108375	HOSPITAL FAMILIA SAGRADA	30		136311 136312	1.440.000,00
BA	292740	SALVADOR	6852300	MEDTOWER - INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA LTDA	10		137199	480.000,00
BA	292740	SALVADOR	9443665	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR		7	136310	336.000,00
BA	292740	SALVADOR	9443665	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR	10		137192	480.000,00
CE	231340	TIANGUA	2560852	HOSPITAL MATERNIDADE MADALENA NUNES	5		137213	240.000,00
DF	530010	BRASILIA	6730914	HOSPITAL SAO MATEUS	10		136500	480.000,00
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2485680	SANTA CASA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	10		136302	480.000,00
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2485729	HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS	10		137472	480.000,00
ES	320150	COLATINA	2446030	HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	11		136301	528.000,00
ES	320150	COLATINA	2448424	CASA DE SAUDE SANTA MARIA	5		136292	240.000,00
ES	320150	COLATINA	2448521	HOSPITAL SAO JOSE	11		136300	528.000,00
ES	320150	COLATINA	2448637	SANTA CASA	10		135566	480.000,00
ES	320320	LINHARES	2465833	HOSPITAL RIO DOCE	8		136296	384.000,00
ES	320460	SANTA TEREZA	2532190	HOSPITAL MADRE REGINA PROTSMANN	10		135567	480.000,00
ES	320480	SAO JOSE DO CALCADO	2547317	HOSPITAL SAO JOSE	11		136298	528.000,00
ES	320490	SÃO MATEUS	2550687	HOSPITAL DR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	8		136297	384.000,00
ES	320500	SERRA	2486199	HOSPITAL DR. DORIO SILVA	24		136294	1.152.000,00
ES	320520	VILA VELHA	2494442	HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA	4		135563	192.000,00
ES	320520	VILA VELHA	2546957	HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS	10		136291	480.000,00
ES	320520	VILA VELHA	3537943	HSM LTDA - INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA VIVA MAIS	9		136303	432.000,00
ES	320520	VILA VELHA	7530706	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA	20		136295	960.000,00
ES	320530	VITORIA	6559131	HOSPITAL ESTADUAL	5		136294	240.000,00
GO	520110	ANAPOLIS	3771962	HOSPITAL DE URGENCIAS DR HENRIQUE SANTILLO	5		137262	240.000,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	9680977	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA HMAP	30		137186	1.440.000,00
GO	520510	CATALAO	2442604	HOSPITAL NASR FAID	7		137153	336.000,00
GO	520800	FORMOSA	2534967	HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA DR CESAR SAAD FAYAD	5		137268	240.000,00
GO	520870	GOIANIA	0024074	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CELIA CAMARA	53		137187	2.544.000,00
GO	520870	GOIANIA	2338351	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA	3		137188	144.000,00
GO	520870	GOIANIA	2339234	HOSPITAL RUY AZEREDO	10		137363	480.000,00
GO	521190	JATAI	2535556	HOSPITAL DAS CLINICAS DR. SERAFIM DE CARVALHO	10		137267	480.000,00
GO	521310	MINEIROS	8013543	HOSPITAL MUNICIPAL DR EVARISTO VILELA MACHADO	5		137150	240.000,00
GO	521880	RIO VERDE	2340690	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO	10		137152	480.000,00

Fl. 162 Rubrica 1035130
Proc. 4299/2021 137534

VERDE							
MA	210530	IMPERATRIZ	2452383	HRMI HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	20	137089	960.000,00
MA	210570	LAGO DA PEDRA	0188425	HOSPITAL REGIONAL DR. RUBENS DR. RUBENS JORGE	5	137102	240.000,00
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	6483089	HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DE PRESIDENTE DUTRA	10	137091	480.000,00
MA	211130	SAO LUIS	0180637	HOSPITAL DR RAIMUNDO LIMA SLZ	6	137097	288.000,00
MA	211130	SAO LUIS	2309475	HOSPITAL DR GENÉSIO REGO	12	137096	576.000,00
MA	211220	TIMON	2452782	HOSPITAL REGIONAL ALARICO NUNES PACHECO	10	137084	480.000,00
MA	210300	CAXIAS	3388301	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	10	135160	480.000,00
MG	310120	AIURUOCA	2760681	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	10	136095	480.000,00
MG	310560	BARBACENA	2098938	CENTRO IBIAPABA CEBAMS	10	135409	480.000,00
MG	310710	BOA ESPERANÇA	2775972	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOA ESPERANÇA	10	136514	480.000,00
MG	311120	CAMPO BELO	2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	10	135799	480.000,00
MG	311230	CAPELINHA	2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	10	136390	480.000,00
MG	311530	CATAGUASES	2098911	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATAGUASES	10	137149	480.000,00
MG	312090	CURVELO	2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	5	136538	240.000,00
MG	312160	DIAMANTINA	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	20	136377	960.000,00
MG	312230	DIVINOPOLIS	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	10	135799	480.000,00
MG	312230	DIVINOPOLIS	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	5	136633	240.000,00
MG	312610	FORMIGA	2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	5	135810	240.000,00
MG	312870	GUAXUPE	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	9	136615	432.000,00
MG	313310	ITANHANDU	2764792	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU	10	136280	480.000,00
MG	313330	ITAQBIM	2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	4	137462	192.000,00
MG	313380	ITAUNA	2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	8	135350	384.000,00
MG	313420	ITUJUBA	0196495	CMIN CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS	9	136699	432.000,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	2	136921	96.000,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	5	136920	240.000,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	3013588	HOSPITAL MONTE SINAI	2	135896	96.000,00
MG	313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	10	136724	480.000,00
MG	313820	LAVRAS	2111859	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	5	136628	240.000,00
MG	313820	LAVRAS	2112175	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	10	135999	480.000,00
MG	314560	OLIVEIRA	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	6	135631	288.000,00
MG	314710	PARA DE MINAS	2206084	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	10	136534	480.000,00
MG	314790	PASSOS	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	10	136289	480.000,00
MG	314860	PECANHA	2103257	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA	6	135209	288.000,00
MG	315180	POCOS DE CALDAS	2129566	HOSPITAL SANTA LUCIA HOSPITAL DO CORAÇÃO	18	137344	864.000,00
MG	315210	PONTE NOVA	2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	5	135358	240.000,00
MG	315210	PONTE NOVA	2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	11	135359	528.000,00
MG	316250	SAO JOAO DEL	2161354	SANTA CASA DE	10	136478	480.000,00

		REI		MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI				
MG	316250	SÃO JOÃO DEL REY	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	7			336.000,00
MG	316370	SÃO LOURENÇO	2764814	HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	14		136180	672.000,00
MG	316800	TAIOBEIRAS	2098369	FUNDAÇÃO TAOBEIRAS	8		138710	384.000,00
MG	316930	TRES CORACOES	2760657	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO	10		137438	480.000,00
MG	3169703	TURMALINA	2135108	CONFERENCIA DE SÃO VICENTE DE APULO	10		136287	480.000,00
MG	316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	10		135978	480.000,00
MG	317010	UBERABA	9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	25		137171	1.200.000,00
MG	3107020	UBERLANDIA	2151855	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMMDOLC	20		135376	960.000,00
MG	317070	VARGINHA	2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	3		136619	144.000,00
MG	317130	VICOSA	2099438	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	10		135638	480.000,00
MS	500190	BATAGUASSU	2371782	SANTA CASA DE BATAGUASSU	5		137295	240.000,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	0009725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	13		137128	624.000,00
MS	500325	COSTA RICA	2375826	HOSPITAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA	5		137075	240.000,00
MS	500370	DOURADOS	2710935	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	6		136864	288.000,00
MS	500370	DOURADOS	5610044	HOSPITAL DA VIDA DE DOURADOS	10		136614	480.000,00
PB	250750	JOAO PESSOA	2707527	MATERNIDADE FREI DAMIAO	5		135231	240.000,00
PB	250370	CAJAZEIRAS	2613476	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	5		135226	240.000,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0220337	HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE	15		135230	720.000,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	2362287	INSTITUTO DE SAUDE ELPIDIO DE ALMEIDA	9		136720	432.000,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	2363070	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 PEDRO I	20		136727	960.000,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	7113692	HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEVERINO BEZERRA DE CARVALHO		6	136721	288.000,00
PB	251080	PATOS	2605473	COMPLEXO HOSPITALAR DEP JANDUHY CARNEIRO	16		135229	768.000,00
PB	251080	PATOS	2605481	HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE		6	135234	288.000,00
PB	251370	SANTA RITA	9467718	HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES	10		135220	480.000,00
PE	260410	CARUARU	5093619	HOSPITAL MUNICIPAL DE CARUARU DR MANOEL AFONSO PORTO NETO	10		136004	480.000,00
PE	260960	OLINDA	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE		5	136458	240.000,00
PI	220800	PICOS	4009622	HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ	20		134501	960.000,00
PI	220770	PARNAIBA	8015899	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE	5		136634	240.000,00
PR	410150	ARAPONGAS	2576341	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	20		136790	960.000,00
PR	4106902	CURITIBA	0015334	HOSPITAL SANTA CASA DE CULTURA	20		134962	960.000,00
PR	410690	CURITIBA	0015644	HOSPITAL ERASTO GAETNER	5		134964	240.000,00
PR	410940	GUARAPUAVA	0213845	HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA	20		136789	960.000,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	2289571	HOSPITAL MUNICIPAL DE BELFORD ROXO	5		135620	240.000,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	9887725	HOSPITAL CENTRAL DA BAIXADA FLUMINENSE	16		135621	768.000,00
RJ	330200	ITAGUAI	2284634	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	5		135423	240.000,00
RJ	330350	PARAIBA DO SUL	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	8		133927	384.000,00



RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2273411	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	20		137143	960.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	2298708	HOSP MUNICIPAL DE S. JOÃO DE MERITI ABDON	30		135320	1.440.000,00
RJ	330620	VASSOURAS	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	40		137299	1.920.000,00
RN	240200	CAICO	6778550	HOSPITAL REGIONAL TELECILA FREITAS FONTES	10		137371	480.000,00
RN	240310	CURRAIS NOVOS	2476487	HOSPITAL DR MARIANO COELHO	5		137372	240.000,00
RN	240800	MOSSORO	2410281	HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO	10		137373	480.000,00
RN	240940	PAU DOS FERROS	2409275	HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE	7		137369	336.000,00
RN	241150	SANTO ANTONIO	2375265	HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	6		137367	288.000,00
RO	110002	ARIQUEMES	0102091	CENTRO DE AFCCÇÕES RESPIRATÓRIAS	6		135375	288.000,00
RO	110011	JARU	2808609	HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS	5		136202	240.000,00
RO	110030	VILHENA	2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10		136058	480.000,00
RS	430460	CANOAS	2232014	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	10		134893	480.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	2223538	HOSPITAL GERAL	5		135625	240.000,00
RS	430610	CRUZ ALTA	2263858	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA	10		137051	480.000,00
RS	431020	IJUI	2261030	HOSPITAL BOM PASTOR IJUI	10		135624	480.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	2693801	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA	5		135814	240.000,00
RS	431690	SANTA MARIA	2244306	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	5		135805	240.000,00
RS	431690	SANTA MARIA	9575936	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	5		135626	240.000,00
RS	432120	TAQUARÁ	2227932	HOSPITAL BOM JESUS	6		135804	288.000,00
RS	432250	VACARIA	2241048	HOSPITAL NOSSA SRª DA OLIVEIRA	8		135813	384.000,00
SC	420820	ITAJAI	2744937	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO		6	137245	288.000,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	2306344	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ	5		137219	240.000,00
SC	420910	JOINVILLE	2436469	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	5		135809	240.000,00
SC	420910	JOINVILLE	2436469	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	8		136717	384.000,00
SC	420910	JOINVILLE	2521296	HOSPITAL BETHESDA	10		135633	480.000,00
SC	420910	JOINVILLE	2521296	HOSPITAL BETHESDA	8		136899	384.000,00
SE	280030	ARACAJU	5714397	MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES		6	135341	288.000,00
SP	350010	ADAMANTINA	2077647	SANTA CASA DE ADAMANTINA	5		136355	240.000,00
SP	350190	AMPARO	2078848	SANTA CASA ANNA CINTRA	9		137464	432.000,00
SP	350330	ARARAS	2081253	HOSPITAL SÃO LUIZ DE ARARAS	5		136620	240.000,00
SP	350400	ASSIS	2083094	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	6		137318	288.000,00
SP	350550	BARRETOS	9662561	HOSPITAL DE AMOR NOSSA SENHORA	36		135507	1.728.000,00
SP	350750	BOTUCATU	2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	6		136716	288.000,00
SP	350950	CAMPINAS	2022648	HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO E SANTA CASA DE CAMPINAS	10		136997	480.000,00
SP	350950	CAMPINAS	2082128	HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	6		136998	288.000,00
SP	350950	CAMPINAS	2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	5		136890	240.000,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	0092894	HOSPITAL REGIONAL DO	10		137140	480.000,00

LITORAL NORTE							
SP	351300	COTIA	2792141	HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	10		480.000,00
SP	351550	FERNANDOPOLIS	2093324	SANTA CASA DE FERNANDÓPOLIS	4		192.000,00
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	2080079	HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS	16		768.000,00
SP	351870	GUARUJA	2754843	HOSPITAL SANTO AMARO	7	137030	336.000,00
SP	351880	GUARULHOS	2079410	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	9	137471	432.000,00
SP	351960	IBITINGA	2082640	SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE IBITINGA	5	135898	240.000,00
SP	352050	INDAIATUBA	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	10	136678	480.000,00
SP	352210	ITANHAEM	2087804	HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN DE ITANHAEM	8	135345	384.000,00
SP	352340	ITATIBA	2023709	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA	10	137436	480.000,00
SP	352400	ITUPEVA	2078538	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	6	137422	288.000,00
SP	352470	JAGUARIUNA	2023474	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	6	135718	288.000,00
SP	352480	JALES	2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	9	137085	432.000,00
SP	2079976	LARANJAL PAULISTA	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	10	136309	480.000,00
SP	352670	LEME	2078074	SANTA CASA DE LEME	5	137126	240.000,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	2077582	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	6	136785	288.000,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	7473702	HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES PREF WALDEMAR COSTA FILHO	40	137482	1.920.000,00
SP	353130	MONTE ALTO	2028204	SANTA CASA DE MONTE ALTO	3	137406	144.000,00
SP	353390	OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	5	136734	240.000,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	6	136655	288.000,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	5	136491	240.000,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	5	136793	240.000,00
SP	353730	PENAPOLIS	2078503	SANTA CASA DE PENAPOLIS	10	137476	480.000,00
SP	353870	PIRACICABA	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	5	136915	240.000,00
SP	353870	PIRACICABA	9425802	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	24	135497/ 136659	1.152.000,00
SP	354260	REGISTRO	2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	10	136197	480.000,00
SP	354260	REGISTRO	9556095	HOSPITAL REGIONA DE REGISTRO REGISTRO	10	135617	480.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	2081164	HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO	3	134550	144.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIB PRETO	12	136445	576.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	2084414	SANTA CASA DE RIBEIRÃO PRETO	4	134549	192.000,00
SP	354390	RIO CLARO	2082888	SANTA CASA DE RIO CLARO	10	136152	480.000,00
SP	354780	SANTO ANDRE	0008923	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	20	137454	960.000,00
SP	354850	SANTOS	2080354	HOSPITAL SANTO ANTONIO SANTOS	9	134368	432.000,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	0105759	H. DE CAMPANHA COVID 19- HOSPITAL DE URGENCIA	10	137460	480.000,00
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	7373465	HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL	30	137457	1.440.000,00
SP	355010	SAO MANUEL	2080443	HOSPITAL DA CASA PIA SAO VICENTE DE PAULA	5	137112	240.000,00
SP	355030	SAO PAULO	2077493	HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS	10	137486	480.000,00
SP	355030	SAO PAULO	2091313	HOSPITAL REGIONAL SUL	10	137483	480.000,00

		SAO PAULO					
SP	355030	SAO PAULO	2688573	HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA SAO PAULO	10		480.000,00
SP	355220	SOROCABA	9491112	HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA	10	135407	480.000,00
SP	355400	TATUI	2079135	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI	5	136679	240.000,00
SP	355620	VALINHOS	2097877	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS	8	135415	384.000,00
TOTAL					2.025	41	99.168.000,00

Fl: 167 Rubrica 12
Proc: 4299/2021
437477

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Movimento Analítico de Receitas

Período 18/03/2021 a 25/03/2021

Banco		Vinculo	Cód.BC.		Agência		Conta Bancária		Valor
Ficha	Natureza da Receita								
151	1.7.1.8.03.2.1.08 - TRANSF. SUS - MAC-COVID19-PORTARIA 373/2021	01.110.0000 - GERAL	1	0811-7	47391-X	ARRECADACAO ARRECADACAO			384.000,00
Sub Total									384.000,00
Total do Banco									384.000,00
Banco		Vinculo	Cód.BC.		Agência		Conta Bancária		Valor
Ficha	Natureza da Receita								
151	1.7.1.8.03.2.1.08 - TRANSF. SUS - MAC-COVID19-PORTARIA 373/2021	05.312.0292 - CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA 373/21	1	0811-7	47391-X	ARRECADACAO ARRECADACAO			384.000,00
Sub Total									384.000,00
Total do Banco									384.000,00
Total Geral									768.000,00

Fl: 168 Rubrica 12
Proc: 4299/2021

Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

FI: B9 Rubrica 12
Proc: 4299/2021



Fls.nº 170	Rúbrica:
Proc.nº 4299/2021	

A

Sra Betania Gomes de Souza
Diretora do Departamento Administrativo
Respondendo pelo Departamento Técnico Administrativo

Referente ao Termo de Convênio 03/2021, estabelecido com a Instituição "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos", para contratualização de leitos de UTI Adulto Tipo II - Covid 19, sendo 08 leitos pelo prazo de 90 dias, diárias no valor de R\$ 2.290,00, num montante de R\$ 1.648.800,00, sendo fonte de recursos do Governo Federal o valor de R\$ 1.152.000,00 e do Governo Municipal o valor de R\$ 496.800,00 seguem as seguintes observações:

01 - Referente aos recursos Federais, a contratualização foi realizada tendo como base recursos já disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde, sendo créditos efetuados no valor de R\$ 384.000,00 em 15/03/2021 e, R\$ 384.000,00 em 24/03/2021 ambos conforme Portaria 373 de 02 de março de 2021 e, expectativa de recebimento futuro de parcela de R\$ 384.000,00.

02 - Considerando esses fatos, o Orçamento foi suplementado referente aos recursos Federais, no montante de R\$ 1.152.000,00 tomando como base os valores que já haviam sido creditados (384.000,00 + 384.000,00), e também o valor de 384.000,00 que ainda seria creditado sendo que, embora suplementado o Sistema Orçamentário na totalidade, o Sistema Financeiro ainda aguardaria crédito futuro correspondente.

03 - Em 12/05/2021, houve o crédito da parcela que complementaria o montante de R\$ 1.152.000,00 ou seja, o valor de R\$ 384.000,00.

No entanto, o crédito foi efetuado conforme outra Portaria ou seja, Portaria 897 de 05 de maio de 2021, embora referente a mesma aplicação.

04 - Há portanto, necessidade de criação de nova Receita e novo vínculo atrelado à Portaria 897, e por consequência, a alteração do valor orçamentário de 1.152.000,00 lançado no Sistema sob vínculo 05.312.0292, Natureza da Despesa 3.3.50.39.00 remanejando desse montante o valor de 384.000,00 para o novo vínculo.

Deve ser considerado também, que o montante de 1.152.000,00 já foi empenhado, conforme empenho 2948-000, e será necessário proceder alterações.

S.A.F.M.S/D.T.A - S.S 14/05/2021


Luiz Ernesto dos Santos
Contador da Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021

Termo de Convênio 03/2021 Processo Administrativo nº 4299/2021, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Conveniada: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS - CNPJ nº 46.056.487/0001-25** - Objeto: Contratação e diárias de 08 (oito) Leitos de UTI Tipo II Covid-19, montados e equipados nas dependências da CONVENIADA, visando o atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de pacientes infectados pelo Covid-19 no município de Valinhos, através da Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, conforme proposta encaminhada pela CONVENIADA. Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 01/02/2021, retroagindo a competência de faturamento SUS fevereiro de 2021 e apresentação março de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a evolução dos casos de Covid-19 no Município de Valinhos, e havendo concordância de ambas as partes, a forma da Lei- Valor R\$ 1.648.800,00 - Data da Assinatura: 29/04/2021.

Valinhos, 03 de maio de 2021

CARINA MISSAGLIA
Secretária de Saúde

BETANIA GOMES DE SOUZA
Diretora do Depto. Administrativo- Respondendo pelo Depto. Técnico Administrativo

PORTARIA CMDCA Nº 02/2021

"Dispõe sobre a designação dos membros que constituirão a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar na forma que especifica"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentro das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2731, de 03 de junho de 1994 e posteriores alterações, bem como a Lei nº 4.941, de 27 de novembro de 2013 e, em conformidade com as normas legais e regimentais, atendendo a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Extraordinária, nº 454 realizada no dia 04/05/2021, e

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 14.804/2020-FMV, dado início através do ofício nº 165/2020 - CMDCA;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 4.941, de 27 de novembro de 2013 em seu art. 36, parágrafo único que diz: "A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar será constituída por três integrantes, ..."

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112/1990 que contém dispositivo que prevê a revisão (ou reexame) de sindicância ou processo administrativo disciplinar devendo constituir uma nova comissão para a instauração de um novo processo a ser apensado ao processo originário.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão, para reexame da sindicância, para apurar os constantes no processo administrativo nº 14.804/2020, nomeando, para tanto, os seguintes conselheiros municipais do CMDCA:

- Marcos Antonio Lopes - Coordenadora;
- Barbara de Assis Urbano - Relatora
- Thais Aguiar de Albuquerque - Membro

Parágrafo único: - A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar poderá receber assessoria jurídica de advogado ou procurador do Município.

Art. 2º - Os membros que constituem esta Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, tomam posse independente de qualquer formalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos Atos Oficiais do Município.

Valinhos, 07 de maio de 2021.

José Rodinei Bazetto
Presidente do CMDCA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Esportes, através de seu Presidente, convoca os senhores conselheiros, para a 59ª Reunião Ordinária, que irá acontecer no dia 12 de maio de 2021 (quarta-feira), às 9:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, Praça Anny Carolyne Bracalente s/n, Vila Boa Esperança. Em primeira chamada, com a presença de 50% dos conselheiros com direito a voto e, em seguida, em segunda chamada, trinta minutos após, com um mínimo de 1/3 de seus membros, com direito a voto.

PAUTA

- I. Resposta ao Ofício 01/2021 - Parecer Jurídico sobre o Edital de Chamamento
- II. Preparação do Edital para Eleição do CMESP biênio 2021/2022.
- III. Conferência Municipal de Esportes e Lazer
- IV. Assuntos Gerais.

Valinhos, 29 de abril de 2021.

JOSE EDSON DE AZEVEDO
Presidente

Fls. Nº 121 Rubrica 9/
Proc. Nº 4299 Ano 2021

CME**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação - CME, através de sua Presidente, CONVOCA seus integrantes para a 221ª Reunião Plenária Extraordinária, que irá ocorrer no dia 11/05/2021, às 08:30h, de modo remoto, através de aplicativo, conforme orientação das autoridades competentes.

Em primeira chamada com a presença mínima de cinquenta por cento mais um dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, trinta minutos após o horário determinado, com um mínimo de 8 membros, sendo 2 de cada segmento - Representantes do Poder Público Municipal, Representantes dos profissionais da área e Representantes da sociedade civil (Art. 22, § 1º).

PAUTA

- a) - ORDEM DO DIA:
 - i. Informes;
 - ii. Retomada das atividades presenciais nas escolas.

Valinhos, 06 de maio de 2021.

Rachel Pinheiro
Presidente do CME.

Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP, CEP: 13270-372
Fone: (19) 3859-9191 - e-mail: cme@cmepm.sp.gov.br

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE VALINHOS

Resolução 01/2020
04 de maio de 2021

Dispõe sobre o Regulamento Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Valinhos - CMPC, na forma que especifica.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Valinhos - CMPC, nomeada através da Resolução 001/2021 da Secretaria de Cultura e, em conformidade com a Lei 5.275/2016 que "Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Valinhos e o respectivo Fundo Municipal na forma que especifica", define através da presente Resolução o Regulamento Eleitoral para a escolha de representantes da sociedade civil para o biênio 2021-2023.

**CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º - Este Regulamento estabelece os critérios a serem observados durante o processo de votação para eleição de membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Política Cultural de Valinhos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021

PROCESSO: 11.628/2021. Registro de preços para aquisição de acessórios para ventiladores pulmonares para as unidades de saúde no Combate ao Covid 19. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 20/05/2021, às 14:00h e abertura a partir das 14:02h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

São José do Rio Preto/SP, 12 de maio de 2021.
MARIANA C PEDROSO FERNANDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Pregão eletrônico Nº 101/21, que cuida da aquisição de materiais esportivos e uniformes, com vencimento as 08:30h do dia 27.05.21. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente n. 45000273-2, no valor de R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

Em 12 de maio de 2021
JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 04 - Contrato nº 84/2018 - Processo nº 465/2018 - Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade na Região CENTRO - SUL, para Prorrogação de prazo em mais 4 meses e 15 dias - Vigência: 14/05/2021 a 28/09/2021 - Contratada: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO - Assinatura: 11/05/2021.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 86/2018 - Processo nº 465/2018 - Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade na Região CENTRO EXPANDIDO, para Prorrogação de prazo em mais 4 meses e 15 dias - Vigência: 14/05/2021 a 28/09/2021 - Contratada: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL - Assinatura: 11/05/2021.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 87/2018 - Processo nº 465/2018 - Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade na Região CENTRO OESTE, para Prorrogação de prazo em mais 4 meses e 15 dias - Vigência: 14/05/2021 a 28/09/2021 - Contratada: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GAIATO GRUPO ABERTO A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS - Assinatura: 11/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

AVISO
CONVITE Nº 3/2021

PROCESSO Nº 36/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Julgadora de Licitações COMUNICA que a sessão de abertura dos Envelopes nº 2 - "PROPOSTA" - será realizada no dia 20/5/2021 (quinta-feira), com início às 9h (nove horas - horário de Brasília/DF), no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 - Saguão 2, Centro, em Urupês/SP.

URUPÊS, 12 de maio de 2021.
ALESSANDRA REIS FREGONESI
Presidente Suplente da C.J.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2021

Processo Administrativo nº 4299/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, Conveniente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS - CNPJ nº 46.056.487/0001-25 - Objeto: Contratação e diárias de 08 (oito) Leitos de UTI atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de pacientes infectados pelo Covid-19 no município de Valinhos, através da Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, conforme proposta encaminhada pela CONVENIADA. Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 01/02/2021, retroagindo a competência de faturamento SUS fevereiro de 2021 e evolução dos casos de Covid-19 no Município de Valinhos, e havendo concordância de ambas as partes, a forma da Lei- Valor R\$ 1.648.800,00 - Data da Assinatura: 29/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Processo Administrativo nº 101 / 2021
A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 024/2021, Processo Administrativo nº 101/2021, tendo como objeto: Aquisição de caminhão dotado de equipamento coletor compactador de resíduos - conforme convênio Funasa nº 502/2018 - Implantação e do veículo alterado de 30 (trinta) dias para 120 (cento e vinte) dias, a data de abertura permanece inalterada, visto que a alteração mencionada não interfere na elaboração da proposta. Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 - Viradouro/SP - CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao.viradouro@gmail.com.

Viradouro, 12 de maio de 2021.
DANIELA DE SOUZA LIMA
Diretora da Divisão Municipal de Licitações,
Compras e Almoarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº 28/2021

PROCESSO Nº 4648/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº 8747008010020210C00031. Órgão - Prefeitura Municipal de Holambra - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 028/2021 do tipo menor preço unitário, cujo o Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - Vigência 12 (doze) meses, cuja a data de início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 13/05/2021 às 09:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 01/06/2021 às 09:00h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo" - Sistema BEC/SP através do site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 11/05/2021.

HOLAMBRA, 12 DE MAIO DE 2021.

ANA PAULA F. ALVES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Diante da Adjudicação e decorrido o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso, a Comissão de Licitações comunica a HOMOLOGAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico nº 020/2021, objeto - Registro de Preços para o fornecimento de materiais de ostomia, os itens 33 e 34 à empresa CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); os itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 29, 125.820,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais); os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 à empresa AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME no valor global de R\$ 186.530,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e trinta reais); os itens 07, 08, 19, 20 à empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA no valor global de R\$ 90.155,00 (noventa mil cento e cinquenta e cinco reais), por terem apresentado o menor preço por item.

Holambra, 12 de maio de 2021
FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLO da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, vem através deste, tornar pública, a Homologação e a Adjudicação pela Diretoria Executiva do Órgão, do Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021, que tem como objeto a Execução da Obra para a Construção do Canal entre as Ruas José de Melo e Dr. José Almeida, Bairro Santos Dumont, Aracaju/SE, na qual reconhece como vencedora a Empresa CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor global de R\$ 631.471,17 (Seiscentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Dezesete Centavos), com Encargos Sociais de 11,06% para Horista e de 69,78% para Mensalista, BDI de 20,97%. VALOR ESTIMADO: R\$ 778.124,16 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Dezesesse Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e Vinte) dias. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS: Órgão: 27 SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27101 - SEMINFRA, Função: 15 - Urbanismo, Subfunção: 451 - Infraestrutura urbana, Programa: 0208 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município/Capital, Ação: 1009 - Urbanização e acessibilidade de Aracaju-PEGM, Natureza de Despesa: 44905100 - Outros e Instalações, SubElemento: 44905103 - Obras e/ou Edificações para Uso Comum do Povo. Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários, Reserva de Dotação: 12/2021 e Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2020 - EMURB/SEMINFRA. Este Certame foi realizado de acordo com a Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações. Publique-se.

Aracaju-SE, 12 de maio de 2021.
MARIA LUCIMAR SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Formação para o Trabalho.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamento e capacitação de pessoas para realização de cursos de qualificação profissional visando proporcionar aprimoramento de habilidades e competências de trezentos (300) cidadãos LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais do município de Aracaju, para atender às necessidades da FUNDAT - Fundação Municipal de formação para o trabalho.
BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, Lei Municipal nº 4.362, de 08 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como os Decretos Municipais nº 4.339, 4.341 e 4.342, todos de 04 de junho de 2013, e Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014, e suas correspondentes alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19201/CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.333.0070 /PROJETO OU ATIVIDADE: 2027/ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39/FONTE DE RECURSO: 10010000/15100000.
EMPRESA VENCEDORA: Treinar Capacitação e Desenvolvimento Profissional EIRELI-EPP - CNPJ: 24.736.096/0001-19
LOTE ÚNICO:





**A
Secretária da Saúde**

Após manifestação do Contador da Secretaria da Saúde fls. 170, envio o presente processo para conhecimento, sugerindo remessa a Secretaria da Fazenda, para providências quanto aos apontamentos.

Informo que conforme cláusula decima terceira do Termo de Convênio nº 03/2021, em folhas 171 a 173 foram juntados os extratos.

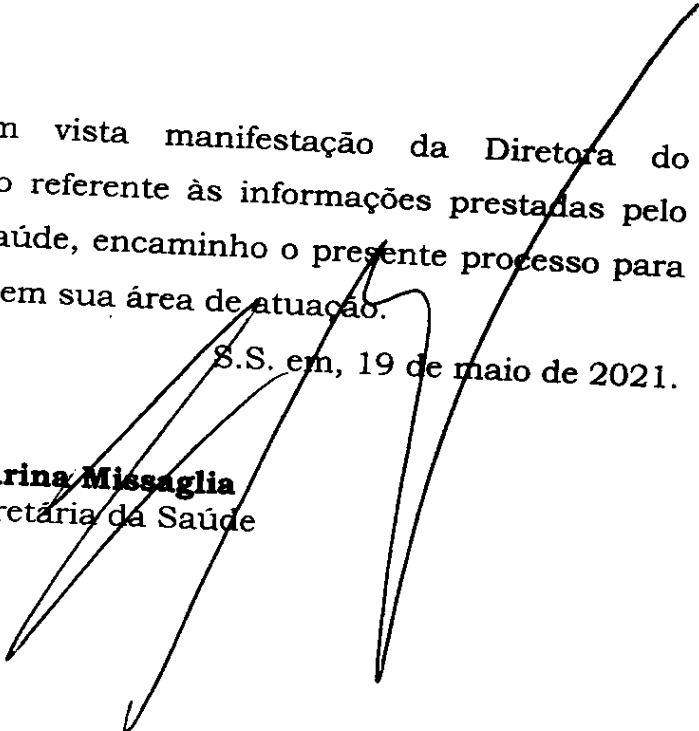
D.T.A. em, 19 de maio de 2021.


Betania Gomes de Souza
Diretora Departamento Administrativo
Respondendo pelo Depto. Técnico Administrativo

**A
Secretaria da Fazenda**

Tendo em vista manifestação da Diretora do Departamento Administrativo referente às informações prestadas pelo Contador da Secretaria da Saúde, encaminho o presente processo para conhecimento e providências em sua área de atuação.

S.S. em, 19 de maio de 2021.


Carina Missaglia
Secretária da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fis. Nº 175	Rubrica
Proc. Nº / Ano 5141/21	

AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Para providências.

S.F., em 24 de maio de 2021.

ROBERTO BOSSO
Secretário Da Fazenda